



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Gabinete do Presidente .....	627
Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros .....	627

### Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral .....	627
------------------------	-----

### Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública .....	627
Direcção-Geral da Administração Pública .....	628
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo .....	628
Serviços Sociais do Ministério das Finanças .....	631

### Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho

#### Portaria n.º 36/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de inspector superior principal no quadro de pessoal do IDICT .....	632
---	-----

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro .....	633
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional .....	633
Marinha .....	633

### Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portarias .....	633
-----------------	-----

### Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana .....	634
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública .....	635
Governo Civil do Distrito de Bragança .....	635
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	635

### Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado .....	636
Directoria Nacional da Polícia Judiciária .....	636

### Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Algarve .....	636
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ...	636

### Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo .....	638
Direcção Regional de Educação do Algarve .....	638
Direcção Regional de Educação do Centro .....	638
Direcção Regional de Educação de Lisboa .....	639
Direcção Regional de Educação do Norte .....	639

### Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto .....	639
-------------------------	-----

**Ministério da Saúde**

Gabinete do Ministro .....	640
Administração Regional de Saúde do Alentejo .....	640
Administração Regional de Saúde do Centro .....	647
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	647
Administração Regional de Saúde do Norte .....	648
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais .....	649
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco .....	649
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia .....	652
Hospital do Conde de Bertiandos .....	652
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso .....	652
Hospital de Garcia de Orta .....	654
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo .....	655
Hospital de Pulido Valente .....	655
Hospital de Reynaldo dos Santos .....	657
Hospital de São Gonçalo .....	664
Hospital de São João .....	664
Hospital de São Marcos .....	664
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche .....	665
Hospital de Sousa Martins .....	665

**Ministério da Segurança Social e do Trabalho**

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho .....	665
Secretaria-Geral .....	665
Instituto de Solidariedade e Segurança Social .....	665

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação**

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes .....	666
Instituto Portuário do Centro .....	666

**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	666
<b>Conselho Superior da Magistratura</b> .....	666
<b>Tribunal de Contas</b> .....	670
<b>Universidade Aberta</b> .....	682
<b>Universidade do Algarve</b> .....	682
<b>Universidade de Aveiro</b> .....	683

<b>Universidade de Coimbra</b> .....	684
<b>Universidade de Lisboa</b> .....	686
<b>Universidade da Madeira</b> .....	686
<b>Universidade do Minho</b> .....	687
<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	687
<b>Universidade do Porto</b> .....	687
<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> .....	694
<b>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</b> .....	696
<b>Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa</b> .....	696
<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> .....	697
<b>Instituto Politécnico da Guarda</b> .....	697
<b>Instituto Politécnico de Leiria</b> .....	697
<b>Instituto Politécnico de Lisboa</b> .....	697
<b>Instituto Politécnico do Porto</b> .....	697
<b>Instituto Politécnico da Saúde do Porto</b> .....	701
<b>Instituto Politécnico de Tomar</b> .....	702
<b>Instituto Politécnico de Viana do Castelo</b> .....	702
<b>Instituto Politécnico de Viseu</b> .....	703
<b>Ordem dos Advogados</b> .....	703
<b>Hospital de São Bernardo, S. A.</b> .....	703

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 7/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alvito.  
 Câmara Municipal da Batalha.  
 Câmara Municipal de Cascais.  
 Câmara Municipal de Estarreja.  
 Câmara Municipal da Lourinhã.  
 Câmara Municipal de Miranda do Douro.  
 Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.  
 Câmara Municipal de Ponte de Lima.  
 Câmara Municipal do Porto.  
 Câmara Municipal de Rio Maior.  
 Câmara Municipal de Sátão.  
 Junta de Freguesia dos Prazeres.  
 Junta de Freguesia de São João Baptista.  
 Junta de Freguesia de São Sebastião da Pedreira.  
 Junta de Freguesia de Valongo do Vouga.  
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda.  
 Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 779/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 76.º da Lei Orgânica da Assembleia da República, conjugado com o n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, mantenho em gestão corrente o director do Gabinete de Relações Públicas e Internacionais, licenciado Domingos Manuel Almeida Machado, por período que não poderá ser superior a seis meses, nos termos legais.

19 de Dezembro de 2002. — O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho n.º 780/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Dezembro de 2002 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP:

Alda Maria Pereira Oliveira — exonerada, a seu pedido, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei Orgânica da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, do cargo de secretária de apoio parlamentar do quadro de pessoal de apoio a este Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — Por delegação de competências da Secretária-Geral, em substituição da Directora de Serviços, *Maria José Afonso*.

**Despacho n.º 781/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciada Lucinda da Conceição Andrade Ferreira da Silva Matos de Almeida — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director dos Serviços de Apoio e de Secretariado da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciada Maria Teresa Monteiro Fernandes — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director dos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciado Rui José Pereira da Costa — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director dos Serviços de Documentação e Informação da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciada Alexandra Maria Fonseca Pereira da Graça — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Secretariado às Comissões da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciado Fernando Cascalheira Vasco — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Apoio ao Plenário da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciado Francisco José Pereira Alves — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Aproveitamento e Património da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

José Nogueira Diogo — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciada Maria José Brandão da Silva Tigeleiro Afonso — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciado João Viegas Vilhete d'Abreu — nomeado em comissão de serviço para dirigir o Centro de Informática da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Licenciado Pedro José Teixeira Guerreiro Valente — nomeado em comissão de serviço chefe da Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

3 de Janeiro de 2003. — Por delegação de competências da Secretária-Geral, em substituição da Directora de Serviços, *Maria José Afonso*.

**Despacho n.º 782/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República:

Licenciadas Marlene de Fátima Bento Viegas e Susana Madalena Silvério Grego de Oliveira — nomeadas, precedendo concurso e

após conclusão do respectivo estágio com aprovação, técnicas superiores parlamentares de 2.ª classe da área de assuntos culturais do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 400). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — Por delegação de competências da Secretária-Geral, em substituição da Directora de Serviços, *Maria José Afonso*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

**Declaração n.º 12/2003 (2.ª série).** — O Primeiro-Ministro, por despacho de 23 de Dezembro de 2002, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, declarou de utilidade pública:

- Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, com sede em Coimbra;
- Associação de Defesa do Património Histórico e Arqueológico de Aljezur, com sede em Aljezur;
- AFIS/OVAR — Atletas Fim de Semana, com sede em Ovar;
- AJISCE — Associação Jovem de Intervenção Sócio-Cultural e Ecológica, com sede em São Miguel de Souto, Santa Maria da Feira;
- Associação Paroquial de Oliveira do Douro, com sede em Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia;
- Associação Portuguesa contra a Leucemia, com sede em Lisboa;
- Casa do Conselho de Tondela, com sede em Lisboa;
- Clube Desportivo Cultural e Recreativo Ribeiense, com sede em Ribeira de São João, Rio Maior;
- Grupo Coral Ossónoba, com sede em Faro;
- Grupo Desportivo da Gafanha, com sede na Gafanha da Nazaré, Ílhavo;
- Sementes de Esperança — Associação de Auto-Ajuda a Desempregados do Conselho de Portel, com sede em Portel;
- Sociedade Portuguesa de Matemática, com sede em Lisboa.

2 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 783/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6, alínea b), do artigo 18.º do mesmo diploma legal, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, a licenciada Maria Teresa Ressano Garcia Vasques Castel-Branco para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral da Administração Pública.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional da nomeada na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

19 de Dezembro de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

#### *Curriculum vitae*

Nome: Maria Teresa Ressano Garcia Vasques Castel-Branco.

Data de nascimento: 19 de Maio de 1959.

Estado civil: casada.

Habilitações académicas: licenciatura em Engenharia Informática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

Carreira profissional:

Directora de serviços da Direcção-Geral de Relações Económicas Internacionais, de 1 de Maio de 1999 a 31 de Dezembro de 2002;

Chefe do Núcleo de Informática do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, de 10 de Março de 1994 a 30 de Abril de 1999;

Chefe de Divisão de Exploração de Sistemas do Instituto Geográfico e Cadastral, de 1 de Janeiro de 1991 a 9 de Março de 1994;

Técnica superior de informática do Instituto Geográfico e Cadastral, de 15 de Janeiro de 1987 a 31 de Dezembro de 1990;

Analista de aplicações do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, de 21 de Novembro de 1983 a 14 de Janeiro de 1987;

Tem participado em inúmeras acções de formação e conferências/seminários;

Exerceu actividades de consultoria técnica em organismos da Administração Pública;

Foi assistente na Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões e no Instituto Superior de Línguas e Administração.

Trabalhos publicados:

«Profissão: informático país: Portugal que futuro?», in *Revista de Informática*, da Associação Portuguesa de Informática, vol. 4, n.º 2, Abril/Junho de 1983;

*Gestão de Stocks: Um Sistema Automático de Gestão de Stocks*, Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, CIL-5/84, Novembro de 1984.

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Aviso n.º 437/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, torna-se pública a lista de funcionários e agentes que se encontram afectados à Direcção-Geral da Administração Pública, em situação de inactividade:

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Adriano José Coelho Silva Barreira.	Técnico superior de 2.ª classe.	Licenciatura em Finanças.	Finanças .....	Lisboa.
Aníbal Carlos Castro Ferreira Mesquita Borges.	Técnico superior principal.	Licenciatura em História.	Ciências documentais ...	Vila Nova de Gaia.
Carlos Alberto Lau(*) .....	Operário .....	6 anos de escolaridade	Operário .....	Lisboa.
Conceição Rosário Coelho Mateus Carneiro Silva(*) .....	Assistente administrativa.	9 anos de escolaridade	Administrativa .....	Loures.
João Carlos Cunha Batista ....	Prof. ensino secundário	Licenciatura em Ciências Geológicas.	Docente .....	Loures.
João Nunes Santos .....	Técnico superior de 1.ª classe.	Licenciatura em Economia.	Economia .....	Lisboa.
Luís Ernesto Macias Melo Magalhães.	Professor auxiliar .....	Licenciatura em Engenharia Civil.	Docente .....	Oeiras.
Madalena Maria Faria Encarnação Silva Morlim Cardoso(*) .....	Técnica superior de 2.ª classe.	Licenciatura em Estudos Portugueses.	Ciências documentais ...	Sines.
Maria Céu Ferreira Bento Santos Guimarães Barral.	Técnica especialista ....	9 anos de escolaridade	Gestão e administração	Lisboa.
Maria Isabel Canelhas Lopes	Técnica superior de 1.ª classe.	Licenciatura em Ciências Farmacêutica	Ciências farmacêuticas	Condeixa-a-Nova.
Maria Lourdes Ferreira Santos (*) .....	Técnica profissional de 1.ª classe.	11 anos de escolaridade	Administrativa .....	Oeiras.
Marta Maria Ferrão Bagulho	Técnica profissional de 1.ª classe.	Bacharelato em Educ. Inf. Ling. Veic. Portuguesa.	Administrativa .....	Lisboa.
Niza Sottomayor Menezes Pires	Auxiliar de educação ...	9 anos de escolaridade	Apoio à função docente	Viana do Castelo.
Vítor Manuel Peixoto Graça Marques.	Operário principal .....	4 anos de escolaridade	Soldador .....	Amadora.
Vitória Helena Teixeira Duarte Filipe.	Técnica profissional de 1.ª classe.	Bacharelato em Educ. Inf. Ling. Veic. Portugues	Administrativa .....	Seixal.

(\*) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

4 de Dezembro de 2002. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *Pedro Portugal*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Aviso n.º 438/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de 15 lugares da categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe, da carreira de secretário aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 324/93, de 25 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros de 2.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006, Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto e das Alfândegas do Funchal e de Ponta Delgada.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda Henriques Alves, chefe da Divisão do Imposto sobre os Veículos Automóveis. Vogais efectivos:

Licenciada Maria Judite Costa Pinheiro, primeiro-verificador superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Eduardo Nunes dos Santos Maia, técnico verificador de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Angelina Brochado Pinto, verificador especialista.  
Rosa Maria Oliveira Rocha Campos, técnica verificadora de 2.ª classe.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Aviso n.º 439/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de sete lugares na categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe, da carreira de secretário aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 324/93, de 25 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os secretários aduaneiros especialistas da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou nos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro especialista de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão fornecidas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, e das Alfândegas do Funchal e de Ponta Delgada.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Paula da Cunha Sousa Soares, directora da Alfândega do Aeroporto do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Luísa Ferreira Alves Laranjeira Bispo, primeiro verificador superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria da Luz Nunes Coelho Nunes, verificador especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Beja Ramalho, primeiro-verificador superior.

Maria Celeste Baborro Saloio Soares, verificador especialista.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Aviso n.º 440/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de técnico verificador principal, da carreira de técnico verificador, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 324/93, de 25 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os técnicos verificadores de 1.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais ou periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico verificador principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Declaração passada pelo serviço competente donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5,

em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, da Alfândega do Funchal e da Alfândega de Ponta Delgada. Nos últimos dois casos, só se verificará a afixação se houver concorrentes que ali se encontrem a exercer funções.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel Malheiro Reymão, chefe da divisão de Regimes Aduaneiros.

Vogais efectivos:

Licenciado Jaime António das Neves Palhota, reverificador assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Rosa Garcia Madeira, primeira verificadora superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Paula da Costa Mendes da Silva, segunda verificadora superior.

José Manuel Casas Martins, verificador especialista.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Aviso n.º 441/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de três lugares na categoria de primeiro-verificador superior, da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para os quais é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 324/93, de 25 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os segundos-verificadores superiores da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo ou em qualquer dos seus serviços periféricos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de primeiro-verificador superior, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;

- b) Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura ou do processo individual.

10 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, da Alfândega do Funchal e da Alfândega de Ponta Delgada. Nos últimos dois casos, só se verificará a afixação se houver concorrentes que ali se encontrem a exercer funções.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Jorge Fernandes Pinheiro, chefe da Divisão do Imposto sobre os Tabacos.

Vogais efectivos:

Licenciado José Mendes de Matos Branco, reverificador assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António David Jesus de Almeida, reverificador assessor.

Vogais suplentes:

Licenciado João Manuel Gomes Ferreira, reverificador.  
Licenciado Amândio Joaquim Lopes, reverificador.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

**Aviso n.º 442/2003 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de analista aduaneiro auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento do lugar para que é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 324/93, de 25 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os técnicos-adjuntos principais da carreira de analista aduaneiro auxiliar de laboratório da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas no Laboratório da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo

ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de analista aduaneiro auxiliar de laboratório, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — O requerimento de candidatura, sob pena de exclusão, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

10 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que a solicitem.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Manuela Gaspar Nunes da Costa, directora do laboratório.

Vogais efectivos:

Licenciada Margarida de Oliveira Couto da Costa, assessora da carreira técnica superior aduaneira de laboratório, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria do Carmo Antunes Costa, técnica superior principal da carreira técnica superior aduaneira de laboratório.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Reis Vaz Ferreira, técnica especialista principal da carreira de analista aduaneiro de laboratório.

Maria de Lurdes Martins Galvão Carmo Santos, técnica principal da carreira de analista aduaneiro de laboratório.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

## Serviços Sociais do Ministério das Finanças

**Aviso n.º 443/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso com reserva de recrutamento de um auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, SOFE.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

nação, e, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de direcção dos SOFE de 30 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com reserva de recrutamento na categoria de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar para o preenchimento de um lugar no quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, SOFE, criado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 69/86, de 5 de Dezembro, e 32/87, de 18 de Maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o prazo do presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Conteúdo funcional — compete aos auxiliares administrativos a recepção e distribuição de expediente, vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes, bem como outros trabalhos indiferenciados necessários ao bom funcionamento dos Serviços.

5 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de admissão a concurso os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão estar habilitados com a escolaridade obrigatória e ser funcionários ou agentes de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso deverão ser utilizadas, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, provas de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de sessenta minutos, cujo programa de provas de conhecimentos gerais foi aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e constante do anexo ao presente aviso.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, de acordo com o currículo profissional e, também, de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.4 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.5 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar aquando da aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso e serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

7 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na aplicação da mesma obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel branco A4, dirigido ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e entregue na Secção de Pessoal, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para os Serviços Sociais do Ministério das Finanças, Rua de Filipe Folque, 67, 1.º, 1069-122 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovando a posse das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelo serviço, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade que detém na carreira e na função pública;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito com a respectiva comprovação.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças na Rua de Filipe Folque, 67, 1.º, em Lisboa.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, vogal do conselho de direcção dos SOFE.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Delfina Braga dos Santos Machado, chefe de secção dos SOFE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Maria dos Anjos Apóstolo Ventura dos Santos, chefe de secção dos SOFE.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria do Rosário Sardinha Alves Boaventura Côcho, assistente administrativa especialista dos SOFE.
- 2.º José Manuel Gomes Mendes Soares, assistente administrativo principal.

30 de Dezembro de 2002. — A Vogal do Conselho de Direcção, *Laura Maia e Silva*.

## ANEXO

### Programa de provas de conhecimento

- 1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.
  - 2.1 — Regime de férias, faltas e licenças.
  - 2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
  - 2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.
  - 2.4 — Deontologia do serviço público.
- 3 — Atribuições e competências dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças.

### Legislação básica aplicável à preparação da prova de conhecimentos

- Decreto-Lei n.º 537/99, de 13 de Dezembro.  
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.  
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.  
 Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro.  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 7 de Janeiro.  
 Decreto-Lei n.º 194/91, de 25 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 48 687, de 15 de Novembro de 1968.  
 Decreto-Lei n.º 120/71, de 3 de Abril.  
 Decreto-Lei n.º 356/72, de 19 de Setembro.  
 Decreto-Lei n.º 108/74, de 15 de Março (artigo 5.º, n.º 2).  
 Decreto-Lei n.º 351/92, de 18 de Abril.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

**Portaria n.º 36/2003 (2.ª série).** — Considerando que o arquitecto José Manuel Nicolau Santos, em exercício de funções dirigentes no cargo de director de serviços, reúne os requisitos legais para pro-

vimento na categoria de inspector superior principal e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspeção superior, a extinguir quando vagar.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado do Trabalho.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 784/2003 (2.ª série).** — Com o objectivo de assistir à largada do N/M *Corona*, deslocar-me-ei a Viana do Castelo no dia 13 de Dezembro de 2002.

Sairei dia 13 de Dezembro de 2002 regressando no próprio dia.

12 de Dezembro de 2002. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho n.º 785/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o primeiro-tenente SEF 772383, Paulo Fernandes Rodrigues Palma, por um período de 365 dias, em substituição do primeiro-tenente SEF 63183, Álvaro José Carvalho Relvas, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 6 — Força de Fuzileiros Navais, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

2 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 37/2003 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente os subtenentes da classe de técnico superior naval, em regime de contrato, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção fixadas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de Outubro de 2002, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto:

9100999, Joana da Visitação Pinto Machado.

9101099, Rui Manuel Gonçalves Paulo.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100799, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Inês Maria Penha Ferreira de Lacerda e Megre de Abreu Novais.

3 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

## Direcção-Geral da Autoridade Marítima

### Comando-Geral da Polícia Marítima

**Despacho (extracto) n.º 786/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Dezembro de 2002 do oficial-adjunto, por delegação do comandante-geral da Polícia Marítima, foi promovido à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima, precedendo concurso, reportando-se a sua antiguidade a 8 de Maio de 2002, o agente de 3.ª classe, 31004198, Porfírio José Fernandes. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Oficial-Adjunto, *Silvério Teixeira Rodrigues*, Cmg Fz Res.

## MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Portaria n.º 38/2003 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 4.º, 7.º, 8.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 390/2002 (2.ª série), de 6 de Fevereiro, nomear a técnica profissional principal, Maria Emília Vieira Félix, do OPC/EMGFA, para o cargo de secretária do chefe da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Portaria n.º 39/2003 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, exonerar a técnica profissional principal Maria Emília Vieira Félix, do OPC/EMGFA, do cargo de secretária do chefe da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeada por portaria dos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros de 28 de Março de 1989, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 19 de Abril de 1989.

A presente portaria produz efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Portaria n.º 40/2003 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º, e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de infantaria (01363084), Jorge Manuel Barreiro Saragamo, para o cargo SO1 Plans (Projects) no QG/RRC, em Milão, República Italiana.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Portaria n.º 41/2003 (2.ª série).** — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças

Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de cavalaria (19493878), Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, para o cargo SO2 G3 Ops no QG/RRC, em Milão, República Italiana.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

**Aviso n.º 444/2003 (2.ª série).** — Por despacho do comandante-geral de 17 de Dezembro de 2002 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 110.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento os segundos-sargentos a seguir indicados, contando a antiguidade e vencimentos desde 1 de Outubro de 2002:

#### Infantaria:

BRIG 4 1880275, João Manuel Veiga de Carvalho.  
 BF 1896053, António Manuel Lapa Eusébio.  
 RI 1910490, João Manuel Ferreira Paulino.  
 BRIG 5 1906197, João Paulo Nunes Gaspar.  
 BF 1886121, Alberto Dinis Correia Alves.  
 BF 1896077, Vítor Manuel Gonçalves Esteves.  
 BRIG 3 1880517, José do Rosário Ribeiro Henriques.  
 BRIG 4 1910523, António Francisco Valadar.  
 BT 1890045, Carlos Manuel Morais Gaspar.  
 BT 1900251, João Pedro Esteves Afonso.  
 BF 1896123, Joaquim José Fernandes Gil Barata.  
 BT 1886063, Luís Filipe de Matos Branco.  
 BRIG 3 1886079, Jorge Manuel Lima Pires.  
 BT 1886153, José Coelho Lopes.  
 BRIG 5 1876071, António Manuel Pinheiro Tomé.  
 BF 1890070, Fernando António Cangueiro Marques.  
 RI 1880220, Manuel Pinto de Carvalho.  
 BT 1880293, Manuel Sebastião Martins Pinheiro.  
 BRIG 4 1880468, Manuel Carlos Camilo.  
 BF 1906035, Licínio Dias Feijão.  
 BF 1870686, Jorge Manuel Pinto Carneiro.  
 BF 1886187, José Manuel Nogueira Pinto.  
 BRIG 4 1836589, José Elias Antão Gonçalves.

#### Cavalaria:

BRIG 4 1920048, Joaquim José Lopes da Cunha.  
 BRIG 5 1920039, Jorge Manuel Lourenço Dias.  
 RC 1900294, Fernando José Fonseca Fernandes.  
 RC 1920051, António Alberto da Silva Jacinto Cerieiro.  
 BRIG 3 1910513, José Júlio Pereira Rodrigues.

#### Administração militar:

BRIG 4 1856038, Américo Albino Aguiar.  
 BRIG 3 1916072, Marcos José Botelho da Silva.  
 BRIG 3 1910047, António Manuel Martins Pimpão.  
 RC 1886164, Afonso Manuel Esteves Andrade Pascoal.  
 BRIG 5 1880109, José António Gomes Carvalho.  
 CG/FORM. 1910465, Alberto Manuel Branca Diogo.  
 BRIG 4 1906080, Carlos Rodrigues Preto Palmeiro.  
 BF 1896106, Luís António dos Santos Carvalho.  
 BRIG 3 1910628, Paulo Augusto Camejo Dias Cordeiro.  
 CG/FORM. 1920103, Octávio Teixeira Carocha.  
 BRIG 2 1866111, Manuel João Valente.  
 CG/INT.ª 1880539, José Carlos Marques Durão.  
 BF 1876136, José António Ponte Henriques.  
 BRIG 3 1910004, Manuel Jacinto Melgão Pina.  
 BRIG 4 1886160, João Manuel da Costa Monteiro.  
 BRIG 2 1866088, Rui Manuel Pereira Alves.  
 BF 1890457, Luís Manuel de Almeida Heleno.  
 BF 1896218, José Paulo Calcinha Rato.  
 CG/FORM. 1850425, David Américo Pinela.

CG/AAS 1886102, João Alfredo Alves Marques.  
 BRIG 5 1880249, António Norberto Oliveira Pinto.  
 CG/INT.ª 1900052, José António Roque Ribeiro.  
 CG/SS 1880033, José Francisco Calado Miguel.

#### Transmissões/exploração:

EPG 1866041, José Manuel Garção do Espírito Santo.  
 BRIG 3 1910149, Paulo Jorge Cascalheira Colaço da Costa.  
 BF 1856162, Fernando Manuel Pinto Ramalhete.  
 BRIG 3 1870709, António Manuel Pinheiro Constantino.

#### Transmissões/manutenção:

BT 880338, José Maria Teixeira Ribeiro.  
 BF 1866051, João Osvaldo da Silva Coutinho.  
 BF 1896127, Francisco Carlos Atanásio Gonçalves.  
 BF 1896234, José Maria Soares Carvalho Carrapatoso.

#### Saúde/medicina:

CG/FORM. 1930518, Francisco Manuel de Jesus Cardeira.  
 CG/FORM. 1856562, Celestino Gonçalves.  
 EPG 1890444, João Eduardo Morais Anjo.

#### Saúde/veterinária:

BRIG 4 1910749, Manuel José Guedes Vilela.

#### Material/auto:

EPG 1886069, Adelino dos Santos Rocha.

#### Honorífico/corneteiro:

RI 1880166, Luís Filipe Lúcio Mendes.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, major-general.

**Aviso n.º 445/2003 (2.ª série).** — Por despacho do comandante-geral de 17 de Dezembro de 2002 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 109.º do Estatuto do Militar da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de segundo-sargento os furriéis a seguir indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 1 de Outubro de 2002:

#### Infantaria:

BT, 940073, António José Freitas R. Garganta.  
 BRIG 5, 930413, Nuno Leal Gaspar.  
 BRIG 3, 930363, António Manuel Gomes Cordeiro.  
 BT, 940058, Luís António Marques Moreira.  
 BRIG 5, 940063, Jorge Manuel Pereira Leitão.  
 BRIG 3, 940102, Joaquim José Capela Caeiro.  
 BRIG 5, 920333, Rui Manuel Marques dos Santos.  
 BRIG 2, 920311, José Luís Domingues Marques.  
 BRIG 5, 930444, Arlindo Manuel da Silva Figueira.  
 BRIG 5, 940108, Manuel Maria Alegre da Silva.  
 BF, 940267, José Manuel Beira Pinheiro.  
 BRIG 2, 900004, Pedro Alberto Cardoso Ferreira.  
 BT, 930161, Mário Jorge Gouveia O. de Sousa.  
 RI, 940116, Bernardino Fernando C. Piteira.  
 RI, 940403, Nelson da Cruz dos Santos.  
 BRIG 3, 940238, Aurélio Ramos Rodrigues.  
 BRIG 2, 900314, António Alves Costa.  
 BRIG 2, 920707, Jorge António.  
 BRIG 3, 886045, Carlos Alberto Lopes Ribeiro.  
 RI, 920092, Joaquim António F. Petronilho.  
 RI, 940225, Paulo Jorge Vieira Araújo.  
 BRIG 5, 900413, Jorge Manuel Domingues Santos.  
 RI, 940015, José Joaquim Fonseca Fernandes.  
 BRIG 3, 930082, Analídio da Costa Silva.  
 RI, 940055, Carlos Alberto P. Fernandes.  
 BRIG 2, 930576, José Paulo Pires Nunes.  
 BRIG 5, 940054, José Carlos da Costa H. Figueira.  
 BRIG 3, 940076, Vítor Paulo Marques Soares.  
 BRIG 2, 940461, Carlos Alberto Fernandes.  
 CG/FORM, 940203, Vítor Manuel Rodrigues Pinto.  
 BRIG 2, 900365, António José Fernandes.  
 BRIG 3, 930438, José Serafim Teixeira do Carmo.  
 CG/FORM, 896188, Manuel Augusto Rainho Batista.  
 RI, 930152, Pedro João Batista Ramos.  
 BRIG 5, 896152, Octávio Adelino C. Fernandes.  
 BRIG 3, 900350, João Fernando Rosado Maroco.  
 BRIG 2, 890458, António Farinha Cardoso.

BRIG 3, 910144, Fernando José Calado Passinhas.  
 BRIG 3, 930629, Jorge Manuel Mena Batista.  
 BRIG 2, 940098, Miguel António Aleixo dos Santos.  
 BRIG 3, 890107, António Manuel Rato Antunes.  
 BF, 900223, António Rocha Branco Ratado.  
 BRIG 2, 940049, Luís Augusto de Sousa Menau.  
 BF, 910103, Horácio José Martins Afonso.  
 BRIG 2, 910501, Ricardo José Busto Alves.  
 BF, 900137, João Paulo Cardoso T. Barros.  
 BRIG 2, 910005, Nuno Álvares Pereira.  
 RI, 890226, Ricardo Manuel S. F. S. Carvalho.  
 BRIG 2, 920637, Jorge Lima Coronel.  
 BRIG 2, 886147, António Paulo Fernandes Lopes.  
 BF, 920653, Nuno Alexandre Correia Palmeira.  
 BF, 916147, João Carlos Casimiro Saramago.  
 BF, 916203, José Manuel Ramos Pereira.  
 BF, 940356, José Luís R. Ramalho dos Santos.  
 CG/FORM, 890268, Luís Manuel Gonçalves Teixeira.  
 BF, 920658, António Manuel Machado Amaral.  
 BF, 920013, João Luís Almeida dos Santos.  
 BF, 920237, Humberto Francisco M. Caixeiro.  
 BF, 900421, João Armando Cabral Carreiras.  
 BF, 906202, Cândido Jorge Pereira J. Gordão.  
 BRIG 2, 900276, José Manuel Ramalho Fidalgo.

## Cavalaria:

RC, 940569, António João da Silva Castelão.  
 RC, 940474, Carlos António Pereira Silva.  
 BRIG 3, 940024, Daniel José Saragoça Ribeiro.  
 RC, 940145, Joaquim Daniel Brito dos Santos.  
 RC, 940707, Luís Miguel Anselmo Ferreira.  
 RC, 940540, Paulo Jorge Gomes da Silva.  
 BT, 940237, António José Crespo Feixeira.  
 BRIG 2, 940321, Paulo Jorge Domingos de Jesus.  
 RC, 940396, Vítor José Demétrio Rato.  
 BRIG 2, 940191, António Manuel Monteiro Valério.  
 BRIG 5, 930610, Fernando Marques Gouveia.  
 RC, 940581, Octávio Jorge Ricardo Tavares.  
 RC, 940277, Eugénio Esmeraldo F. Paixão.  
 RC, 940615, José Luís Oliveira de J. Pereira.  
 BRIG 5, 930680, Américo José Morais Veigas.  
 RC, 930499, Carlos Manuel Leão Prates.  
 RC, 940476, Gil Silva Cardoso.  
 RC, 930448, Marcos Godinho Leal.  
 RC, 940354, Carlos José Barradas Ourives.  
 RC, 940596, Carlos Filipe Nascimento Simões.  
 RC, 930118, Vítor Manuel da Silva.  
 RC, 940215, David José da Silva Carrão.  
 RC, 910563, Diamantino José Farinha Pinto.  
 RC, 940605, Hélio Duarte Pereira de Melo.

## Administração militar:

BRIG 2, 940604, Jorge Areia Cordeiro.  
 BRIG 4, 940052, Horácio Freitas Alves do Rio.  
 BT, 940319, António José Nunes do Carmo.  
 RC, 940297, Maria Isabel de Jesus F. Martinho.  
 BRIG 2, 930643, Mário João da Silva Borges.  
 BRIG 2, 940598, Paulo Jorge Godinho Castro.  
 RI, 930597, Paulo José Pinto Carvalho.  
 BRIG 2, 940216, José António Zacarias Morais.  
 RI, 940478, Benilde Maria Nóbrega esteves.  
 BT, 910124, Alberto Amaro Pereira.

## Transmissões/exploração:

BRIG 4, 890102, José Alberto Pereira Gonçalves.  
 RI, 896177, Paulo José Santos do Amaral.  
 BRIG 3, 910147, Manuel Francisco Varela Seabra.  
 BRIG 5, 930705, José Joaquim Saraiva Lourenço.  
 BRIG 5, 920631, José Gonçalves Dantas.  
 BT, 920780, Paulo José Ré Barata dos Santos.  
 BT, 910708, Vitalino de Jesus Gomes.  
 BRIG 2, 910715, Anselmo João Mendes Casimiro.  
 BT, 930185, Paulo Jorge Rosa Raposo.

## Transmissões/manutenção:

CG/FORM, 930146, Hélder António Cardoso Martins.  
 CG/FORM, 906195, Henrique Manuel Ferreira Bento.  
 BRIG 3, 886026, Paulo Manuel Barrocas e Silva.

## Saúde/farmácia:

CG/FORM, 930345, José Manuel Preto.

## Material/autó:

BF, 890284, José Domingos Silva Rosado.

## Material/artífice:

RC, 930683, Alexandre José Gonçalves Reis.

## Honorífico/músico:

CG/FORM, 910432, António Jorge Marques Simões.  
 CG/FORM, 876229, Jorge Alberto Ribeiro Nunes.  
 CG/FORM, 886014, Francisco José Caeiro Santos.  
 CG/FORM, 890159, Alexandre Joaquim Sousa Fernandes.  
 CG/FORM, 866014, Adelino António Correia Rodrigues.

## Honorífico/corneteiro:

RI, 930578, José Alberto Dantas da Mota.

## Honorífico/clarim:

RC, 930332, Alexandre Rodrigues Simões.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Despacho (extracto) n.º 787/2003 (2.ª série).** — Por despachos do Ministro da Administração Interna de 7 de Novembro de 2002, proferidos por urgente conveniência de serviço:

Nomeados, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1, alínea c), e 3 do artigo 62.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para os cargos de comandantes dos comandos equiparados, os oficiais abaixo indicados, sendo exonerados na mesma data das funções que actualmente exercem:

Subintendente M/126619, António dos Santos Castro, comandante do Comando Equiparado da PSP de Ponta Delgada.  
 Comissário M/100176, Leonardo Arnaldo Gomes da Cunha, comandante do Comando Equiparado da PSP da Horta.

19 de Dezembro de 2002. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

## Governo Civil do Distrito de Bragança

**Despacho n.º 788/2003 (2.ª série).** — Nos termos da alínea c) do artigo 4.º F do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, nomeio Audete Augusta Joaquim, funcionária do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Bragança, para o lugar de assistente administrativa principal, com o índice 215, ficando exonerada do lugar de assistente administrativa, a partir da data da aceitação do lugar de assistente administrativa principal.

A nomeação foi precedida de concurso interno de acesso limitado, aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Governador, *José Manuel Salgado Ruano*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extracto) n.º 789/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da alínea 2) do n.º 1 do despacho n.º 13 248/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001:

Adelino Loureiro Santos Teixeira, agente principal da PSP — dada por finda a requisição neste Serviço a partir de 1 de Janeiro de 2003 (inclusive). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 790/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do director-geral:

Dolores Fátima Espanhol Canhoto Dias, escriturária do 7.º Cartório Notarial de Lisboa — dada por finda, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, a comissão de serviço para que fora nomeada, regressando ao lugar de origem no Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

2 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 791/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 23 de Dezembro de 2002 do director-geral:

Licenciada Celeste Maria Pavia Fazeres, conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2003.

Licenciado João Manuel Casinhas Moucheira, conservador da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arruda dos Vinhos — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2003.

Licenciada Maria Helena Barbosa Rodrigues Pinheiro, conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Resende — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 22 de Janeiro de 2003.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

**Aviso n.º 446/2003 (2.ª série).** — 1 — Avisam-se todos os interessados que, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra afixado, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo de Andaluz, 17, em Lisboa, o projecto de lista de classificação final e a acta do júri que define os critérios de classificação do concurso interno de ingresso para o preenchimento de 25 lugares de especialista auxiliar estagiário para a Directoria Nacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 10 de Novembro de 2001.

2 — Mais se informa que, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, ficam notificados para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devendo as possíveis alegações a interpor ser dirigidas à presidente do júri do concurso, Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no largo de Andaluz, 17, 6.º, 1050-004 Lisboa, local onde o processo de concurso poderá ser consultado durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

6 de Janeiro de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Direcção Regional de Agricultura do Algarve

**Despacho (extracto) n.º 792/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Novembro de 2002 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Miguel Cristiano da Silva Estevão, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeado, em regime de substituição, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da mesma Direcção Regional, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Director Regional, *José Paula Brito*.

**Despacho (extracto) n.º 793/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Novembro de 2002 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

João Manuel Guerreiro Costa, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeado, em regime de substituição, director dos Serviços de Desenvolvimento Rural da mesma Direcção Regional, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Director Regional, *José Paula Brito*.

### Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

**Despacho n.º 794/2003 (2.ª série).** — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 22 de Novembro de 2002, deliberou:

1 — Proceder à seguinte distribuição das áreas de funcionamento do IFADAP e do INGA:

1.1 — Presidente do conselho de administração, engenheiro Eurico Luís Cabral da Fonseca — para além das competências próprias e da coordenação e superintendência sobre todas as áreas, são-lhe afectas as matérias específicas relativas ao planeamento e relações comunitárias, recursos humanos e organização, sistemas de informação, estabelecimento de protocolos e área de divulgação e informação.

O presidente do conselho de administração será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas e, na falta deste, pelo vogal do conselho de administração Dr. José António da Ponte Zeferino;

1.2 — Vogal do conselho de administração, engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas — as matérias relativas aos assessores do conselho de administração, às áreas jurídica, do contencioso, recuperação de verbas, fraudes e irregularidades, inspecção e controlo, direcções e delegações regionais, sem prejuízo das dependências funcionais dos restantes membros do conselho de administração.

O vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal do conselho de administração Dr. José António da Ponte Zeferino;

1.3 — Vogal do conselho de administração Dr. José António da Ponte Zeferino — as matérias relativas às áreas financeira, administrativa, património e auditoria interna.

O vogal do conselho de administração Dr. José António da Ponte Zeferino será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas;

1.4 — Vogal do conselho de administração engenheiro Hélder José Henriques Bicho — as matérias relativas às medidas financiadas pelo FEOGA — Garantia (excluindo o VITIS, Reforma Antecipada e Medidas Florestais nas Explorações Agrícolas), sistema de identificação animal, sistema de eliminação de resíduos, medidas veterinárias no âmbito dos planos de erradicação de doenças e gestão de protocolos.

O vogal do conselho de administração engenheiro Hélder José Henriques Bicho será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal do conselho de administração engenheiro Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão;

1.5 — Vogal do conselho de administração engenheiro Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão — matérias relativas às medidas previstas nos programas AGRO, AGRIS, Reforma Antecipada e Medidas Florestais nas Explorações Agrícolas, VITIS e restantes programas em que o IFADAP actue como entidade pagadora, programas MARÉ, MARIS, PRODESA E POPRAM III, seguros e produtos financeiros.

O vogal do conselho de administração engenheiro Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal do conselho de administração engenheiro Hélder José Henriques Bicho.

2 — Conceder os poderes necessários e bastantes para a prática dos actos de gestão relativos às respectivas áreas com os seguintes limites:

2.1 — Realização de despesas:

Presidente do conselho de administração — € 200 000;  
Cada vogal do conselho de administração — € 150 000;

2.2 — Gestão de medidas — a concessão de ajudas, prémios e indemnizações, bem como a aplicação, nos termos legais e regula-

mentares, de penalizações e a recuperação das verbas pagas indevidamente ou o pagamento de outras quantias igualmente devidas, é da competência delegada do vogal do conselho de administração responsável pelas respectivas ajudas, salvo nas recuperações superiores a € 75 000, em que os poderes para o efeito são exercidos conjuntamente, por delegação, pelo respectivo vogal e pelo presidente do conselho de administração;

2.3 — Incobrabilidade de créditos — a incobrabilidade de créditos é da competência do vogal do conselho de administração da respectiva área ou medida, conjuntamente com o presidente do conselho de administração, até € 500 000;

2.4 — Gestão de pessoal — não se considera delegada a competência para a prática dos actos relativos a admissões, recrutamentos para lugares de acesso, promoções extraordinárias e aplicação de sanções disciplinares iguais ou superiores a multa.

3 — A distribuição prevista envolve, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, a delegação de poderes correspondentes às competências inerentes às áreas em causa e, salvo quanto às delegações que devam ser exercidas em conjunto, nos termos dos n.ºs 2.2 e 2.3 do presente despacho, a delegação envolve a faculdade de subdelegação, sob proposta dos vogais ao conselho de administração.

4 — O conselho de administração ratifica todos os actos praticados pelos seus membros, ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, desde o dia 22 de Novembro de 2002 até à presente data.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Cabral da Fonseca*.

**Despacho n.º 795/2003 (2.ª série).** — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 12 de Dezembro de 2002, deliberou:

1 — Delegar nos dirigentes do IFADAP e do INGA a seguir discriminados:

- Licenciada Maria Ramona Rodrigues, directora-coordenadora de planeamento e relações comunitárias;
- Licenciado Mário Vilhena da Cunha, director-coordenador de recursos humanos e organização, divulgação e informação;
- Licenciada Maria de Lurdes Santos, directora-coordenadora de informática;
- Licenciada Fernanda Moura Vieira, directora-coordenadora jurídica, contencioso, recuperações, fraudes e irregularidades;
- Licenciado Fernando Mouzinho, director-coordenador de inspecção e controlo;
- Licenciado José Fonseca Esteves, director-coordenador das ajudas superfícies;
- Licenciado José Egídio Barbeito, director-coordenador de ajudas animais;
- Licenciado Carlos Costa Reis, director-coordenador financeiro e administrativo;
- Licenciado António Anastácio, director-coordenador de apoio às direcções regionais;
- Licenciado Edalberto Santana, director do azeite e ajudas específicas do INGA;
- Licenciado João Afonso Nunes, director de auditoria interna do INGA;
- Licenciado Fernando Catalão, chefe de serviço de gestão de protocolos do INGA;

e para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes:

1) Competências gerais de gestão:

- a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos e materiais que lhe estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes;
- b) Conceder licenças por períodos não superiores a 30 dias;
- c) Autorizar o início das férias e seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- d) Autorizar o gozo de férias, com alteração do plano anual aprovado, por períodos de um dia ou fracção, até ao máximo de três dias por ano;

e) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, à excepção dos chefes de secção, dentro dos *plafonds* atribuídos pelo conselho de administração;

f) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo conselho de administração, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

g) Justificar faltas;

h) Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços;

i) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei do processo;

j) Autorizar deslocações nacionais no território nacional continental bem como as despesas a elas inerentes até ao limite de € 1000;

k) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se como tal a que não implique criação de responsabilidades financeiras para o IFADAP ou para o INGA, a que transmita actos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respectivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres e às instituições comunitárias;

l) Autorizar a passagem de certidões, à excepção de certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, de documentos arquivados na respectiva direcção, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2) Competências específicas:

2.1) Delegar no licenciado Mário Vilhena da Cunha, director-coordenador de recursos humanos e organização, divulgação e informação e para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Assinar toda a documentação relativa às remunerações e respectivos descontos dos trabalhadores do IFADAP e do INGA;
- b) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores do IFADAP e do INGA tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;
- c) Apreçar e decidir sobre todos os assuntos relacionados com a assiduidade dos trabalhadores do IFADAP e do INGA, de acordo com os princípios aprovados pelo conselho de administração e em articulação com os restantes directores coordenadores;
- d) Por proposta de todos os directores coordenadores, aprovar a plano anual de férias de todos os trabalhadores do IFADAP e do INGA, bem como a acumulação de férias nos termos legais;
- e) Praticar os actos necessários à inscrição e participação dos trabalhadores do IFADAP e do INGA em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação, ou iniciativas semelhantes, constantes do plano de formação aprovado pelo conselho directivo, bem como proceder a eventuais ajustes deste, quando proposto por algum director-coordenador e até ao limite de 20% do encargo global do referido plano;

2.2) Delegar na licenciada Fernanda Moura Vieira, directora-coordenadora jurídica, contencioso, recuperações, fraudes e irregularidades e para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Participar às autoridades competentes os factos que, nos termos da lei, devam ser objecto de denúncia;
- b) Propor e contestar acções judiciais em que o IFADAP e o INGA sejam parte, bem como junto dos tribunais, praticar os demais actos e assinar todos os documentos que se mostrem necessários;
- c) Solicitar ao Ministério Público a propositura de acções, bem como a execução das respectivas sentenças em que o IFADAP e o INGA sejam parte;
- d) Emitir certidões de dívida para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, bem como do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 8/2001, de 22 de Janeiro;
- e) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome do IFADAP e do INGA;
- f) Designar licenciados em Direito com funções de apoio jurídico, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho;
- g) Constituir mandatários do IFADAP e do INGA, outorgando as respectivas procurações com poderes forenses gerais nos termos legalmente previstos;

- h) Representar o IFADAP e o INGA junto de serviços ou repartições públicas, designadamente repartições de finanças, conservatórias de registo comercial, predial e automóvel, praticando todos os actos e assinando todos os documentos que se mostrem necessários;
- i) Assinar declarações solicitadas ao IFADAP e ao INGA acerca de factos documentados nos respectivos processos da Direcção Jurídica;
- j) Despachar requerimentos e satisfazer requisições relativas a certidões de processos destinados aos tribunais, polícia judiciária e outras entidades competentes;
- l) Assinar as requisições de confiança de processos judiciais junto dos tribunais e credenciar os trabalhadores para o mesmo efeito;
- m) Propor a nomeação de qualquer trabalhador do IFADAP ou do INGA como fiel depositário, nos termos legalmente previstos;
- n) No âmbito do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, do Regulamento (CE) n.º 1392/2001, da Comissão, de 9 de Julho, e do despacho n.º 15 958/99, de 18 de Agosto, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, praticar todos os actos, no âmbito da instrução dos processos de contra-ordenação, com excepção da decisão de instrução e da aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias;

2.3) Delegar no licenciado Carlos Costa Reis, director-coordenador financeiro e administrativo, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Assinar, conjuntamente com a directora financeira e de património do INGA, cheques ou ordens de transferência para valores até ao limite de € 50 000;
- b) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;
- c) Requerer a aprovação de projectos, emissão e prorrogação de licenças, nomeadamente de obras e fornecimento de ramais provisórios ou definitivos de abastecimento de água, electricidade e meios de comunicação para funcionamento do IFADAP e do INGA;
- d) Contratar a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do IFADAP e do INGA até ao limite de € 5000, bem como autorizar a realização de despesas decorrentes dos contratos aprovados pelo conselho de administração até ao montante de € 15 000;

2.4) Delegar nos licenciados José Fonseca Esteves, director-coordenador das ajudas superfícies, José Egídio Barbeito, director-coordenador de ajudas animais, e Edalberto Santana, director do azeite e ajudas específicas do INGA e para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Autorizar o pagamento de ajudas até ao limite de € 37 500;
- b) Autorizar a liberação de garantias e cauções até ao limite de € 37 500.

3 — As competências objecto da presente delegação poderão ser subdelegadas, sob proposta dos directores-coordenadores, ao conselho de administração.

4 — O conselho de administração ratifica todos os actos praticados no âmbito da presente delegação e ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, pelos directores-coordenadores e directores, desde o dia 21 de Novembro de 2002 até à publicação do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Cabral da Fonseca*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Escola Secundária de Campo Maior

**Aviso n.º 447/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, na sala do pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Mendes Toscano*.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

**Rectificação n.º 60/2003.** — No aviso n.º 11 629 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002, onde se lê «reportada a 31 de Agosto de 2001» deve ler-se «reportada a 31 de Agosto de 2002».

2 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Maria Antunes Caramujo*.

#### Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Monte Gordo

**Aviso n.º 448/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

31 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas, *Luís Manuel Martins Correia*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Escola E. B. 2, 3 D. Dinis

**Aviso n.º 449/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais de consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Cordeiro Baptista Selada*.

**Aviso n.º 450/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais, para consulta, a lista de antiguidade para efeitos de concurso, antiguidade e aposentação do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Cordeiro Baptista Selada*.

### Agrupamento Horizontal de Escolas da Gafanha Encarnação/Carmo

**Aviso n.º 451/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça da Silva Correia*.

### Agrupamento de Escolas de São Romão

**Aviso n.º 452/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização das listas cabe aos funcionários e agentes deduzir reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Brás Brito*.

### Escola Básica do 2.º Ciclo de Tábua

**Aviso n.º 453/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Rogeiro Gonçalves Loureiro da Costa*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Escola Secundária de Caneças

**Aviso n.º 454/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2002.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 de Setembro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Ferreira Mateus*.

### Escola Secundária da Lourinhã

**Aviso n.º 455/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários desta Escola de que se encontra afixada no placard junto aos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Élia Maria de Oliveira Morais*.

### Escola Básica Integrada Rainha D. Leonor de Lencastre

**Rectificação n.º 61/2003.** — No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, a p. 18 013, rectifica-se que onde se lê «Luís Bernardino Martins Bernardo — técnico profissional principal — Escola Secundária Dona Filipa Lencastre — € 884,44» deve ler-se «Luís Bernardino Martins Bernardo — técnico profissional principal — Escola Básica Integrada Rainha D. Leonor de Lencastre — € 884,44».

2 de Janeiro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, *Olga Maria de Jesus Lopes*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento de Escolas do Ave

**Aviso n.º 456/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2002.

O pessoal docente dispõe de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

16 de Novembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Pereira*.

### Agrupamento de Escolas «Coura e Minho»

**Aviso n.º 457/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard de entrada da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Barbosa de Morais Lima*.

### Agrupamento de Escolas D. Gualdim Pais

**Aviso n.º 458/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos, para consulta, a lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *Ángelo Miranda Cordeiro*.

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

**Despacho conjunto n.º 29/2003.** — O Programa do XV Governo Constitucional define, como opção estratégica, a articulação progressiva entre as políticas de educação e formação, orientada de forma a dotar de competências adequadas, incluindo as profissionais, todos os alunos, em particular os que, tendo concluído a escolaridade básica, não desejem prosseguir estudos.

De facto, num contexto de aprendizagem ao longo da vida, a educação básica desempenha um papel fundamental, não apenas na criação no jovem de competências básicas necessárias compatíveis com a sociedade do conhecimento, mas igualmente no desenvolvimento de atitudes que sustentam e promovem actividades de aprendizagem desenvolvidas em processo contínuo ao longo da trajectória de vida.

Por outro lado, a aquisição de uma qualificação profissional inicial associada ao processo educativo constitui uma valorização facilitadora no processo de transição para a vida activa. A promoção do ensino tecnológico e do ensino profissional, em articulação com os centros de formação, de forma a dotar de competências adequadas todos os alunos que desejem entrar no mercado de trabalho é outra das medidas incluídas no Programa do Governo.

1 — É criado um grupo de trabalho com o objectivo de clarificar e definir as áreas de actuação relativas à formação inicial no âmbito do Ministério da Educação e do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, bem como identificar as estruturas de apoio, com a seguinte composição:

- Prof. Doutor José Manuel Canavarro, que preside e tem voto de qualidade;
- Dr.ª Marina Maria Guerra Peliz Ribeiro Antoine Collot, presidente da comissão instaladora da Direcção-Geral da Formação Vocacional;
- Dr.ª Maria Cândida Rodrigues Medeiros Soares, directora-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento;
- Prof. Doutor Mário Caldeira Dias, presidente da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2 — Ao grupo de trabalho compete:

- Identificar, na actualidade, conceitos e conteúdos relativos ao que, genericamente, se designa por formação profissional, nomeadamente no que diz respeito a modalidades e públicos;
- Identificar as estruturas existentes, nomeadamente órgãos, serviços, institutos públicos, instituições, escolas, centros de formação, responsáveis pelos diferentes tipos, formas e modalidades de formação referidos na alínea anterior;
- Apresentar e definir conceitos e conteúdos, sistematizados e normalizados, para os diferentes tipos, formas e modalidades de formação profissional pública a consagrar a partir de 2004;
- Clarificar, conceptualmente, quais os tipos, formas e modalidades de formação que devem ser cometidos ao Ministério da Educação e ao Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

- e) Indicar as estruturas orgânicas, existentes ou a criar, que assumirão, a partir de 2004, as responsabilidades pela formação profissional, segundo a sistematização referida nas alíneas c) e d).

3 — O grupo de trabalho desenvolve a sua actividade até 31 de Dezembro de 2003.

4 — O grupo de trabalho deve apresentar relatórios conclusivos da sua actividade e propor os instrumentos legislativos adequados de acordo com o seguinte calendário:

- a) Até 31 de Dezembro, no que respeita ao n.º 2, alíneas a) e b);  
b) Até 30 de Junho de 2003, no que se refere ao n.º 2, alíneas c) e d);  
c) Até 30 de Setembro de 2003, quanto ao n.º 2, alínea e).

5 — O grupo de trabalho, através do seu presidente, poderá solicitar informação e ou a colaboração de qualquer serviço dos dois Ministérios.

6 — O apoio logístico será disponibilizado pelas Secretarias-Gerais dos respectivos Ministérios.

23 de Dezembro de 2002. — O Ministro da Educação, *David José Gomes Justino*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 796/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, publique-se:

- a) A rectificação da publicação do despacho n.º 18 431/2001 (2.ª série), de 6 de Agosto, onde se lê «aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99» deverá ler-se «aprovado pela Lei n.º 168/99»;  
b) A renovação de declaração de utilidade pública de 25 de Maio de 2001, da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do novo hospital de Lamego, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do mencionado Código, por o mesmo ter caducado por a arbitragem não ter sido promovida no prazo de um ano, devido ao erro referido no alínea anterior, bem como ao facto de ter sido necessário outorgar uma adenda com o projectista visada tacitamente pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro de 2002;  
c) A autorização da posse administrativa da parcela em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, para possibilitar a realização dos trabalhos do reconhecimento geotécnico, os quais são urgentes e indispensáveis para a elaboração do projecto de fundações no novo hospital, que já se encontra nessa fase de elaboração. O prazo para início do reconhecimento geotécnico é de 15 dias após a entrada na posse administrativa do terreno e terá uma duração de 60 dias, sendo o prazo para o início das obras de construção do hospital de 22 meses.

26 de Novembro de 2002. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

### Administração Regional de Saúde do Alentejo

#### Sub-Região de Saúde de Évora

**Aviso n.º 459/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do previsto no n.º 15 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do despacho conjunto n.º 884/2001, de 31 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Setembro de 2001, faz-se público que, por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Évora de 23 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, processo de recrutamento e selecção de enfermeiros, com vista à celebração de contrato administrativo de provimento, para os seguintes Centros de Saúde:

Alandroal — dois lugares;  
Arraiolos — um lugar;  
Borba — três lugares;

Estremoz — um lugar;  
Évora — um lugar;  
Montemor-o-Novo — um lugar;  
Portel — dois lugares;  
Redondo — dois lugares;  
Vendas Novas — um lugar;  
Viana do Alentejo — um lugar;  
Vila Viçosa — um lugar.

2 — As quotas de descongelamento excepcional de admissões afectadas à Sub-Região de Saúde de Évora foram descongeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e distribuídas por despacho do Ministro da Saúde de 11 de Setembro de 2002.

Foi ouvida a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem enfermeiros excedentes ou subutilizados.

3 — Nos termos do n.º 18 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o processo de selecção dos candidatos decorre sob a forma sumária.

4 — A afectação dos candidatos aos Centros de Saúde segundo a ordenação da lista de classificação final e tendo em conta as preferências dos candidatos, declaradas nos termos do n.º 8.1 do presente aviso, será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, com a duração de um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for oportunamente denunciado.

5 — Remuneração — será fixada de acordo com a tabela constante no mapa iv do anexo ii do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro, 1.º escalão.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;  
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
c) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;  
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desenvolvimento das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul, de 25 linhas, ou em papel branco, liso, de formato A4, conforme o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, entregue pessoalmente na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, em Évora, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido para a mesma morada até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora:

... (nome), filho(a) de ... e de ... natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil de Criminal de ..., possuindo como habilitações literárias o ..., vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao processo sumário de selecção para admissão de enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento, para o Centro de Saúde de ..., cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ..., a p. ...

(Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura as suas preferências de colocação, hierarquizando-as por ordem de preferência decrescente.

8.2 — Sob pena de exclusão, os requerimento de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado do curso de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado;  
b) Fotocópia do bilhete de identidade;  
c) Certificado das habilitações académicas;  
d) Comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;  
e) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar, se for caso disso;

- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado de sanidade para o exercício das funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- h) Comprovativo(s) de frequência e respectiva duração de acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as funções a desempenhar, se for caso disso;
- i) *Curriculum vitae*/profissional (três exemplares).

9 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão ao concurso seja declarada pelo candidato, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos (com a assinatura do requerente).

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — O sistema de classificação final (*CF*) a utilizar é o da avaliação curricular dos candidatos ao concurso e obedecerá ao concurso da seguinte forma:

$$CF = \frac{(8 \times HA) + (6 \times FP) + (6 \times AGC)}{20}$$

em que:

*HA* = habilitações académicas — até 20 pontos;  
*FP* = formação profissional — até 20 pontos;  
*AGC* = apreciação geral do currículo — até 20 pontos.

10.1 — A relação dos candidatos ao concurso e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

11 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», conforme o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria Perpétua dos Santos Picanço, enfermeira-supervisora no Centro de Saúde de Évora, da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Vogais efectivos:

Sara Helena Alves Matos, enfermeira-chefe no Centro de Saúde de Vila Viçosa, da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Alexandrina Adelaide Mateus, enfermeira-chefe da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Vogais suplentes:

Faustina Maria Neto Galinha, enfermeira-chefe no Centro de Saúde de Vendas Novas, da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Ana Maria Reis Alves, enfermeira-chefe no Centro de Saúde de Portel, da Sub-Região de Saúde de Évora, da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

**Aviso n.º 460/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e de saúde pública, ramo de laboratório, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora de 26 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, ramo de laboratório, área de análises clínicas e de saúde pública, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — O lugar colocado a concurso corresponde a quota descongelada pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da Repú-*

*blica*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, relativo a descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde, e atribuída à Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 11 de Setembro de 2002 do Ministro da Saúde, conforme mapas de afectação por serviços e estabelecimentos das quotas de descongelamento excepcional.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar referido no n.º 1, pelo que a sua validade se esgota com o preenchimento do mesmo.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é o mencionado no n.º 1, sendo o respectivo vencimento o previsto no estatuto remuneratório da carreira, constante do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 320/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições gerais para provimento na função pública, previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99 ou habilitação equivalente legal, nos termos do mesmo artigo 14.º e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara e formato A4, dirigido à coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, solicitando a admissão ao concurso, devidamente identificado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., possuindo como habilitações literárias o ... e habilitações profissionais o ..., vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a Sub-Região de Saúde de Évora para provimento de lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo de laboratório, área de análises clínicas e de saúde pública, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ..., a p. ..., para o que se junta os seguintes documentos:

(Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

11 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 9.1 deste aviso, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, conforme redacção seguinte, a sua situação, relativa a cada um dos requisitos:

«Declara, sob compromisso de honra, que, relativamente a cada um dos requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso, se encontra nas seguintes condições: . . .»

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Rosário Fialho Guerreiro Frota, técnica especialista, área de análises clínicas e de saúde pública, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

Vogais efectivos:

- 1.º Felicidade Maria Piteira Cabo Cardoso, técnica especialista, área de análises clínicas e de saúde pública, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º Edith Maria Spínola Simões Maia Barreto Soares, técnica principal, área de análises clínicas e de saúde pública, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

Vogais suplentes:

- 1.º Manuel António Monginho Maurélio, técnico principal, área de análises clínicas e de saúde pública, do Hospital do Espírito Santo — Évora.
- 2.º Maria Leandra Ramos Capitão Gomes, técnica principal, área de análises clínicas e de saúde pública, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

**Aviso n.º 461/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de farmácia, do quadro de pessoal da sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora de 26 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de farmácia, do quadro de pessoal da sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — O lugar colocado a concurso corresponde a quota descongelada pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, relativo a descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde e atribuída à Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 11 de Setembro de 2002 do Ministro da Saúde, conforme mapas de afectação por serviços e estabelecimentos das quotas de descongelamento excepcional.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar referido no n.º 1, pelo que a sua validade se esgota com o preenchimento do mesmo.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é o mencionado no n.º 1, sendo o respectivo vencimento o previsto no estatuto remuneratório da carreira, constante do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91 de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 320/99, de 11 de Agosto, e 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o previsto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições gerais para provimento na função pública, previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99 ou habilitação equivalente legal, nos termos do mesmo artigo 14.º e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara e formato A4, dirigido à coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, solicitando a admissão ao concurso, devidamente identificado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora:

. . . (nome), filho(a) de . . . e de . . ., natural da freguesia de . . ., concelho de . . ., distrito de . . ., residente em . . ., com o telefone n.º . . ., portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de . . ., possuindo como habilitações literárias o . . . e habilitações profissionais o . . ., vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a Sub-Região de Saúde de Évora para provimento de lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo de laboratório, área de análises clínicas e de saúde pública, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . para o que se junta os seguintes documentos:

(Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

. . . (data).

. . . (assinatura).

11 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 9.1 deste aviso, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, conforme redacção seguinte, a sua situação, relativa a cada um dos requisitos:

«Declara, sob compromisso de honra, que, relativamente a cada um dos requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso, se encontra nas seguintes condições: . . .».

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Mariana Rita Rego Pereira, técnica principal, área de farmácia, no Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria do Céu Gonçalves Ribeiro, técnica principal, área de farmácia, no Hospital de São Bernardo — Setúbal, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º Sónia Marise Roque dos Santos Salgado Silva, técnica de 1.ª classe, área de farmácia, no Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Adelaide Figueira de Carvalho Soares, técnica principal, área de farmácia, no Hospital de São Paulo — Serpa.
- 2.º Lídia Maria Nunes Ferreira, técnica de 1.ª classe, área de farmácia, no Hospital de Santa Luzia de Elvas.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

**Aviso n.º 462/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de higiene oral, do quadro de pessoal dos Centros de Saúde de Estremoz, Montemor-o-Novo e Reguengos de Monsaraz, da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora de 26 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de três lugares de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de higiene oral, dos quadros de pessoal dos Centros de Saúde de Estremoz, Montemor-o-Novo e Reguengos de Monsaraz, da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Os lugares colocados a concurso correspondem a quotas desgeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, relativo a descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde e atribuída à Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 11 de Setembro de 2002 do Ministro da Saúde, conforme mapas de afectação por serviços e estabelecimentos das quotas de descongelamento excepcional.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1, pelo que a sua validade se esgota com o preenchimento dos mesmos.

5 — Local de trabalho e vencimento — os locais de trabalho são os mencionados no n.º 1, sendo o respectivo vencimento o previsto no estatuto remuneratório da carreira, constante do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 320/99, de 11 de Agosto, e 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições gerais para provimento na função pública, previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99 ou habilitação equivalente legal, nos termos do mesmo artigo 14.º e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara e formato A4, dirigido à coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, solicitando a admissão ao concurso, devidamente identificado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora:

... (nome), filho(a) de ... e de ... natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., possuindo como habilitações literárias o ... e habilitações profissionais o ..., vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a Sub-Região de Saúde de Évora para provimento de lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo laboratório, área de análises clínicas e de saúde pública, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... de ... de ... de ..., a p. ..., para o que se junta os seguintes documentos:

(Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

11 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- c) Currículo profissional;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 9.1 deste aviso, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, conforme redacção seguinte, a sua situação, relativa a cada um dos requisitos:

«Declara, sob compromisso de honra, que, relativamente a cada um dos requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso, se encontra nas seguintes condições: ...».

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

15 — Constituição de júri:

Presidente — Ana do Céu Martins Cristovão Bastos, técnica de diagnóstico e terapêutica de higiene oral de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Beja, da ARS do Alentejo.

## Vogais efectivos:

- 1.º Delmira Gertrudes Simões Regra, técnica de diagnóstico e terapêutica de higiene oral de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Beja, da ARS do Alentejo, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º Sílvia Leandra Zambujo Caeiro, técnica de diagnóstico e terapêutica de higiene oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

## Vogais suplentes:

- 1.º Maria de Jesus Capela, técnica de diagnóstico e terapêutica de higiene oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Beja, da ARS do Alentejo.
- 2.º Maria da Conceição Chinarro Martins, técnica de diagnóstico e terapêutica de higiene oral de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Portalegre, da ARS do Alentejo.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

**Aviso n.º 463/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para provimento de lugares de assistente da carreira médica de clínica geral.* — 1 — Nos termos do previsto no n.º 7 da secção II do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 23 de Dezembro de 2002 da coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso, de âmbito sub-regional, para provimento de três lugares vagos na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral, existentes no quadro de pessoal dos seguintes Centros de Saúde:

Évora — um lugar;  
Montemor-o-Novo — um lugar;  
Portel — um lugar.

2 — Descongelamento — os lugares colocados a concurso destinam-se à utilização de quotas descongeladas a título excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, atribuídas à Sub-Região de Saúde de Évora por despacho do Ministro da Saúde de 1 de Setembro de 2002. Foi ouvida a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a qual informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar os lugares postos a concurso.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelos Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 73/90, de 6 de Março, e 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 120, fixada nos termos do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.1 — Os locais de trabalho são os mencionados no n.º 1.

7 — Condições de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado no presente aviso de abertura para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos legalmente definidos para o provimento dos lugares:

7.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso exigidos no n.º 58 da secção V do Regulamento dos Concursos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Método de selecção — no presente concurso o método de selecção dos candidatos é o da avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 62 da secção VI do Regulamento dos Concursos.

9 — Classificação — os resultados da avaliação curricular serão classificados e obtidos nos termos do n.º 66 e respectiva alínea a) e do n.º 66.3 da secção VI do Regulamento dos Concursos. Apenas poderão ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.

9.1 — A lista de classificação final é elaborada nos termos do previsto no n.º 67.1 e na alínea a) do n.º 67.2 da secção VII do Regulamento dos Concursos.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Os requerimentos de admissão, em papel de cor clara, de formato A4, deverão ser dirigidos à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora, com a indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregues pessoalmente na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Indicação das habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10.3 — No caso dos candidatos não vinculados os requerimentos de admissão ao concurso devem ainda ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- b) Atestado de robustez física e psíquica;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do n.º 10.2 implica a não admissão ao mesmo.

11.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

12 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, Évora, sendo a última previamente publicada no *Diário da República*.

14 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Arquímínio José Godinho Simões Eliseu, chefe de serviço de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Évora.  
Vogais efectivos:

- 1.º Maria de Fátima Nogueira Breia, assistente graduada de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Évora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º Maria Teresa Leitão Sequeira Lopes, assistente graduada de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Évora.

Vogais suplentes:

- 1.º Margarida do Rosário Casas Novas Evaristo, assistente graduada de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Évora.
- 2.º Isabel Maria Serpa Branco, assistente graduada de clínica geral na Sub-Região de Saúde de Évora.

15 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», conforme o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

**Aviso n.º 464/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do quadro de pessoal dos Centros de Saúde de Évora (dois lugares), Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo.* — 1 — Faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora de 26 de Dezembro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de cinco lugares de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do quadro de pessoal dos Centros de Saúde de Évora (dois lugares), Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Os lugares colocados a concurso correspondem a quotas descongeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, relativo a descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde e atribuídas à Sub-Região de Saúde de Évora, Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 11 de Setembro de 2002 do Ministro da Saúde, conforme mapas de afectação por serviços e estabelecimentos das quotas de descongelamento excepcional.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1, pelo que a sua validade se esgota com o preenchimento dos mesmos.

5 — Local de trabalho e vencimento — os locais de trabalho são os mencionados no n.º 1, sendo o respectivo vencimento o previsto no estatuto remuneratório da carreira, constante do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 320/99, de 11 de Agosto, e 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — Avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições gerais para provimento na função pública, previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99 ou habilitação equivalente legal, nos termos do mesmo artigo 14.º e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de cor clara e formato A4, dirigido à coordenadora sub-regional de Saúde de Évora, solicitando a admissão ao concurso, devidamente identificado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso

de recepção, para a Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.ma Sr.ª Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Évora:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o telefone n.º ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., possuindo como habilitações literárias o ... e habilitações profissionais o ..., vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a Sub-Região de Saúde de Évora para provimento de lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo de laboratório, área de análises clínicas e de saúde pública, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ..., a p. ..., para o que se junta os seguintes documentos: (Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

11 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Currículo profissional;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito;

11.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 9.1 deste aviso, com excepção dos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, conforme a redacção seguinte, a sua situação relativa a cada um dos requisitos:

«Declara, sob compromisso de honra, que, relativamente a cada um dos requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do aviso de abertura do concurso, se encontra nas seguintes condições: ...»

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000-510 Évora.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.

15 — Constituição de júri:

Presidente — Manuel Domingos Caixeiro Albino, técnico principal, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

1.º vogal efectivo — João Silvestre Pinto Carrasquinha, técnico principal, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Vendas Novas, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º vogal efectivo — Jacinto Martins Guerreiro, técnico principal, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Mourão, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

1.º vogal suplente — José Alberto Mendes Polido, técnico de 1.ª classe, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Évora, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

2.º vogal suplente — Maria Natalina R. Padeira Nunes, técnica de 1.ª classe, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Mora, da Sub-Região de Saúde de Évora, da ARS do Alentejo.

27 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

### Sub-Região de Saúde de Portalegre

**Aviso n.º 465/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro, nível I.* — 1 — Torna-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Portalegre de 30 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias

contínuos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares vagos na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, com a seguinte distribuição:

- Centro de Saúde de Alter do Chão — dois lugares;
- Centro de Saúde de Arronches — um lugar;
- Centro de Saúde de Elvas — um lugar;
- Centro de Saúde de Fronteira — dois lugares;
- Centro de Saúde de Gavião — um lugar;
- Centro de Saúde de Marvão — um lugar;
- Centro de Saúde de Nisa — um lugar;
- Centro de Saúde de Ponte de Sor — um lugar;
- Centro de Saúde de Portalegre — dois lugares.

2 — Os lugares colocados a concurso destinam-se à utilização de 12 quotas descongeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — os locais de trabalho são os mencionados no n.º 1.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se nomeadamente pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, na Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, nos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Agosto, 437/91, de 8 de Novembro, que aprovou a carreira de enfermagem, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e no 411/99, de 15 de Outubro, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento a atribuir será o constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos, constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os indivíduos que possuam o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Método de selecção:

9.1 — O método de selecção será a avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Qualificação profissional dos candidatos ponderada de acordo com as exigências da função;
- b) Habilitação académica adequada à função;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional na prestação de cuidados da saúde e sua duração;
- e) Outros elementos considerados relevantes.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção constam da acta de reunião do júri

do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Portalegre e entregue pessoalmente na Avenida do Frei Amador Arrais, lote 2, apartado 59, 7301-955 Portalegre, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação naturalidade, data de nascimento, número local e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Habilitações académicas;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda especificar para melhor apreciação do seu mérito, que possam constituir preferência legal.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, autenticado notarialmente;
- c) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares), datados e assinados;
- d) Prova de inscrição na Ordem dos Enfermeiros portugueses;
- e) Certificado do cumprimento do serviço militar ou de serviço cívico;
- f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Certificado de robustez física e psíquica indispensável ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a d) do número anterior determina a exclusão do concurso.

10.3 — Os documentos exigidos nas alíneas e) a g) do n.º 10.1 deste aviso são dispensáveis nesta fase desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar, conjuntamente com o requerimento de candidatura, certidão na qual conste o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias.

12 — Os documentos exigidos nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do n.º 10.1 deste aviso podem ser substituídos por certidão, passada pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado, comprovativa da sua existência no seu processo individual.

13 — Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Portalegre, ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do n.º 10.1 deste aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

16 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Celeste Salgueiro Matos Lobato, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Ponte de Sor.

Vogais efectivos:

José Bernardino Rodrigues Pascoal, enfermeiro especialista do Centro de Saúde de Sousel.

Constança Maria Esteves Florindo de Matos, enfermeira especialista do Centro de Saúde de Ponte de Sor.

## Vogais suplentes:

Ana Maria Curado Moura Redondo, enfermeira especialista do Centro de Saúde de Sousel.  
Ana Luísa Marques Carias, enfermeira especialista do Centro de Saúde do Gavião.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 2002. — A Coordenadora, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

## Administração Regional de Saúde do Centro

**Despacho n.º 797/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 8.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e no artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo nos vogais do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, Dr. José Manuel Rodrigues Maria e engenheiro Luís Filipe Afonso Marques, a competência para autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao limite de € 25 000.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2002, considerando-se ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Andrade*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

## Sub-Região de Saúde de Lisboa

**Listagem n.º 2/2003.** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe — lista de candidatos admitidos e excluídos.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e após a audiência escrita dos interessados, publica-se a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao concurso supracitado.

## Candidatos admitidos:

Adelaide Maria Almeida Costa.  
Adélia Maria Martins da Palma Soares.  
Alberto António Correia Alves.  
Alexandra Gabriela de Figueiredo Lemos.  
Alexandra Maria Carapito Ramos Barradas.  
Alexandre Miguel Alves Tomás.  
Ana Cristina Nunes Mesquita.  
Ana Cristina Sardica Garcia de Castro.  
Ana Luísa Chambel Costa da Graça Miguéns.  
Ana Maria de Bastos Rodrigues.  
Ana Maria Pires Faria.  
Ana Maria Rodrigues Custódio Lopes Rainho.  
Ana Paula Ferreira Garcia.  
Ana Paula Pereira Duarte Dias Paulino.  
Angelina da Purificação de Matos Guerra Mesquita.  
António Fernando Castanheira Pinto Santos.  
António Jacinto Telo Major.  
António Porfírio Monteiro da Silva.  
Augusto José de Jesus Duarte Jacinto.  
Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva.  
Carla Teresa Munhoz Pinheiro.  
Cecília Alexandre Batista Roque.  
Cláudia Mariana Julião Bacatum.  
Cristina Alexandra Garcia de Albuquerque Braz Neves.  
Deolinda Isabel Gomes Rosado.  
Dulce Maria Gomes dos Santos Casaleiro.  
Elisabete do Fetal Vieira.  
Elisabete Jesus de Matos Pereira.  
Esther Andersen.  
Eugénia Maria Ferreira Antunes dos Santos.  
Fátima Clementina Gaspar da Silva.  
Fátima João Martins Pereira.  
Fernanda Maria da Costa Nunes.  
Fernando Jorge Justino dos Santos.  
Helena Castelão Figueira Carlos Pestana.  
Isabel Alexandra Nunes Peres dos Santos Lourenço.

Isabel Filipa Martins Bispo de Macedo e Oliveira Henriques.  
Isabel Maria Faustino Costa Carvalho.  
Isabel Maria Silva Lino Dias.  
João Carlos Fernandes Cavaco.  
José de Oliveira Santos.  
Laura Maria Monteiro Viegas.  
Laura Maria Neto Coxinho Nunes.  
Laura Maria Pedro dos Santos Gonçalves Teixeira.  
Lília Ana Calvino da Fonseca Soares.  
Manuel Tadeu Pais Pinto Branco.  
Margarida Rosa Coutinho Lopes dos Santos.  
Maria Adelaide Lopes Pires Afonso do Órfão.  
Maria Alexandra Monteiro da Costa Mano Ferreira.  
Maria Alzira Pinto.  
Maria Amália Sousa dos Santos Costa.  
Maria Cândida Fernandes Pereira.  
Maria da Conceição Portela Fouto Góis.  
Maria Celeste Fernandes Abreu.  
Maria Dolores Castanheira Dias Firmino.  
Maria de Fátima Cardoso Esteves.  
Maria de Fátima dos Santos Borrego.  
Maria de Fátima Mateus Amorim Nobre Serôdio.  
Maria de Fátima Simões Aparício de Paiva Penedo.  
Maria de Jesus Gomes Português Fernandes Martins.  
Maria de Lurdes Alves Moreira.  
Maria de Lurdes da Costa e Silva.  
Maria de Lurdes Farinha.  
Maria do Céu Gil Cerdeira Gonçalves.  
Maria dos Anjos Pires Lourenço dos Santos.  
Maria Eugénia Rosa Simões da Silva.  
Maria Fernanda Barreiro da Silva.  
Maria Graziela do Fetal Pires Soares.  
Maria Helena Eusébio Bica.  
Maria Heloísa Baltazar de Oliveira.  
Maria Irene Lopes Fernandes Milheiro.  
Maria João da Silva Bernardo Ferreira.  
Maria José da Silva Freitas Mendes.  
Maria José Duarte Martins Antunes Franco.  
Maria Júlia Maia da Silva Vaz Taborda.  
Maria Lídia Ferreira Rocha Corado.  
Maria Luísa Cunha Horta e Costa Gomes da Costa.  
Maria Madalena Fialho Mourata da Silva.  
Maria Madalena Silva Ferreira Salgado de Oliveira.  
Maria Manuel Martins Santos Pinto.  
Maria Manuela Gonçalves de Azevedo.  
Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto.  
Maria Paula Fernandes Page.  
Maria Rita Sottomayor da Silva Pereira Guimarães.  
Marília de Jesus Ramos.  
Nélia Gouveia da Trindade.  
Odete do Nascimento Afonso.  
Odília dos Santos Baltazar Lopes.  
Olga Maria Martins de Sousa.  
Octávio Manuel Ribeiro Cardoso.  
Paula Alexandra Rosa Luís Margarido.  
Paula Cristina Ramos Alves dos Santos.  
Paula Cristina Vasques da Costa.  
Paula Margarida Grácio Pinheiro da Silva.  
Paulo Jorge Marques Victorino.  
Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita.  
Paulo Manuel Ferreira da Silva.  
Pedro Manuel de Sousa Nunes Branco.  
Silvana Santos Fernandes Ranhada.  
Susana Marta de Carvalho Rocha Lopes.  
Teresa Catarina Miranda Aveliz Pedrosa da Costa.  
Zélia Maria da Costa Esteves.

## Candidatos excluídos:

Ana Maria Barbosa Bessa de Araújo (*a*).  
Cristina Maria dos Santos Quaresma Marques Esparteiro (*a*).  
Isabel Maria Abrunhosa Machado de Sousa Louro (*a*).  
Joana Maria Furtado Mariano de Carvalho Marques Guedes (*a*).  
Luísa Maria Simão Pires Dias (*a*).  
Maria Antonieta Silva Ferreira Serras André (*a*).  
Maria da Luz da Costa Gonçalves Taveira (*a*).  
Maria de Fátima Ramos Rodrigues do Nascimento (*a*).  
Maria de Lourdes Barbosa dos Santos Ferreira (*a*).  
Maria Dulce de Sousa Natário da Silva Nunes (*b*).  
Maria Teresa Vivas Marques Elpidio Folha (*c*).  
Paula Manuela Jorge Diogo (*a*).

## Motivos de exclusão:

(*a*) Não cumpre o estipulado no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

(b) Não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(c) Não cumpre o estipulado no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, o prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação desta lista, para apresentar recurso à entidade que autorizou a abertura do concurso.

3 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde de Bragança

**Aviso n.º 466/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para auxiliar de acção médica e auxiliar de apoio e vigilância, da carreira auxiliar.* — 1 — Faz-se público que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 29 de Outubro de 2002, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria de auxiliar de acção médica da carreira auxiliar e um lugar na categoria de auxiliar de apoio e vigilância da carreira auxiliar do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Local de trabalho:

Auxiliar de apoio e vigilância:

Sede da SRS de Bragança — um lugar.

Auxiliar de acção médica:

Centro de Saúde de Alfândega da Fé — um lugar;

Centro de Saúde de Carrazeda — um lugar;

Centro de Saúde de Marcorvo — um lugar;

Centro de Saúde de Vinhais — um lugar.

3 — Os lugares colocados a concurso destinam-se à utilização de quotas descongeladas pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública que informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

4 — Prazo de validade — o concurso tem por objectivo o preenchimento dos lugares referidos, pelo que a sua validade se esgota com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, na Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, nos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 231/92, de 21 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro, e 413/99, de 15 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento a atribuir será o constante dos anexos ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes nos n.ºs 1 e 7 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, visando avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória nas áreas da língua portuguesa e da matemática e terá a duração de uma hora, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — A avaliação curricular ponderará a habilitação académica, o tempo de serviço, a formação profissional e a experiência profissional na área em que é aberto o concurso.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

- a) Conhecimento do trabalho a realizar;
- b) Motivação/interesse pelas funções a desempenhar;
- c) Capacidade de julgamento e sentido crítico;
- d) Expressão e fluência verbais.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.1 — Sistema de classificação — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o critério previsto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — A data, o local e o sumário da realização das provas serão indicadas nos termos consignados no n.º 2 do artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após afixação nos serviços da relação dos candidatos admitidos.

10.4 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento (de acordo com a minuta em anexo ao presente aviso) dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança, sita na Rua de D. Afonso V, 5301-862 Bragança, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente nos serviços, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso se encontra publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) *Curriculum vitae*.

11.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do número anterior determina a exclusão do concurso.

12 — Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar, conjuntamente com o requerimento de candidatura, certidão na qual conste o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.  
15 — Constituição do júri:

Presidente — Alice da Assunção Morais, enfermeira-directora da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.

Vogais efectivos:

Amadeu Cândido Santos, assistente administrativo especialista da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.  
Paula Cristina Correia Santos — assistente administrativa da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.

Vogais suplentes:

Manuel Alberto Pires, assistente administrativo especialista da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.  
Manuel António Costa, assistente administrativo da sede da Sub-Região de Saúde de Bragança.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Coordenador, o Director de Serviços de Administração Geral, *Marcelino Estevinho*.

#### ANEXO

##### Minuta do requerimento

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança:

... (nome completo), natural de ..., nascido em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., residente em ..., ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem respeitosamente apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> a sua candidatura ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de apoio e vigilância e quatro lugares de auxiliar de acção médica, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, declara, sob compromisso de honra, que possui os requisitos legais (gerais e específicos) de admissão a mencionados:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter ... (anos de idade completos);
- Cumpriu os deveres militares ou de serviço cívico no período de .../.../... a .../.../..., ou ficou isento, ou, como mulher, está isenta;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e cumpriu as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

#### Direcção-Geral da Saúde

##### Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

**Declaração n.º 13/2003 (2.ª série).** — Por haver necessidade de inclusão de mais um ponto, deverá dar-se por anulado o aviso de abertura n.º 13 599/2002 (2.ª série).

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

**Rectificação n.º 62/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 601/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, a p. 20 922, rectifica-se que onde se lê, no n.º 10:

«10 — Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo actualizado da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo à função pública

e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias.

A contagem deve ser efectuada com efeitos reportados à data de publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República*.

e) *Curriculum vitae* (três exemplares);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.»

deve ler-se:

«10 — Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo actualizado da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.»

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

#### Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

**Aviso n.º 467/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 31/2002 — Concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia da fala.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 26 de Setembro de 2002, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica na área de terapia da fala, existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 315/2001, de 2 de Abril.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e da comunicação feita a este Hospital pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme a referência n.º 4836/DRRC/Div/2002.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano. O concurso destina-se ao provimento do lugar posto a concurso de acordo com a quota de descongelamento atribuída, bem como das que eventualmente venham a sê-lo no respectivo prazo de validade, até ao limite da dotação do quadro de pessoal nesta área.

5 — Local de trabalho — Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, situado na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem os requisitos definidos na alínea p) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 320/99, de 11 de Agosto, e 564/99, de 21 de Dezembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de candidatura:

9.1 — Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9.2 — Especiais — os candidatos deverão reunir as condições expressas nos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, e 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no âmbito da área de terapia da fala.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular;

10.2 — Entrevista profissional de selecção.

11 — A aplicação dos métodos de selecção, a sua utilização e os respectivos factores de ponderação são os previstos na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao con-

curso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera entregue dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

13 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, bem como o número e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do currículo profissional.

15 — Para os funcionários do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, os documentos constantes das alíneas a) e b) do número anterior poderão ser substituídos por declaração do serviço desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, de acordo com aviso a publicar no *Diário da República*.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Carmina Maria Dias Ribeiro Pereira Elias, técnica especialista de 1.ª classe de terapia da fala do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Assunção Coelho Matos, técnica principal de terapia da fala dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
 Brito Manuel Marques Largo, técnico principal de terapia da fala dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Isabel da Costa Pinto Oleiros Lucas, técnica especialista de terapia da fala do Hospital Pediátrico de Coimbra.  
 Lígia Maria da Costa Lapa, técnica de 1.ª classe de terapia da fala do Hospital Pediátrico de Coimbra.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

19 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

**Aviso n.º 468/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 30/2002 — concurso interno geral de acesso a chefe de serviço de medicina interna da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º e da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do conselho de administração deste Hospital de 12 de Setembro de 2002, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional interno geral de acesso aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e que estejam vinculados à função pública.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Código do Procedimento Administrativo.

5 — O concurso é válido para a vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Gerais — os constantes no n.º 52 da secção v da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

7.2 — Especiais:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Ter a categoria de assistente graduado de medicina interna há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que se encontra vinculado;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicitado o presente aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área a que se candidata;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento de suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;

10.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso.

10.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, conforme o n.º 50.4 da secção iv da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de discussão pública do *curriculum vitae* do candidato, conforme

os n.ºs 58, 58.1 e 59 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, cabendo ao júri definir em acta, antes do conhecimento dos currículos dos candidatos e do início das provas, os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados no n.º 60 da secção VI da referida portaria.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão afixados no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, de acordo com aviso a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

13 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João José Reis Pereira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Sousa Martins, Guarda.  
Vogais efectivos:

Dr. João António Dâmaso Frederico, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr. Casimiro António Piedade Meneses, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Dr. João Manuel Bento Pinto, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Dr. António Manuel do Nascimento Fráguas, chefe de serviço de medicina interna do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Dr. António Fernandes Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Tomar.

Dr. Luís Manuel Coelho Gomes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Lamego.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

**Aviso n.º 469/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 32/2002 — concurso externo institucional de ingresso para assistente de medicina interna (preferencialmente com conhecimentos de cuidados intensivos) da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Amato — Lusitano Castelo Branco de 19 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso externo institucional de ingresso para o provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar (preferencialmente com conhecimentos de cuidados intensivos) do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 721/98, de 9 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, do despacho de 11 de Setembro de 2002 proferido pelo Ministro da Saúde e da comunicação feita a este Hospital pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

4 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício n.º 10 046, de 30 de Outubro de 2002.

5 — O concurso é externo institucional aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

6 — Prazo de candidaturas — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o n.º 17 da secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano. O concurso destina-se ao provimento do lugar posto a concurso de acordo com as quotas de descongelamento atribuídas, bem como as que eventualmente venham a sê-lo no respectivo prazo de validade, até ao limite da dotação do quadro de pessoal nesta área.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março,

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 210/91, de 12 de Junho, e 412/99, de 15 de Outubro, e nos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro, na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Vencimento — o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

10 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no n.º 22 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

13 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra eventualmente vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como o número do concurso e a área profissional a que se candidata;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que se candidata ou de equivalência a esse grau;
- Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo à função pública, se for o caso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal.

14.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) do n.º 14 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

14.2 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento referido na alínea a) do n.º 14 implica a não admissão ao concurso.

14.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

15 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão afixados no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital, de acordo com aviso a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João António Dâmaso Frederico, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Dr. João António Pinheiro Dias Freixo, assistente de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr.ª Silvina de Jesus Gomes Miguel, assistente de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Abrantes Ventura Escoval Lopes, assistente de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr.ª Rita Maria de Mira Franco Bélico de Velasco Resende, assistente de medicina interna do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

30 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

### Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

**Rectificação n.º 63/2003.** — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002 (avisos n.ºs 12 546/2002 (2.ª série) e 12 545/2002 (2.ª série)), rectifica-se que onde se lê «Concurso externo geral de ingresso [...] se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis» deve ler-se «Concurso externo de ingresso [...] se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis».

O prazo agora mencionado conta-se a partir da data da publicação no *Diário da República*, desta rectificação, sendo consideradas válidas as candidaturas apresentadas anteriormente.

30 de Dezembro de 2002. — A Administradora-Delegada, *Maria Regina Vieira*.

**Rectificação n.º 64/2003.** — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2002 (avisos n.ºs 12 791/2002, 12 789/2002 e 12 792/2002), rectifica-se que onde se lê «Concurso externo geral de ingresso [...] se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis» deve ler-se «Concurso externo de ingresso [...] se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis».

O prazo agora mencionado conta-se a partir da data de publicação no *Diário da República* desta rectificação, sendo consideradas válidas as candidaturas apresentadas anteriormente.

30 de Dezembro de 2002. — A Administradora-Delegada, *Maria Regina Vieira*.

### Hospital do Conde de Bertiandos

**Aviso n.º 470/2003 (2.ª série).** — Anulação do concurso interno de acesso limitado para provimento de três vagas de encarregado de sector, área funcional de coordenação e chefia dos serviços gerais, aberto por aviso publicitado na Ordem de Serviço, n.º 4/2001 — SP, de 25 de Junho de 2001. — Torna-se público que, de acordo com a proposta do director de serviços do Gabinete Jurídico e de Con-

tencioso do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, a qual mereceu a concordância do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, através do seu despacho de 13 de Novembro de 2002, relativamente ao recurso hierárquico interposto pela candidata Maria Emília de Sousa Barreiros, o conselho de administração do Hospital do Conde de Bertiandos, na sua reunião de 27 de Novembro de 2002, deliberou anular o concurso em epígrafe. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Domingos Pinto de Araújo*.

### Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

**Aviso n.º 471/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 2002, faz-se público que está aberto concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio, alterado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

1.1 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento excepcional de admissões para o ano de 2002 fixada pelo despacho conjunto n.º 649/2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excessões, informando não os haver.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Este concurso é válido para o número de lugares correspondente às quotas atribuídas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O vencimento é o previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Local de trabalho — Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, Largo de Domingos Moreira, Santo Tirso.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação constante do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Processo de candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sito no Largo de Domingos Moreira, em Santo Tirso, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

que o emitiu, situação militar, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes no n.º 8.1 do presente aviso desde que os candidatos o declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Laura da Costa Ramalho, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais efectivos:

José Manuel Neto dos Santos, técnico de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Cláudia Maria Sá Gonçalves, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Silva Cunha, técnica de 2.ª classe de análises clínicas do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Lara Iolanda Valente Sousa Santos, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital S. Gonçalo, de Amarante.

16 — O presidente do júri será substituído em caso de faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

**Aviso n.º 472/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico 2.ª classe de farmácia.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 2002, faz-se público que está aberto concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de farmácia do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

1.1 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento excepcional de admissões para o ano de 2002 fixada pelo despacho conjunto n.º 649/2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, informando não os haver.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Este concurso é válido para o número de lugares correspondente às quotas atribuídas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O vencimento é o previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Local de trabalho — Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, Largo de Domingos Moreira, Santo Tirso.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — possuir a habilitação constante do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Processo de candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sito no Largo de Domingos Moreira, em Santo Tirso, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes no n.º 8.1 do presente aviso desde que os candidatos o declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Palmira Fernanda da Costa Amorim Silva, técnica principal de farmácia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais efectivos:

Abílio Manuel Mendes de Vasconcelos, técnico de 1.ª classe de farmácia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Luísa Emanuela Martins Líbano, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Rosa Pereira Barros Araújo, técnica de 2.ª classe de farmácia do Hospital São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.  
Nélia Cristina de Amorim Martins da Mota, técnica de 2.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

16 — A presidente do júri será substituída, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

**Aviso n.º 473/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de técnico 2.ª classe de radiologia.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Dezembro de 2002, faz-se público que está aberto concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

1.1 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento excepcional de admissões para o ano de 2002 fixada pelo despacho conjunto n.º 649/2002. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de exceções, informando não os haver.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Este concurso é válido para o número de lugares correspondente às quotas atribuídas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O vencimento é o previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Local de trabalho — Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, Largo de Domingos Moreira, Santo Tirso.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação constante do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Processo de candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, sito no Largo de Domingos Moreira, em Santo Tirso, e entregue no Serviço de Pessoal deste

Hospital durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes no n.º 8.1 do presente aviso desde que os candidatos o declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — António José Azevedo Pereira Ferraz, técnico especialista de radiologia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais efectivos:

Maria José Serra Ferreira Costa, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Maria da Conceição Alves Silva, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Carla Manuela Teixeira Rodrigues, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Maria do Rosário Pereira Moreira, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.

16 — O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Carlos Oliveira*.

### Hospital de Garcia de Orta

**Aviso n.º 474/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração de 10 de Dezembro de 2002:

Autorizada a reclassificação profissional, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, das auxiliares de alimentação a seguir identificadas, por concessão do serviço de alimentação do Hospital de Garcia de Orta:

Nome	Carreira/categoria actual	Escalão/ índice actual	Carreira/categoria futura	Escalão/ índice futuro
Maria Adelaide Xavier Monteiro . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	7/197	Auxiliar de acção médica . . . . .	7/197
Maria Edite Pombas Alves . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	9/225	Auxiliar de acção médica principal . . .	5/230
Maria de Fátima Lopes Baptista Mirra . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	9/225	Auxiliar de acção médica principal . . .	5/230
Maria Perpétua Silva Guerreiro Inocência . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	8/211	Auxiliar de acção médica . . . . .	8/211
Teresa Maria Luís . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	3/155	Auxiliar de acção médica . . . . .	3/155

20 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *Álvaro Carvalho*.

## Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

**Aviso n.º 475/2003 (2.ª série):**

Mónica Maria Ferreira Oliveira Silva, candidata classificada em 2.º lugar no concurso para enfermeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001 — abatida à lista de classificação final, por ter recusado o provimento a que tinha direito.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, Ivo Martins.

## Hospital de Pulido Valente

**Aviso n.º 476/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe (nível 2).* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Novembro de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares vagos de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1277/95, de 27 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas publicitadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao enfermeiro-chefe competem as funções previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — são requisitos gerais de admissão os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e estar vinculado à função pública.

6.2 — Especiais — são requisitos especiais os definidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Candidaturas — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregues no Serviço de Expediente Geral durante o horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de Pulido Valente, Serviço de Pessoal, na morada indicada no n.º 5.

8 — Conteúdo — do requerimento de admissão terá de constar:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e centro de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e número de telefone);
- Concurso a que se candidata, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso de abertura;
- Menção expressa da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias e profissionais que possui;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Documentação — os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos ou fotocópias dos mesmos, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo ao Estado e o tempo de serviço na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a avaliação de desempenho referente aos últimos três anos;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Documentos, ou fotocópias dos mesmos, comprovativos da formação profissional;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados.

9.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Pulido Valente são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o da avaliação curricular e o da prova pública de discussão curricular, ambos com carácter eliminatório, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, valorizados de 0 a 20 valores.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PPDC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PPDC = prova pública de discussão curricular.

Os critérios e a sua valorização para a avaliação curricular são os seguintes:

- Apresentação do *curriculum vitae* (pontuação máxima — 20):
  - Apresentação:
    - 1.1.1) Paginação correcta — 1 ponto;
    - 1.1.2) Anexos correctamente referenciados no texto — 2 pontos;
    - 1.1.3) Existência em anexo das actividades referenciadas no texto — 2 pontos;
  - Estrutura:
    - 1.2.1) Descrição lógica dos factos ocorridos — 7,5 pontos;
    - 1.2.2) Discurso coerente utilizando linguagem científica — 7,5 pontos;
  - Habilitações académicas (pontuação máxima — 20):
    - 2.1) Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal — 16 pontos;
    - 2.2) Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal — 20 pontos;
  - Experiência profissional (pontuação máxima — 20):
    - 3.1) Prestação de cuidados de enfermagem globais — 0,5 pontos;
    - 3.2) Prestação de cuidados de enfermagem diferenciados no âmbito da especialidade — 1,25 pontos;
    - 3.3) Colaboração em estágios de alunos de escolas de enfermagem — 1 ponto;
    - 3.4) Participação na integração de enfermeiros e ou AAM — 1 ponto;
    - 3.5) Colaboração ou elaboração de normas e protocolos — 1 ponto;
    - 3.6) Colaboração ou implementação de métodos de distribuição de trabalho — 1 ponto;
    - 3.7) Colaboração ou implementação do processo de enfermagem em qualquer uma das suas fases — 1 ponto;
    - 3.8) Utilização de resultados de estudos e ou trabalhos de investigação na melhoria da qualidade dos cuidados de enfermagem — 0,75 pontos;
    - 3.9) Responsável pela gestão do serviço, exercendo funções de enfermeiro-chefe:
      - Até um ano (inclusive) — 2 pontos;
      - De um a três anos (inclusive) — 4 pontos;
      - Mais de três anos — 6 pontos;
    - 3.10) Experiência na gestão do serviço por ausência ou impedimento do enfermeiro-chefe responsável do serviço — 1 ponto;
    - 3.11) Colaboração ou elaboração de horários e planos de férias — 0,75 pontos;
    - 3.12) Avaliar pessoal de enfermagem e colaborar na avaliação de AAM — 1,5 pontos;
    - 3.13) Colaboração como coadjuvante no processo de avaliação do desempenho do pessoal de enfermagem — 0,75 pontos;
    - 3.14) Promover boas relações interpessoais na equipa de enfermagem e outro pessoal — 0,5 pontos;
    - 3.15) Promover a divulgação na unidade de cuidados de informação com interesse — 0,5 pontos;
    - 3.16) Colaborar ou determinar recursos materiais necessários para a prestação de cuidados de enfermagem — 0,75 pontos;
    - 3.17) Colaborar na implementação/avaliação do sistema de reposição por níveis de recursos materiais — 0,75 pontos;
  - Formação profissional (pontuação máxima — 20):
    - 4.1) Promover condições para e ou responsabilizar-se pela formação em serviço do pessoal de enfermagem e outro pessoal da unidade de cuidados — 1,25 pontos;
    - 4.2) Por cada acção de formação como formando no âmbito geral da profissão — 0,25 pontos, até ao máximo de 3 pontos;
    - 4.3) Por cada acção de formação como formando no âmbito da gestão — 1 ponto, até ao máximo de 4 pontos;

4.4) Por cada acção de formação como formador — 1 ponto, até ao máximo de 5 pontos;

4.5) Participação na organização de eventos científicos no âmbito da enfermagem ou outras actividades a eles inerentes — 0,75 pontos;

4.6) Apresentação de comunicações em eventos científicos no âmbito da enfermagem — 1 ponto;

4.7) Elaboração e ou apresentação de *posters* em eventos científicos no âmbito da enfermagem — 0,5 pontos;

4.8) Realização de trabalhos de investigação no âmbito da enfermagem — 2 pontos;

4.9) Realização de trabalhos no âmbito de enfermagem — 0,75 pontos;

4.10) Por cada publicação de trabalhos/artigos no âmbito da enfermagem — 0,25 pontos, até ao máximo de 1,75 pontos;

5) Outros elementos considerados relevantes (pontuação máxima — 20):

5.1) Membro de júri de concurso da carreira de enfermagem e ou processo de recrutamento de enfermeiros:

5.1.1) Como presidente — 1 ponto, até ao limite de 2 pontos;

5.1.2) Como vogal efectivo — 0,5 pontos, até ao limite de 1 ponto;

5.1.3) Como vogal suplente — 0,25 pontos, até ao limite de 0,5 pontos;

5.2) Participação em comissões de escolha/comissões técnicas de avaliação de propostas para aquisição de material e ou equipamento a adquirir para a prestação de cuidados — 1,5 pontos;

5.3) Participação em grupos de trabalho/comissões de âmbito nacional, regional ou organizacional — 2 pontos;

5.4) Experiência como enfermeiro-coordenador do Hospital — 2 pontos;

5.5) Emissão de pareceres sobre localização, instalações, equipamento, pessoal e organização de unidades prestadoras de cuidados — 2 pontos;

5.6) Por cada ano completo de exercício na categoria de enfermeiro especialista — 1 ponto, até ao limite de 6 pontos;

5.7) Por cada ano na categoria de enfermeiro graduado — 0,5 pontos, até ao limite de 3 pontos.

$$AC = \frac{ACV + HA + 9EP + 5FP + 4OECR}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

ACV = apresentação do *curriculum vitae*;

HA = habilitações académicas;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

OECR = outros elementos considerados relevantes;

Na prova pública de discussão curricular será avaliado o perfil do concorrente para o desempenho da função posta a concurso, sendo apreciados:

O conteúdo da exposição do candidato sobre o currículo;

A adequação dos conhecimentos profissionais (técnico-científicos) do candidato para o desempenho da função de enfermeiro-chefe do Hospital de Pulido Valente;

A argumentação do candidato durante a prova.

Será utilizada a grelha de valorização seguinte, sendo a classificação da prova pública de discussão curricular obtida pela média aritmética da valorização das três alíneas acima referidas e com a aproximação até às centésimas:

#### Prova pública de discussão curricular

Fundamentação	Valorização	Prestação das provas (escalões)
Evidencia excelente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas directas, correctas, claras e objectivas, demonstrando possuir excelentes conhecimentos técnico-científicos excelentemente adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir excelente capacidade de argumentação.	20	<i>Excelente.</i>

Fundamentação	Valorização	Prestação das provas (escalões)
Evidencia muito boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes e coerência. Respostas correctas, claras e objectivas, demonstrando possuir muito bons conhecimentos técnico-científicos muito bem adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir muito boa capacidade de argumentação.	18	<i>Muito bom.</i>
Evidencia boa capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas correctas sem grande precisão embora com objectividade, demonstrando possuir bons conhecimentos técnico-científicos bem adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir boa capacidade de argumentação.	16	<i>Bom.</i>
Revela suficiente capacidade de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas sem grande precisão e objectividade mas revelando possuir conhecimentos técnico-científicos suficientemente adequados à função posta a concurso. Demonstra possuir suficiente capacidade de argumentação.	14	<i>Suficiente.</i>
Revela capacidade média de comunicação e de desenvolvimento dos aspectos curriculares mais relevantes. Respostas com hesitação revelando insegurança nos conhecimentos técnico-científicos e demonstrando pouca adequação à função posta a concurso. Demonstra possuir pouca capacidade de argumentação.	12	<i>Suficiente com lacunas.</i>
Revela pouca capacidade de comunicação e desenvolve pouco os aspectos curriculares. Responde com muita hesitação e com linguagem técnico-científica deficiente, demonstrando insuficiente adequação para a função posta a concurso. Utiliza argumentação sem fundamentos.	9	<i>Insuficiente.</i>
Revela pouca capacidade de comunicação e não desenvolve os aspectos curriculares. Responde de modo confuso às questões e com linguagem técnico-científica confusa, revelando inadequação à função posta a concurso. Utiliza argumentação deficiente.	7	<i>Mau.</i>

*Nota.* — Poderá ser adoptada valorização intermédia.

11.1 — O sistema de classificação final, definido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, será afixado no átrio principal do Hospital e no Serviço de Pessoal, conjuntamente com o presente aviso, na data da sua publicação no *Diário da República*.

11.2 — Os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio principal do Hospital e no Serviço de Pessoal na data de publicação no *Diário da República*.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria do Rosário Ferreira Marques, enfermeira-directora do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

- 1.º Catarina das Dores Praça Santos Batuca, enfermeira-supervisora.
- 2.º Maria Borrego Marques Pissarra Cristino, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

- 1.º Teresa Afonso Aires Soares, enfermeira-chefe.
- 2.º Francisco José Trindade de Barros, enfermeiro-chefe.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal deste Hospital.

13.2 — Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte*.

### Hospital de Reynaldo dos Santos

**Aviso n.º 477/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Setembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 721/00, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, 21 de Dezembro.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, em Vila Franca de Xira, nos serviços dependentes ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — a remuneração é a que resulta da escala salarial fixada no mapa constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as regalias sociais são as genericamente atribuídas aos demais funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de prova pública de discussão curricular, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 4.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em que são definidas as normas reguladoras da aplicação dos métodos de selecção, sua utilização e respectivos factores de ponderação.

8.1 — Na prova pública de discussão curricular, serão avaliados os seguintes factores:

- a*) Apreciação do currículo, tendo em conta o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as actividades mais relevantes;
- b*) Forma de apresentação, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;
- c*) Apresentação oral do currículo, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respectivas competências profissionais e científicas;

*d*) Capacidade de argumentação, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.

8.2 — Cada um dos factores da discussão curricular é classificado por um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a ponderação do factor.

8.3 — A classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, no prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b*) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- c*) Especificação das habilitações literárias e profissionais;
- d*) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- e*) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a*) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b*) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- c*) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- d*) Declaração actualizada, devidamente autenticada pelo serviço de origem onde o candidato se encontre vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, em anos meses e dias, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- e*) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — As declarações comprovativas dos funcionários do Hospital de Reynaldo dos Santos mencionadas na alínea *d*) serão officiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão de Pessoal.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

14 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Teresa da Conceição Ferreira de Almeida, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Dulce Meruje Gordino, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Centro de Histocompatibilidade do Sul.
- 2.º Iponina Pereira de Vasconcelos, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- 1.º Josabeth Conceição Rodrigues Figueiredo Carreto Cunha, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São José.

2.º Maria Emília Sanches Osório, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública Hospital Distrital de Torres Vedras.

15 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *Domingos M. D. Figueiredo*.

**Aviso n.º 478/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de farmácia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 31 de Janeiro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico principal de farmácia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 37, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido e esgota-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, serviços dependentes ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — a remuneração é a que resulta da escala salarial fixada no mapa constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as regalias sociais são as genericamente atribuídas aos demais funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em que são definidas as normas reguladoras da aplicação dos métodos de selecção, sua utilização e respectivos factores de ponderação.

8.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A nota final do curso de formação profissional;
- A formação profissional complementar, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a profissão a que respeita o lugar posto a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na profissão a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

8.2 — A avaliação curricular é ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{AC + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

sendo

AC = avaliação curricular;  
 HA = habilitações académicas de base;  
 NC = nota final do curso de formação profissional;  
 EP = experiência profissional;  
 AR = actividades relevantes.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos Vila Franca de Xira, solicitando a sua

admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, no prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, data nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Especificação das habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Declaração actualizada, devidamente autenticada pelo serviço de origem onde o candidato se encontre vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, em anos meses e dias, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — As declarações comprovativas dos funcionários do Hospital de Reynaldo dos Santos mencionadas na alínea d) serão oficiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão de Pessoal.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no placard do Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

14 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Helena Gouveia Dias Faria Laureano, técnica especialista de farmácia do Hospital Distrital de Torres Vedras, Torres Vedras.

Vogais efectivos:

- Lucília Maria Rodrigues Gargalo Santos, técnica principal de farmácia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
- Maria Alzira de Jesus Couto Cardoso Teles, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Pulido Valente, Lisboa.

Vogais suplentes:

- António Manuel Batista Gomes, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital de Torres Vedras, Torres Vedras.
- Ana Maria Santos, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Torres Vedras, Torres Vedras.

15 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *Domingos M. D. Figueiredo*.

**Aviso n.º 479/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Setembro de 2002, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto concurso para provimento de um lugar vago de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, ou noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de ginecologia/obstetrícia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 do presente aviso.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau, da área profissional a que respeita o concurso;

- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento referido na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção dos candidatos a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão a concurso.

12 — As listas dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Pessoal deste Hospital.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Celeste Ramos Cunha, directora de serviço de ginecologia/obstetrícia.

1.º vogal efectivo — Dr. Darci Brock, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia.

2.º vogal efectivo — Dr. Rui Manuel Blanc de Sousa Costa, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Manuela Martins Soares, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia.

2.º vogal suplente — Dr. António José Dias Camolino, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia.

14 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

**Aviso n.º 480/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 1 de Novembro de 2002, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto concurso para provimento de um lugar vago de assistente de gastroenterologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, ou noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de gastroenterologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 do presente aviso.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau, da área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento referido na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção dos candidatos a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão a concurso.

12 — As listas dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Pessoal deste Hospital.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Guilherme Rodrigues Peixe, director de serviço de gastroenterologia do Hospital de Egas Moniz, Lisboa.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Paula Maria Cordeiro Dóres Rodrigues Peixe, assistente de gastroenterologia do Hospital de Egas Moniz, Lisboa.

2.º vogal efectivo — Dr. Jorge Augusto Ferreira da Costa Esteves, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital de São José, Lisboa.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Margarida Faísca Brito Melo Sampaio, assistente de gastroenterologia do Hospital de Egas Moniz, Lisboa.

2.º vogal suplente — Dr. António Miguel Casanova Severino Pinho, assistente de gastroenterologia do Hospital de Pulido Valente, Lisboa.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

**Aviso n.º 481/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 1 de Novembro de 2002, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto concurso para provimento de um lugar vago de assistente de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, ou noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de otorrinolaringologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 do presente aviso.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau, da área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento referido na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção dos candidatos a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão a concurso.

12 — As listas dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Pessoal deste Hospital.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Barbosa da Cunha de Resende Elvas, directora de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, de Vila Franca de Xira.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Laura Amélia de Carvalho Moreira, assistente graduada de otorrinolaringologia do Hospital Fernando da Fonseca, Amadora-Sintra.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Paula Cristina Martins Alves de Sousa, assistente graduada de otorrinolaringologia do Hospital Condes de Castro Guimarães.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria João de Mattos Fernandes, assistente graduada de otorrinolaringologia do Hospital de São José, Lisboa.

2.º vogal suplente — Dr. João Pedro Pereira Leandro, assistente de otorrinolaringologia do Hospital Fernando da Fonseca, Amadora-Sintra.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, Mário Bernardino.

**Aviso n.º 482/2003 (2.ª série).** — Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Setembro de 2002, sob proposta do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto concurso para provimento de um lugar vago de assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, ou noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de assistente de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para o Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 do presente aviso.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau, da área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — O documento referido na alínea b) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e d) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção dos candidatos a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão a concurso.

12 — As listas dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Pessoal deste Hospital.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Mário José Mesquita, chefe de serviço de ortopedia.

- 1.º vogal efectivo — Dr. Jorge Manuel Ramos Moreira dos Santos, assistente graduado de ortopedia.  
 2.º vogal efectivo — Dr.ª Marina Paula Biscaia Traça, assistente de ortopedia.  
 1.º vogal suplente — Dr. Miguel Monteiro Barros Cabral, assistente graduado de ortopedia.  
 2.º vogal suplente — Dr. Luís Manuel Lopes Barbosa, assistente de ortopedia.

14 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

**Aviso n.º 483/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Setembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido e esgota-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, 21 de Setembro.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, serviços dependentes ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — a remuneração é a que resulta da escala salarial fixada no mapa constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as regalias sociais são as genericamente atribuídas aos demais funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7.2 — São requisitos especiais — constituem requisitos especiais de admissão ao presente concurso os previstos no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o recrutamento faz-se mediante avaliação curricular e prova pública de discussão de monografia, nos termos do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em que são definidas as normas reguladoras da aplicação dos métodos de selecção, sua utilização e respectivos factores de ponderação.

8.1 — Na avaliação curricular serão consideradas:

- As habilitações académicas de base;
- A nota final do curso de formação profissional;
- A formação profissional complementar;
- A experiência profissional;
- As actividades relevantes.

8.1.1 — A avaliação curricular é ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

sendo:

- CF=classificação final;  
 AC=avaliação curricular;  
 HA=habilitações académicas de base;  
 NC=nota final do curso de formação profissional;  
 FP=formação profissional complementar;  
 EP=experiência profissional;  
 AR=actividades relevantes.

8.2 — Na prova pública de discussão de monografia, definida no n.º 5.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, são avaliados os seguintes factores:

- O trabalho escrito, no qual se inclui a apresentação, o conteúdo científico, a forma (cumprimento de regras) e a clareza;

- A defesa oral do conteúdo do trabalho escrito, no qual se incluem a pertinência do tema, os fundamentos teóricos, as metodologias utilizadas e os resultados e conclusões;
- A forma de apresentação oral, onde se considera a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo de tempo;
- A capacidade de argumentação, que inclui a pertinência, o rigor e a clareza das respostas.

8.2.1 — Cada um dos factores da discussão de monografia é classificada por cada um dos elementos do júri, na escala de 1 a 5 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

8.2.2 — A classificação final da discussão de monografia resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

8.3 — Os candidatos são ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{DM + AC}{2}$$

sendo:

- CF=classificação final;  
 DM=discussão de monografia;  
 AC=avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, no prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite e data de validade, número fiscal de contribuinte, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Especificação das habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Declaração actualizada, devidamente autenticada pelo serviço de origem onde o candidato se encontre vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho dos anos relevantes para o concurso;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — As declarações comprovativas dos funcionários do Hospital de Reynaldo dos Santos mencionados na alínea d) serão oficiosamente entregues ao júri pelo Serviço de Gestão de Pessoal.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas

no placard do Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

14 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Fernanda Pedrosa Nunes Nozes Pires, técnica directora de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Egas Moniz, Lisboa

Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — Dr.ª Elisa da Conceição Durão Machado Caria, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Lisete da Costa Alpendre Marques, técnica especialista de 1.ª classe de ACSP do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente — Dr.ª Águeda Filomena Martins Albano Henriques, técnica especialista de 1.ª classe de ACSP do Hospital dos Condes de Castro Guimarães, Cascais.

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Luísa de Sousa e Silva Anselmo, técnica especialista de 1.ª classe de ACSP do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Lisboa.

15 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

**Aviso n.º 484/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de informática do grau II da carreira do pessoal técnico de informática.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 31 de Julho de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de informática do grau II da carreira de pessoal técnico de informática do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, de 11 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares referidos e esgota-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, 358/2002, de 3 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções referidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, serviços dependentes ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter protocolos de colaboração.

6 — Remuneração e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — constituem requisitos especiais de admissão ao presente concurso os previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas) ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para o Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, no prazo fixado para entrega das candidaturas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, data nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, telefone e código postal);
- Especificação das habilitações literárias e profissionais;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Categoria que detém, natureza do vínculo e estabelecimento a que pertence;
- Classificação de serviço, contendo a sua expressão qualitativa reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso. As declarações referentes aos funcionários do Hospital de Reynaldo dos Santos serão fornecidas ao júri do concurso pelo Serviço de Pessoal;
- Declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão a concurso;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos do Hospital de Reynaldo dos Santos são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, designadamente dos mencionados nas alíneas a), b) e d) acima indicadas, caso constem nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

12 — Publicitação das listas — a publicitação das listas será efectuada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no placard do Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

13 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Teresa Manuela Flores Machado Veríssimo, administradora hospitalar, em comissão de serviço no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

1.º vogal efectivo — Dr. Pedro Manuel Santos de Oliveira, técnico especialista de informática, grau II, do Hospital de Santa Cruz, Lisboa.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ruth Barata Dias Ferreira, técnica especialista de informática, grau II, do Hospital de Santarém, Santarém.

1.º vogal suplente — Francisco José Gomes, técnico de informática, grau II, do IGIF, Lisboa.

2.º vogal suplente — Manuel Sobral Guiomar, técnico especialista de informática, grau II, do IGIF, Lisboa.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

### Hospital de São Gonçalo

**Aviso n.º 485/2003 (2.ª série).** — *Lista de candidatos admitidos e excluídos a concurso.* — Dando cumprimento ao estipulado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de enfermeiro do nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 12 de Novembro de 2002:

Candidatos admitidos:

Bebiana da Fonseca Pinto Ferreira.  
Patrícia Isabel Mota Almeida.  
Sara Fernanda Leite de Magalhães.

Candidatos excluídos:

Abílio Jacinto Capelão Cardoso (\*).

(\* Por incumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 9.3 do aviso de abertura.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Vaz*.

### Hospital de São João

**Rectificação n.º 65/2003.** — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2002, a p. 19 816, o aviso n.º 12 800/2002 (2.ª série), referente ao concurso externo para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, rectifica-se que onde se lê:

«12 — Constituição dos júris:

#### Análises clínicas e de saúde pública

[...]

Vogais efectivos:

[...]

Branca Fortunato Alves, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São João.»

deve ler-se:

«12 — Constituição dos júris:

#### Análises clínicas e de saúde pública

[...]

Vogais efectivos:

[...]

Maria Branca Fortunato Alves, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, do Hospital de São João.»

12 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Logarinho Monteiro*.

### Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 486/2003 (2.ª série).** — *Concurso institucional externo de provimento na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 4 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso institucional externo para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — A vaga acima referida foi objecto de descongelamento, atribuída a este Hospital por despacho do Ministro da Saúde de 11 de Setembro de 2002, decorrente do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de efectivos disponíveis, esta informou não existirem.

3 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional e externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, e visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja eventualmente vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — Os documentos referidos nas alíneas b) a e) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — A não apresentação no prazo da candidatura do documento exigido na alínea a) do n.º 9 implica a não admissão a concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

12 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

14 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

15 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos):

Presidente — Dr. Américo Manuel Lopes Ribeiro dos Santos, chefe e director de serviço de urologia.

Vogais efectivos:

Dr. António Maria Lemos de Sousa, assistente de urologia.  
Dr. Carlos Manuel Pires Martins da Silva, assistente de urologia.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Vila Mendes, assistente de urologia.  
Dr. Rui Augusto Lemos de Azevedo Ferreira, chefe de serviço de urologia.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

#### Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

**Rectificação n.º 66/2003.** — No aviso n.º 13 558/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro de 2002, a p. 20 864, rectifica-se que onde se lê «se encontra aberto pelo prazo de 15 dias» deve ler-se «se encontra aberto pelo prazo de 20 dias».

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria José Ramalho Oleiro*.

#### Hospital de Sousa Martins

**Aviso n.º 487/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional e interno geral de provedimento para assistente de anesthesiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2002: Dr.ª Maria Luísa Saraiva da Silva Serrano Lopes — 16,68 valores.

Foi dado cumprimento ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A acta da reunião da classificação final da candidata que a integra foi homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 23 de Dezembro de 2002 após parecer favorável da Direcção-Geral do Orçamento de 19 de Dezembro, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 35 do já citado Regulamento.

30 de Dezembro de 2002. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

**Despacho n.º 798/2003 (2.ª série).** — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 21 de Maio, e o estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio;

Considerando ainda o previsto nos n.ºs 4 da cláusula VII e 2 da cláusula XII do protocolo homologado pela Portaria n.º 667/86, de 7 de Novembro, que criou o Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR), nomeio, sob proposta do Sindicato dos Jornalistas, José Luís Jacinto Fernandes e Daniel Caldas Ricardo Fernandes, respectivamente vogal do conselho de administração e vogal do conselho técnico pedagógico do CENJOR, os quais substituem, a partir desta data, Francisco Luís Sarsfield Cabral e Ave-lino Rodrigues.

26 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 799/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 da secretária-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Licenciada Emília Doroteia Marques Martins de Melo Correia, técnica superior principal — autorizada a regressar da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003.

2 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

**Rectificação n.º 67/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 11 de Dezembro de 2002, a p. 20 216, rectifica-se que, no despacho (extracto) n.º 26 221/2002, no que respeita a Micaela Cristina Arganil Alves Mendonça de Matos, onde se lê «auxiliares de acção educativa» deve ler-se «auxiliar de apoio e vigilância».

2 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

### Instituto de Solidariedade e Segurança Social

**Despacho (extracto) n.º 800/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Julho de 2002 do administrador-delegado regional do Centro do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, procedeu-se, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, à nomeação na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de serviço social de Edite Maria Olaio Domingues Santos. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Nuno Augusto Dias Filipe*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 801/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos no n.º 10 do despacho da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa de 29 de Maio de 2002, publicado sob o n.º 20 412/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2002, subdelego:

1 — Na directora do Núcleo de Património, Aprovisionamento e Logística, licenciada Maria Alice Ferreira, no âmbito do Núcleo que dirige, os seguintes poderes:

1.1 — Autorizar férias anteriores à saída do plano de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.2 — Justificar faltas e autorizar a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.3 — Aprovar o plano de férias do pessoal afecto ao Núcleo que dirige e autorizar as alterações ao mesmo, bem como a cumulação parcial de férias com férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Autorizar o pagamento por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela directora do Centro Distrital ou por um dos seus adjuntos;

1.6 — Autorizar, no âmbito do Centro distrital, a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com obras e empreitadas de obras públicas, desde que precedidas de cabimento orçamental até ao limite de € 1000, e decidir sobre a respectiva contratação, bem como o recebimento de receitas;

1.7 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefones, água, gás, electricidade, combustíveis, bem como as relativas a contratos de assistência, de fornecimento de refeições, de limpeza, de vigilância e segurança;

1.8 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

1.9 — Autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviços no quadro das orientações superiormente emanadas quanto às taxas de actualização e desde que verificada a correcta prestação dos serviços;

1.10 — Escolher o procedimento prévio para a adjudicação de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços com custo estimado não superior a € 24 939,90;

1.11 — Autorizar a publicitação de anúncios de procedimentos de contratação e outros cuja publicitação seja cometida ao Núcleo;

1.12 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o limite de € 24 939,90;

1.13 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com a reparação de viaturas do Centro Distrital e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao montante de € 1000;

1.14 — Praticar todos os actos de gestão corrente relativos à frota de automóveis do Centro Distrital respeitantes à sua manutenção e utilização, bem como a afectação dos respectivos motoristas.

2 — Na directora do Núcleo de Expediente, Arquivos e Microfilmagem, Maria da Glória Ferreira de Magalhães Lopes Manoel, no âmbito do Núcleo que dirige, os poderes referidos nos n.ºs 1.1 a 1.4 deste despacho e os demais necessários à gestão corrente desses Serviços.

3 — O presente despacho de subdelegação produz efeitos desde a data da sua assinatura e durante a vigência do despacho de delegação e subdelegação supracitado, ao abrigo do qual é produzido, ficando ratificados todos os actos aqui referidos praticados pelas directoras dos Núcleos desde 29 de Maio de 2002.

27 de Setembro de 2002. — O Director da Unidade de Administração, *Manuel Inácio Guerreiro*.

**Rectificação n.º 68/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 18 de Setembro de 2001, o despacho n.º 19 680/2001, a pp. 15 779 e 15 780, rectifica-se que onde se lê «João Paulo Freitas, estagiário da carreira técnica superior» deve ler-se «João Paulo Freitas, estagiário da carreira técnica superior de serviço social».

18 de Dezembro de 2002. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, a Directora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

**Louvor n.º 27/2003.** — Louvo a assistente administrativa principal Paula Alexandra da Costa Aguiar pela sua dedicação, competência e sentido de responsabilidades, qualidades que, aliadas ao bom relacionamento humano, a tornam merecedora de justo apreço.

26 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *A. Oliveira Faria*.

**Louvor n.º 28/2003.** — Louvo o motorista da Carris ao serviço da presidência deste Conselho Superior, António da Silva Garcia, pelo elevado sentido de responsabilidades, discrição, correcção e lealdade com que vem desempenhando as suas funções há cerca de 10 anos.

De salientar também a sua permanente disponibilidade e competência profissional.

30 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *A. Oliveira Faria*.

### Instituto Portuário do Centro

**Louvor n.º 29/2003.** — Louvo todos os funcionários que integram a unidade orgânica da Nazaré do Instituto Portuário do Centro, que, mercê do seu trabalho e empenho, têm permitido ganhos qualitativos importantes nos apoios às actividades portuárias desenvolvidas no porto da Nazaré. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2002. — O Administrador, *Alberto Madail da Silva Belo*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Centro Hospitalar do Funchal

**Aviso n.º 10/2003/M (2.ª série).** — Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 28 de Novembro de 2001:

Dr.ª Maria Antonieta Pinto Barreto Relvas — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Janeiro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes*.

**Aviso n.º 11/2003/M (2.ª série).** — Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 22 de Novembro de 2000:

Maria da Graça Marques Dias Neves, enfermeira graduada — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Abril de 2001.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Deliberação (extracto) n.º 55/2003.** — *Regulamento das Inspeções Judiciais do Conselho Superior da Magistratura.*

### Nota justificativa

A necessidade de cumprir eficazmente os dois objectivos cometidos aos serviços de inspecção do Conselho Superior da Magistratura (artigo 161.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), por um lado, o objectivo da avaliação dos tribunais, enquanto organização, e o objectivo de avaliação do serviço e do mérito dos juízes, por outro, aconselha ao aperfeiçoamento do Regulamento das Inspeções no que toca, sobretudo, aos modos de organização e planificação das inspeções, bem como quanto a alguns aspectos relacionados com os critérios das classificações e de avaliação que têm revestido preocupação constante do Conselho Superior da Magistratura, nas deliberações sobre esses temas.

Foram ouvidos os inspectores judiciais e a Associação Sindical dos Juizes Portugueses, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Assim, o Conselho Superior da Magistratura, na sua reunião plenária de 19 de Dezembro de 2002, aprovou, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 149.º, alíneas *a*) e *e*), 160.º, 161.º, 162.º e 33.º a 37.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), o seguinte:

### Regulamento das Inspeções Judiciais

#### CAPÍTULO I

#### Das inspeções

##### Artigo 1.º

##### Os serviços de inspecção

1 — As inspeções do Conselho Superior da Magistratura destinam-se a facultar-lhe o perfeito conhecimento do estado, necessidades

e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efectuada pelos juizes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

2 — Os serviços de inspecção não podem interferir com a independência dos juizes, nomeadamente pronunciando-se quanto ao mérito substancial das decisões judiciais, mas devem averiguar da necessidade de implementação de medidas que conduzam a uma melhoria dos serviços e facultar aos juizes todos os elementos para uma reflexão dos próprios quanto à correcção dos procedimentos anteriormente adoptados, tendo em vista o aperfeiçoamento e uniformização dos serviços judiciais, pondo-os ao corrente das práticas processuais e administrativas mais correctas, actualizadas ou convenientes à obtenção de uma mais célere administração da justiça.

#### Artigo 2.º

##### Espécies de inspecções

1 — Há duas espécies de inspecções:

- a) Aos tribunais;
- b) Ao serviço dos juizes, com vista à avaliação do respectivo mérito.

2 — As inspecções ao serviço dos juizes podem ser ordinárias ou extraordinárias.

#### Artigo 3.º

##### Finalidades das inspecções aos tribunais

Incumbe aos serviços de inspecção nas inspecções aos tribunais:

- a) Nas acções inspectivas periódicas, recolher e transmitir ao Conselho Superior da Magistratura indicações completas sobre o modo como os tribunais inspeccionados funcionaram durante o período abrangido pela inspecção, designadamente quanto ao preenchimento dos quadros, níveis de organização e eficiência, movimento processual, pendência real e níveis de distribuição das cargas de serviço, registando as anomalias e deficiências verificadas;
- b) Facultar ao Conselho Superior da Magistratura, a solicitação deste, o conhecimento rápido e actualizado do estado dos serviços nos tribunais, designadamente quanto à organização, preenchimento, adequação e eficiência dos quadros, movimento processual real, produtividade e níveis de distribuição das cargas de serviço;
- c) Apontar, em qualquer caso, as necessidades e carências que forem detectadas nos tribunais, sugerindo as providências adequadas ao seu suprimento.

#### Artigo 4.º

##### Finalidades das inspecções ao serviço dos juizes

Incumbe aos serviços de inspecção, nas inspecções ao serviço dos juizes:

- a) Nas inspecções ordinárias, informar-se acerca da prestação e do mérito dos juizes e propor ao Conselho Superior da Magistratura a adequada classificação de serviço;
- b) Nas inspecções extraordinárias, a realizar quando o Conselho Superior da Magistratura, por motivo ponderado, o entenda, a realização de acção inspectiva com o âmbito fixado, caso a caso.

#### Artigo 5.º

##### Periodicidade

1 — As inspecções, quer aos tribunais, quer ao serviço dos juizes, devem efectuar-se com uma periodicidade, em regra, de quatro anos, visando cada tribunal e juiz, respectivamente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve ser realizada todos os anos, pelo menos, uma visita inspectiva sumária a cada tribunal, com vista a colher elementos no âmbito dos objectivos descritos nas alíneas a) e b) do artigo 3.º e tendo em vista a preparação do relatório referido no artigo 23.º, n.º 2, alínea b).

3 — A primeira inspecção ao serviço e ao mérito de cada juiz tem obrigatoriamente lugar logo que decorrido um ano de exercício efectivo de funções.

#### Artigo 6.º

##### Âmbito

1 — Para efeitos de classificação, devem os inspectores apreciar todo o serviço anterior prestado nos tribunais onde os juizes tenham

exercido funções e que ainda não tenha sido apreciado para tal finalidade.

2 — A realização de inspecção ordinária classificativa dos juizes de direito deve ser-lhes comunicada, sempre que possível, com uma antecipação de 30 dias.

3 — A inspecção referida no número anterior não deverá, por regra, ser efectuada antes do decurso dos primeiros seis meses de permanência dos juizes nos tribunais onde estiverem colocados aquando do início da inspecção.

4 — A pedido devidamente fundamentado do juiz, pode o Conselho Superior da Magistratura antecipar ou retardar a inspecção ordinária classificativa.

#### Artigo 7.º

##### Inspeções extraordinárias

1 — As inspecções extraordinárias têm lugar quando o Conselho Superior da Magistratura, por motivo ponderado, entenda dever ordená-las e com o âmbito que, em cada caso, lhes fixar.

2 — O Conselho Superior da Magistratura determina, ainda, inspecção extraordinária de âmbito classificativo ao serviço dos juizes de direito cuja última classificação seja inferior a *Bom*, logo que estes tiverem completado dois anos de serviço sobre a fixação definitiva dessa notação.

3 — A inspecção extraordinária tem lugar independentemente da inspecção ordinária e, se aquela tiver âmbito classificativo, prejudicará a realização da inspecção ordinária seguinte que devesse ser inscrita no plano anual de inspecções de acordo com os critérios enumerados no n.º 2 do artigo 9.º

#### Artigo 8.º

##### Juizes em comissão de serviço

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, as inspecções ao serviço dos juizes podem incluir o serviço prestado em comissões de serviço.

2 — A inspecção ao serviço dos juizes em comissão de serviço não judicial só é, no entanto, realizada se esta implicar o exercício de funções de índole predominantemente jurídica.

#### Artigo 9.º

##### Planificação das inspecções

1 — O plano anual de inspecções, aos tribunais e ao serviço dos juizes, é aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura na sessão plenária do mês de Novembro do ano anterior ao da execução daquele.

2 — O plano anual de inspecções ordinárias ao serviço dos juizes é organizado de modo que, progressivamente, sejam atingidos os seguintes objectivos:

- a) Cada juiz de direito seja sujeito a inspecção ao seu serviço de quatro em quatro anos, parificando o número de inspecções classificativas a cada juiz ao longo de toda a sua carreira;
- b) Todos os juizes com a mesma antiguidade na carreira sejam sujeitos a inspecção ordinária, ao seu serviço e mérito, no âmbito do mesmo plano anual.

3 — Os juizes de direito que se sintam prejudicados com fundamento na inobservância dos objectivos enumerados no n.º 2 podem requerer a rectificação do projecto do plano no prazo de 10 dias após a sua publicitação, a qual tem lugar, para esse efeito, até 30 dias da sessão plenária que o apreciar.

4 — No mesmo prazo a que alude o número anterior, podem os juizes de direito requerer, de forma fundamentada, a realização de inspecção extraordinária ao seu serviço.

5 — A proposta do plano anual de inspecções é organizada e apresentada pelo inspector judicial-coordenador em colaboração com o juiz-secretário, ouvidos os inspectores judiciais.

#### Artigo 10.º

##### Comunicação prévia

1 — Com a necessária antecedência, o inspector dá conhecimento, por ofício, da data provável de qualquer inspecção judicial ao juiz presidente do tribunal onde decorra a acção inspectiva, devendo este magistrado providenciar pela instalação dos serviços de inspecção.

2 — Os presidentes dos tribunais providenciam pela colaboração a ser prestada pelas secretarias e secções de processos.

## CAPÍTULO II

## Do procedimento de inspecção aos tribunais

## Artigo 11.º

## Elementos a utilizar pelo inspector

1 — Para alcançarem os fins em vista, devem as inspecções aos tribunais utilizar, em especial, os seguintes meios de conhecimento:

- a) Elementos em poder do Conselho Superior da Magistratura a respeito do tribunal, designadamente o processo de inspecção anterior;
- b) Exame de processos, livros e papéis, findos e pendentes, na estrita medida do que se mostrar necessário;
- c) Estatística do movimento processual;
- d) Conferência de processos, caso esta não tenha sido efectuada noutra acção inspectiva há menos de um ano à data do início da inspecção;
- e) Vista das instalações;
- f) Entrevista com o juiz presidente;
- g) Audição do procurador-coordenador e do delegado local da Ordem dos Advogados;
- h) Os esclarecimentos que entenda por conveniente solicitar a funcionários e respectivas chefias.

## Artigo 12.º

## Do relatório final e trâmites posteriores

1 — Finda a inspecção, deve ser elaborado o correspondente relatório, dentro de 30 dias, que podem ser prorrogados por despacho do vice-presidente.

2 — O relatório terá, no final, conclusões que resumam as verificações feitas e as providências sugeridas.

3 — Sempre que circunstâncias urgentes o exijam, é imediatamente elaborado e enviado ao Conselho Superior da Magistratura relatório preliminar e sucinto sobre o estado do serviço e propostas das providências a adoptar.

## CAPÍTULO III

## Do procedimento de inspecção ao serviço dos juizes

## Artigo 13.º

## Critérios de avaliação

1 — A inspecção dos magistrados judiciais incide sobre as suas capacidades humanas para o exercício da profissão, a sua adaptação ao tribunal ou serviço a inspecionar e a sua preparação técnica.

2 — No tocante à capacidade humana para o exercício da função, a inspecção leva globalmente em linha de conta os seguintes factores, entre outros:

- a) Idoneidade cívica;
- b) A independência, isenção e dignidade da conduta;
- c) Relacionamento com sujeitos e intervenientes processuais, outros magistrados, advogados, outros profissionais forenses, funcionários judiciais e público em geral;
- d) Prestígio profissional e pessoal de que goza;
- e) Serenidade e reserva com que exerce a função;
- f) Capacidade de compreensão das situações concretas em apreço e sentido de justiça, face ao meio sócio-cultural onde a função é exercida;
- g) Capacidade e dedicação na formação de magistrados.

3 — A adaptação ao serviço é analisada, entre outros, pelos seguintes factores:

- a) Bom senso;
- b) Assiduidade, zelo e dedicação;
- c) Produtividade;
- d) Método;
- e) Celeridade na decisão;
- f) Capacidade de simplificação processual;
- g) Direcção do tribunal, das audiências e outras diligências, designadamente quanto à pontualidade e calendarização destas.

4 — Na análise da preparação técnica, a inspecção toma globalmente em linha de conta, entre outros, os seguintes factores:

- a) Categoria intelectual;
- b) Capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço;

c) Capacidade de convencimento decorrente da qualidade da argumentação utilizada na fundamentação das decisões, com especial realce para a original;

d) Nível jurídico do trabalho inspecionado, apreciado, essencialmente, pela capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões, pela clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo, pelo senso prático e jurídico e pela ponderação e conhecimentos revelados nas decisões.

## Artigo 14.º

## Elementos e conclusões do relatório

1 — Por cada conjunto de elementos descritos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo anterior, o inspector faz constar do relatório a sua apreciação, concretizando-a com a respectiva matéria factual e fundamentando especialmente as referências desfavoráveis.

2 — A classificação a propor ao Conselho Superior da Magistratura forma-se através da ponderação global das apreciações referidas no número anterior e exprime-se de acordo com o estipulado no Estatuto dos Magistrados Judiciais.

## Artigo 15.º

## Outros elementos de avaliação

1 — Na classificação dos magistrados judiciais, além do relatório elaborado sobre a inspecção respectiva, são sempre considerados os resultados das inspecções anteriores, bem como inquéritos, sindicâncias ou processos disciplinares, relatórios, informações e quaisquer elementos complementares, referentes ao tempo e lugar a que a inspecção respeita e que estejam na posse do Conselho Superior da Magistratura.

2 — São ponderadas as circunstâncias em que decorreu o exercício de funções, designadamente as condições de trabalho, volume de serviço, particulares dificuldades do exercício de função, grau de experiência na judicatura compaginado com a classificação e complexidade do tribunal, acumulação de comarcas ou juízos, participação como vogal de tribunal colectivo e o exercício de outras funções legalmente previstas ou autorizadas.

## Artigo 16.º

## Critérios limitativos e efeitos das classificações

1 — As classificações dos juizes de direito são atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

- a) A atribuição de *Muito bom* equivale ao reconhecimento de que o juiz de direito teve um desempenho elevadamente meritório ao longo da respectiva carreira;
- b) A atribuição de *Bom com distinção* equivale ao reconhecimento de um desempenho meritório ao longo da respectiva carreira;
- c) A atribuição de *Bom* equivale ao reconhecimento de que o juiz revelou possuir qualidades a merecerem realce para o exercício daquele cargo nas condições em que desenvolveu a actividade;
- d) A atribuição de *Suficiente* equivale ao reconhecimento de que o juiz possui as condições indispensáveis para o exercício do cargo e que o seu desempenho funcional foi apenas satisfatório;
- e) A atribuição de *Mediocre* equivale ao reconhecimento de que o juiz teve um desempenho funcional aquém do satisfatório.

2 — Salvo casos excepcionais, a primeira classificação não deve ser superior a *Bom*.

3 — A melhoria de classificação deve ser gradual, não se subindo mais de um escalão de cada vez, sem prejuízo dos casos excepcionais, não podendo, porém, em caso algum, ser decorrência da antiguidade do juiz.

4 — Só excepcionalmente se deve atribuir a nota de *Muito bom* a juizes de direito que ainda não tenham exercido efectivamente a judicatura durante 10 anos, tal só podendo ocorrer se o elevado mérito se evidenciar manifestamente pelas suas qualidades pessoais e profissionais reveladas no âmbito de um desempenho de serviço particularmente complexo.

5 — A classificação de *Mediocre* implica a suspensão do juiz de direito e a instauração de inquérito para averiguar da eventual inaptidão para o exercício do respectivo cargo.

## Artigo 17.º

## Elementos a utilizar pelo inspector

1 — Para alcançarem os fins em vista, devem as inspecções utilizar, em especial, os seguintes meios de conhecimento:

- a) Elementos em poder do Conselho Superior da Magistratura a respeito dos tribunais, juízos ou serviços em que o juiz

tenha exercido funções, designadamente o processo de inspecção anterior, mesmo que não tenha tido incidência classificativa;

- b) Registo biográfico e disciplinar dos juizes de direito e conteúdo das anteriores decisões atributivas de classificação;
- c) Exame de processos, livros e papéis, findos e pendentes, na medida do que se mostrar necessário para firmar uma segura convicção sobre o mérito do inspeccionando;
- d) Estatística do movimento processual;
- e) Conferência de processos;
- f) Vista das instalações;
- g) Trabalhos apresentados pelos juizes de direito, até ao máximo de 10, fora do âmbito de classificações anteriores;
- h) Os esclarecimentos que entenda por conveniente solicitar ao juiz inspeccionado;
- i) Entrevistas com o inspeccionando no início e no final da inspecção.

2 — Os juizes inspeccionados podem dar ao inspector conhecimento de determinados actos, diligências, provimentos, ordens ou determinações processuais ou administrativas por forma a habilitá-lo a uma melhor apreciação do serviço e do magistrado.

3 — Os elementos necessários ao trabalho de inspecção são solicitados directamente pelos inspectores judiciais a quem deva fornecê-los.

#### Artigo 18.º

##### Do relatório final e trâmites posteriores

1 — Finda a inspecção, deve ser elaborado o correspondente relatório, dentro de 30 dias, que podem ser prorrogados por despacho do vice-presidente.

2 — No caso de inspecção extraordinária ou de inspecção a que alude o artigo 5.º, n.º 3, o relatório deve focar os aspectos que respondam à sua concreta finalidade.

3 — Quando se apreciar o mérito, além de se fazer referência concreta a todos os factos em que este se fundamentar, é referido o tempo de efectivo serviço na judicatura.

4 — Todos os relatórios têm, no final, na parte referente ao mérito do magistrado, a proposta de classificação.

5 — A proposta de classificação deve ser inequívoca, fundamentada de acordo com o disposto nos artigos 13.º a 15.º e representar a apreciação global do magistrado inspeccionado face à classificação que se propõe.

6 — Logo após a elaboração do relatório, os inspectores judiciais dele dão conhecimento aos juizes de direito cujo mérito tenham apreciado, fixando-lhes o prazo entre 10 e 15 dias para usarem do seu direito de resposta, juntarem elementos e requererem as diligências que tiverem por convenientes.

7 — Em seguida às diligências complementares que considerem úteis, os inspectores judiciais podem prestar uma informação final apenas sobre a matéria das respostas, enviando todo o expediente ao Conselho Superior da Magistratura dentro de 30 dias, improrrogáveis.

8 — Sempre que se verifiquem deficiências no serviço não imputáveis aos magistrados judiciais inspeccionados, o inspector concretizá-las-á, no seu relatório, por forma que o Conselho Superior da Magistratura possa tomar as providências tidas por convenientes. Neste caso, a sua concretização dever ser feita em texto facilmente destacável e sob epígrafe própria.

9 — Sempre que circunstâncias urgentes o exijam, é imediatamente elaborado e enviado ao Conselho Superior da Magistratura relatório sobre anomalias encontradas e propostas das providências a adoptar.

#### Artigo 19.º

##### Elementos a juntar ao processo

1 — O relatório da inspecção ordinária deve ser acompanhado dos elementos necessários para instruí-lo, nomeadamente:

- a) Certificado do registo disciplinar;
- b) Nota dos processos que não foram encontrados;
- c) Relação dos elementos a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º;
- d) Trabalhos apresentados pelos juizes de direito;
- e) Respostas que os juizes de direito ofereçam à inspecção sobre o seu mérito.

2 — O disposto no número anterior é aplicável ao relatório das inspecções extraordinárias, na medida em que se ajuste ao seu fim.

#### Artigo 20.º

##### Confidencialidade e certidões

1 — O processo de inspecção tem natureza confidencial, devendo a classificação ser registada no respectivo livro individual.

2 — O disposto no número anterior não impede que em qualquer fase do processo sejam passadas certidões, a pedido do inspeccionado, em requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura.

#### Artigo 21.º

##### Deliberação

A deliberação que atribua uma classificação deve fazer referência, expressamente ou por remissão, para o relatório em que se baseie e a todos os elementos que nela tenham influído.

## CAPÍTULO IV

### Dos serviços de inspecção

#### Artigo 22.º

##### Constituição e funcionamento

1 — As inspecções são efectuadas pelos inspectores judiciais, cada um deles coadjuvado por um secretário de inspecções.

2 — As que abrangem magistrados não podem ser feitas por inspectores de categoria ou antiguidade inferior às dos inspeccionados.

3 — Quando todos os inspectores tiverem categoria ou antiguidade inferior à de algum magistrado abrangido pela inspecção ou quando se verifiquem circunstâncias excepcionais que isso imponham, é esta atribuída pelo Conselho Superior da Magistratura a outro magistrado judicial, ainda que jubilado, que não esteja nessas condições.

4 — O magistrado chamado a funções de inspecção, nos termos do n.º 3 deste artigo, é coadjuvado por um secretário de inspecção designado como eventual.

#### Artigo 23.º

##### Inspector judicial-coordenador

1 — Para facilitar a coordenação do serviço de inspecções e do seu corpo de inspectores pelo presidente do Conselho Superior da Magistratura e demais órgãos competentes, é designado, em cada triénio, um inspector judicial-coordenador.

2 — Cabem ao inspector judicial-coordenador, entre outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura, as seguinte funções em especial:

- a) Apresentar ao plenário do Conselho Superior da Magistratura o plano anual de inspecções a que alude o artigo 9.º;
- b) Coordenar a elaboração pelo serviço de inspecções de um relatório anual, a apresentar na 1.ª quinzena de Dezembro, sintetizando o estado dos serviços nos tribunais integrados em cada área da inspecção, com especial nota dos que evidenciam melhores níveis de funcionamento e dos que apresentam anomalias que importe solucionar;
- c) Assegurar a mais perfeita formação e integração dos inspectores no serviço de inspecções, contribuindo para a uniformização dos procedimentos e aplicação dos critérios de avaliação;
- d) Apresentar ao Conselho Superior da Magistratura propostas de aperfeiçoamento do serviço de inspecções e do Regulamento das Inspeções Judiciais, bem como propostas de acções de formação dirigidas aos inspectores judiciais e aos juizes de direito;
- e) Assegurar a ligação, cooperação e coordenação possíveis com outros serviços de inspecção nos tribunais, por forma a obter eficaz circulação de informações, evitar a duplicação de procedimentos de recolha de informação e minimizar a perturbação do funcionamento dos serviços pelas acções inspectivas.

3 — Para os efeitos do n.º 2 deste artigo e do n.º 5 do artigo 9.º, o inspector judicial-coordenador pode promover reuniões de inspectores judiciais, quer a nível geral, quer a nível de determinadas zonas.

4 — O inspector judicial-coordenador é designado pelo Conselho Superior da Magistratura, sob proposta do seu presidente.

#### Artigo 24.º

##### Designações

1 — Os inspectores judiciais são designados de entre juizes da Relação ou, excepcionalmente, de entre juizes de direito com mais de 15 anos de efectivo serviço na magistratura que possuam reconhecidas qualidades de isenção, bom senso, formação intelectual, preparação técnica, relacionamento humano e capacidade de orientação e cuja última classificação tenha sido de *Muito bom*.

2 — Para as inspecções previstas no artigo 37.º-A da Lei n.º 21/85, são designados juizes conselheiros.

3 — A designação pertence ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, por escrutínio secreto, se assim for deliberado.

#### Artigo 25.º

##### Secretários

1 — Os secretários de inspecção são escolhidos de entre oficiais de justiça, com classificação actualizada de mérito, que possuam reconhecidas qualidades de isenção, bom senso e relacionamento humano.

2 — Na sua escolha ter-se-á ainda em conta a anuência do inspector a quem o secretário coadjuvar e a deste.

#### Artigo 26.º

##### Áreas de inspecção

1 — Os tribunais ou serviços sujeitos a inspecção judicial são repartidos por tantos grupos quantos os inspectores judiciais e áreas, de forma que a cada grupo caiba tendencialmente o mesmo volume de serviço.

2 — Cada inspector exerce, durante um período de três anos, as suas funções numa área determinada.

3 — A atribuição das áreas a que se refere o n.º 1 faz-se no mês de Dezembro anterior ao início de cada triénio, em reunião a efectuar entre o Conselho Superior da Magistratura e os inspectores judiciais.

4 — O inspector pode solicitar a realização de diligências a inspector de uma outra área.

#### Artigo 27.º

##### Distribuição de serviço

1 — O serviço de inspecções, inquéritos, sindicâncias, processos disciplinares, revisões e reabilitações deve ser atribuído equitativamente aos inspectores judiciais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e considerando o plano anual de inspecções previsto no artigo 9.º, deve ser, preferencialmente, o mesmo inspector a avaliar o serviço e o mérito dos juízes colocados na área de inspecção a que estiver adstrito.

3 — O presidente do Conselho Superior da Magistratura determina a redução do serviço, que se vier a justificar pelas funções próprias que lhe estão atribuídas, do inspector designado inspector judicial-coordenador.

4 — Pode o Conselho Superior da Magistratura, sempre que o entenda necessário, designar um magistrado judicial para praticar os actos referidos no n.º 1.

5 — Os inquéritos, sindicâncias e processos disciplinares decorrentes de uma inspecção, ou que com ela se possam relacionar, devem ser atribuídos a inspector diverso do que a tenha feito.

6 — Quando se verifique, relativamente a algum inspector, impedimento, suspeição ou escusa justificado, a sua substituição e escusa é assegurada por despacho do presidente ou do vice-presidente e comunicado aos magistrados interessados.

#### Artigo 28.º

##### Permutas

O presidente pode autorizar a permuta de serviço entre inspectores judiciais.

#### Artigo 29.º

##### Informação aos inspectores

1 — Todas as normas de execução permanente transmitidas aos serviços judiciais devem ser também circuladas aos inspectores judiciais, para seu conhecimento.

2 — A secretaria do Conselho Superior da Magistratura, por intermédio do juiz-secretário, dá conhecimento aos inspectores judiciais respectivos dos acórdãos e demais deliberações que sobre os seus processos tenham recaído.

#### Artigo 30.º

##### Reuniões de avaliação geral

Tendo em vista a uniformização de práticas e de critérios, a análise de problemas que se levantem e, em geral, tudo o que interesse ao aperfeiçoamento dos serviços de inspecção, há reuniões periódicas dos inspectores com os membros do Conselho Superior da Magistratura designados, para o efeito, pelo plenário, as quais serão convocadas, pelo menos, duas vezes por ano.

#### Artigo 31.º

##### Norma transitória

O plano a que se refere o artigo 9.º que primeiro venha a ser formulado depois da aprovação deste Regulamento é aprovado pelo

Conselho Superior da Magistratura na sessão plenária de Março de 2003 e abrange o período de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2003 e todo o ano de 2004.

#### Artigo 32.º

##### Norma revogatória

Fica revogado o Regulamento das Inspeções Judiciais, aprovado por deliberação de 19 de Outubro de 1999.

23 de Dezembro de 2002. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Direcção-Geral

**Aviso n.º 488/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do director-geral do Tribunal de Contas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico de informática do grau 2 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede), aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O lugar a prover destinar-se-á à área funcional de infra-estruturas tecnológicas, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, ou noutra dependência existente em Lisboa.

5 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

São requisitos especiais de admissão a concurso possuir um mínimo de quatro anos na categoria de técnico de informática do grau 1 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar pessoalmente à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio para a Avenida Barbosa do Bocage, 61, 1069-045 Lisboa. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, para este último endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso referido na alínea c), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias com indicação da média final de curso;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;

- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 4.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório.

9 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do conselho presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a lista de legislação e bibliografia recomendáveis à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parciais obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Manuel dos Prazeres Martins, director de serviços.

Vogais efectivos:

Telma Maria Duarte Cabrita dos Santos, especialista de informática do grau 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Parracho Coelho Cortes, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

João Carlos Pereira Cardoso, chefe de divisão.

Lúcia Luísa Pinheiro Pimentel de Deus F. Brás Teixeira, consultora.

2 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *José Tavares*.

**Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico de informática do grau 2 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — sede.**

#### Área funcional — infra-estruturas tecnológicas

A avaliação será constituída por uma prova escrita de conhecimentos específicos nas seguintes áreas:

Preparação e instalação do conjunto de ferramentas que integram o MS Office XP e o MS Office 2000;

Actualização entre versões das ferramentas do MS Office;

Manutenção e reparação das instalações das ferramentas do MS Office;

Definição de contas de correio electrónico e alteração dos directórios utilizados pelo MS Outlook;

Salvaguarda dos contactos e das mensagens contidas nas pastas pessoais do MS Outlook;

Criação e gestão de pastas públicas em MS Outlook;

Criação e gestão de grupos, caixas de correio (*mailboxes*), listas de distribuição no servidor de correio electrónico MS Exchange 2000;

Acompanhamento do desempenho do servidor de correio electrónico MS Exchange 2000;

Salvaguardas (*backups*) do servidor de correio electrónico MS Exchange 2000 e sua recuperação (*restore*), em caso de acidente;

Instalação do Windows XP Professional e actualização da versão do sistema operativo de um computador para Windows XP Professional;

Automatização da instalação do Windows XP Professional;

Configuração e gestão do *hardware* num computador com o sistema operativo Windows XP Professional;

Gestão de discos rígidos e partições num computador com o sistema operativo Windows XP Professional;

Configuração e gestão de *file systems* com o sistema operativo Windows XP Professional;

Reparação e correcção de erros ou falhas que tenham ocorrido em procedimentos de arranque (*boot process*) no sistema operativo Windows XP Professional;

Configuração do ambiente de trabalho e dos perfis de utilizador em computadores com o sistema operativo Windows XP Professional;

Configuração dos serviços de rede e do suporte ao protocolo Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP);

Configuração do sistema operativo Windows XP Professional para operar num domínio;

Suporte de utilizadores remotos;

Acompanhamento de recursos e desempenho do sistema operativo Windows XP Professional num computador;

Adicionamento de contas de utilizadores e permissões de acesso em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Gestão de contas de utilizadores e grupos em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Criação e administração de partilhas para ficheiros em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Gestão de recursos de impressão em servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Procedimentos de criação de cópias de segurança (*backups*) da informação mantida em ficheiros e directórios nos servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Acompanhamento e auditoria do acesso a recursos e serviços dos servidores com sistema operativo Windows 2000 Server;

Ligação e configuração de impressoras para o trabalho em rede.

#### Bibliografia recomendada

- Windows XP Professional*, Mark Minsai, Sybex, San Francisco, 2002.
- Microsoft Windows 2000 Administrator's Pocket Consultant*, Stanek, William R., Microsoft Press, Redmond, 2000.
- Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. 1, Paulo Loureiro, FCA — Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. 2, FCA, Paulo Loureiro, FCA — Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais*, Paulo Loureiro, FCA — Editora de Informática, Lisboa, 2000.
- Microsoft Office XP Inside Out*, Michael Halvorson e Michael J. Young, Microsoft Press, Redmond, 2001.
- Troubleshooting Microsoft Office XP*, Nancy Stevenson e Elaine Marmel, Microsoft Press, Redmond, 2002.
- Microsoft Exchange 2000 Server Administrator's Pocket Consultant*, William R. Stanek, Microsoft Press, Redmond, 2000.
- Microsoft Outlook Version 2002 Step by Step*, Kristen Crupi, Microsoft Press, Redmond, 2001.

#### Secção Regional dos Açores

**Aviso n.º 489/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2002, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de três lugares da categoria de técnico verificador superior principal da car-

reira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher traduz-se no exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional dos Açores, em Ponta Delgada, ou, ainda, em qualquer local do território da Região Autónoma dos Açores, no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício de funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade de Ponta Delgada.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Os mencionados no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo, a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sito na Rua de Ernesto do Canto, 34, 9504-526 Ponta Delgada. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo aludido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) As habilitações literárias;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) A indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso da alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea b), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de trinta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho do conselheiro Presidente de 30 de Dezembro de 2002, que se publica em anexo ao presente aviso, juntamente com a lista de bibliografia e legislação recomendáveis à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parciais obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão igualmente notificados do dia e hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Flor de Lima, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel Maurício Bedo, auditor-coordenador, que

substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João José Branco Cordeiro de Medeiros, auditor-chefe.

Vogais suplentes:

António Afonso Pereira de Sousa Arruda, auditor.

Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa e Paço, auditora.

2 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

## ANEXO

**Programa de prova de conhecimentos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.**

## CAPÍTULO I

### Tribunal de Contas

As formas de controlo da actividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas português:

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;

Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;

Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;

As secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento) como forma de descentralização ou de desconcentração do Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO II

### Direito financeiro e finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado.

A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa sectores, subsectores e instituições financeiras.

Orçamentos do Estado: noções, funções, estruturas.  
Elaboração e execução: seus princípios e regras.  
Alterações.  
Regime dos serviços e organismos do Estado.  
Regime jurídico da realização de despesas públicas.  
As contas.  
O controlo dos orçamentos e das contas.  
A responsabilidade financeira.

### CAPÍTULO III

#### Direito administrativo

A Administração Pública e o direito administrativo.  
A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.  
A organização administrativa.  
A actividade administrativa:  
Princípios fundamentais;  
O procedimento administrativo;  
O regulamento;  
O acto administrativo;  
O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.  
As garantias dos particulares.  
Regime jurídico-laboral da Administração Pública.  
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.  
Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

### CAPÍTULO IV

#### Contabilidade

Contabilidade geral: pública e patrimonial. Conceitos fundamentais.  
Princípios de contabilidade geralmente aceites.  
Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.  
Contabilidade pública: documentos de registo das operações contabilísticas, classificações das receitas e despesas públicas, operações de tesouraria e documentos de prestação de contas.  
Contabilidade patrimonial: normalização contabilística, o POC, directrizes contabilísticas, normas internacionais.  
Contabilidade patrimonial: demonstrações financeiras, caracterização e movimentação das contas, operações de fim de exercício, consolidação de contas e documentos de prestação de contas.  
Contabilidade analítica: classificação e apuramentos de custos, centros de custos, sistemas de contas, sistemas de apuramento de custos, custos padrão e controlo orçamental — análise dos desvios.

### CAPÍTULO V

#### Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.  
Princípios e normas de auditoria.  
Métodos e técnicas de auditoria.  
Controlo interno (objectivos, princípios gerais, limitações, a sua avaliação).  
Procedimentos e fases da auditoria.  
Erros, fraudes e irregularidades.  
Documentos de trabalho.  
Auditoria em ambiente informatizado.

#### Bibliografia

Para além dos manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas, é ainda aconselhada a seguinte bibliografia:

##### Capítulos I e II:

Costa, A. Carvalhal/Torres, Maria do Rosário, *Controlo e Avaliação da Gestão Pública*, edição Rei dos Livros, Lisboa, 1996;  
Franco, António de Sousa, *Finanças do Sector Público. Introdução aos Subsectores Institucionais*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1991;  
Moreno, Carlos, *O Sistema de Controlo Financeiro*, edição da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 1997;

Silva, António Manuel Barbosa, *Management Público Reforma da Administração Financeira do Estado*, Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Sousa, Alfredo José de, «Controlo externo das finanças públicas. O Tribunal de Contas», separata do *Boletim de Ciências Económicas*, Coimbra, 1997;  
Tavares, José, *O Tribunal de Contas: do Visto em Especial, Conceito, Natureza e Enquadramento na Actividade da Administração*, edição Almedina, Coimbra, 1998;  
Tribunal de Contas, *Reforma da Administração Financeira do Estado — Relatório de Acompanhamento*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994.

##### Capítulo III:

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público* (dois volumes), Almedina, Coimbra;  
Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Almedina, 1997;  
Quadros, Fausto de, «O concurso público na formação do contrato administrativo», in *Revista da Ordem dos Advogados*, 1987;  
Sousa, Marcelo Rebelo de, *O Concurso Público na Formação do Contrato Administrativo*, Lex Edições Jurídicas, 1994.

##### Capítulo IV:

Borges, António/Azevedo Rodrigues/Rodrigues Rogério, *Elementos de Contabilidade Geral*, Rei dos Livros, Lisboa 1995;  
Caiado, António Campos Pires, *Contabilidade Analítica: Um Instrumento para a Gestão*, 3.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Ferreira, José Luís de Almeida, *Contabilidade Pública: Serviços Públicos: Regime de Administração*, Secretaria-Geral do MEPAT, Lisboa, 1995.

##### Capítulo V:

Costa, Carlos Baptista, *Auditoria Financeira — Teoria e Prática*, 5.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1995;  
*Manual de Auditoria e de Procedimentos*, vol. 1, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1999.

#### Legislação

Para além de outra legislação relevante, recomenda-se a consulta e análise dos seguintes diplomas legais:

##### Capítulos I e II:

Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, e 1/97, de 20 de Setembro;  
Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87 e 61/98, de 26 de Março e 27 de Agosto, respectivamente;  
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro), e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);  
Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);  
Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);  
Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro (aprova a Lei Orgânica dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);  
Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro (aprova os quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio regionais);  
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competência, assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);  
Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002 e 2/2002, de 29 de Junho e de 28 de Agosto, respectivamente (Lei de Finanças das Regiões Autónomas);  
Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 4/2000/A, de 18 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores);

- Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto (Lei das Finanças Locais);
- Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado);
- Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores);
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio (sistema regional de planeamento dos Açores — SIRPA);
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 10 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro (estabelece normas sobre a actividade financeira dos fundos autónomos e dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira);
- Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (aprova o regime de tesouraria do Estado);
- Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
- Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (lei da tutela do Estado sobre as autarquias locais);
- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro (aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro (estabelece normas de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);
- Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (define o regime de instalação da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);
- Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado).

### Capítulo III:

- Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Junho, e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho (revê o regime de classificação de serviço na função pública);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece as regras sob o regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho (regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 15/2001/A e 33/2002/A, de 14 de Novembro e de 5 de Dezembro, respectivamente (estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores);
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro (estabelecem regras gerais sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e estrutura das remunerações base das carreiras e categorias neles contempladas);
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 265/91, de 31 de Dezembro, e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locações e aquisições de bens móveis).

### Capítulo IV:

- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio (bases de contabilidade pública);
- Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

**Aviso n.º 490/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2002, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de dois lugares da categoria de técnico verificador superior de 1.ª classe da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher traduz-se no exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional dos Açores, em Ponta Delgada, ou, ainda, em qualquer local do território da Região Autónoma dos Açores, no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício de funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade de Ponta Delgada.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Os mencionados no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo, a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sito na Rua de Ernesto do Canto, 34, 9504-526 Ponta Delgada. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo aludido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- As habilitações literárias;
- As habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- A indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso da alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea b), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de trinta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho do conselheiro presidente de 30 de Dezembro de 2002, que se publica em anexo ao presente aviso, juntamente com a lista de bibliografia e legislação recomendáveis à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão igualmente notificados do dia e hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Flor de Lima, subdirector-geral.  
Vogais efectivos:

Carlos Manuel Maurício Bedo, auditor-coordenador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
João José Branco Cordeiro de Medeiros, auditor-chefe.

Vogais suplentes:

António Afonso Pereira de Sousa Arruda, auditor.  
Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa e Paço, auditora.

2 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

## ANEXO

**Programa de prova de conhecimentos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico verificador superior de 1.ª classe da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.**

### CAPÍTULO I

#### Tribunal de Contas

As formas de controlo da actividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas português:

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;  
Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;  
Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;  
Secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento) como forma de descentralização ou de desconcentração do Tribunal de Contas.

### CAPÍTULO II

#### Direito financeiro e finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado. A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa — sectores, subsectores e instituições financeiras.

Orçamentos do Estado: noções, funções, estruturas.

Elaboração e execução: seus princípios e regras.

Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.

Regime jurídico da realização de despesas públicas.

As contas.

O controlo dos orçamentos e das contas.

A responsabilidade financeira.

### CAPÍTULO III

#### Direito administrativo

A Administração Pública e o direito administrativo.

A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.

A organização administrativa.

A actividade administrativa:

Princípios fundamentais;  
O procedimento administrativo;  
O regulamento;  
O acto administrativo;  
O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.

As garantias dos particulares.

Regime jurídico-laboral da Administração Pública.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

### CAPÍTULO IV

#### Contabilidade

Contabilidade geral: pública e patrimonial. Conceitos fundamentais. Princípios de contabilidade geralmente aceites.

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.

Contabilidade pública: documentos de registo das operações contabilísticas, classificações das receitas e despesas públicas, operações de tesouraria e documentos de prestação de contas.

Contabilidade patrimonial: normalização contabilística, o POC, directrizes contabilísticas, normas internacionais.

Contabilidade patrimonial: demonstrações financeiras, caracterização e movimentação das contas, operações de fim de exercício, consolidação de contas e documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica: classificação e apuramentos de custos, centros de custos, sistemas de contas, sistemas de apuramento de custos, custos padrão e controlo orçamental — análise dos desvios.

## CAPÍTULO V

### Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.  
Princípios e normas de auditoria.  
Métodos e técnicas de auditoria.  
Controlo interno (objectivos, princípios gerais, limitações, a sua avaliação).  
Procedimentos e fases da auditoria.  
Erros, fraudes e irregularidades.  
Documentos de trabalho.  
Auditoria em ambiente informatizado.

### Bibliografia

Para além dos manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas, é ainda aconselhada a seguinte bibliografia:

#### Capítulos I e II:

Costa, A. Carvalhal/Torres, Maria do Rosário, *Controlo e Avaliação da Gestão Pública*, edição Rei dos Livros, Lisboa 1996;  
Franco, António de Sousa, *Finanças do Sector Público. Introdução aos Subsectores Institucionais*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1991;  
Moreno, Carlos, *O Sistema de Controlo Financeiro*, edição da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 1997;  
Silva, António Manuel Barbosa, *Management Público — Reforma da Administração Financeira do Estado*, Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Sousa, Alfredo José de, «Controlo externo das finanças públicas. O Tribunal de Contas», separata do *Boletim de Ciências Económicas*, Coimbra, 1997;  
Tavares, José, *O Tribunal de Contas: do Visto em Especial, Conceito, Natureza e Enquadramento na Actividade da Administração*, edição Almedina, Coimbra, 1998;  
Tribunal de Contas, *Reforma da Administração Financeira do Estado — Relatório de Acompanhamento*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994.

#### Capítulo III:

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público* (dois volumes), Almedina, Coimbra;  
Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Almedina, 1997;  
Quadros, Fausto de, «O concurso público na formação do contrato administrativo», in *Revista da Ordem dos Advogados*, 1987;  
Sousa, Marcelo Rebelo de, *O Concurso Público na Formação do Contrato Administrativo*, Lex Edições Jurídicas, 1994.

#### Capítulo IV:

Borges, António/Azevedo Rodrigues/Rodrigues Rogério, *Elementos de Contabilidade Geral*, Rei dos Livros, Lisboa 1995;  
Caiado, António Campos Pires, *Contabilidade Analítica: Um Instrumento para a Gestão*, 3.<sup>a</sup> ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Ferreira, José Luís de Almeida, *Contabilidade Pública: Serviços Públicos: Regime de Administração*, Secretaria-Geral do MEPAT, Lisboa, 1995.

#### Capítulo V:

Costa, Carlos Baptista, *Auditoria Financeira — Teoria e Prática*, 5.<sup>a</sup> ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1995;  
*Manual de Auditoria e de Procedimentos*, vol. 1, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1999.

### Legislação

Para além de outra legislação relevante, recomenda-se a consulta e análise dos seguintes diplomas legais:

#### Capítulos I e II:

Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, e 1/97, de 20 de Setembro;  
Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada

pelas Leis n.ºs 9/87 e 61/98, de 26 de Março e 27 de Agosto, respectivamente;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro), e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);  
Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);  
Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);  
Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro (aprova a Lei Orgânica dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);  
Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro (aprova os quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio regionais);  
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competência, assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);  
Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002 e 2/2002, de 29 de Junho e 28 de Agosto, respectivamente (Lei de Finanças das Regiões Autónomas);  
Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 4/2000/A, de 18 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores);  
Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto (Lei das Finanças Locais);  
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado);  
Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores);  
Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio (sistema regional de planeamento dos Açores — SIRPA);  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 10 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);  
Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro (estabelece normas sobre a actividade financeira dos fundos autónomos e dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira);  
Decreto Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (aprova o regime de tesouraria do Estado);  
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);  
Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (lei da tutela do Estado sobre as autarquias locais);  
Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro (aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);  
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro (estabelece normas de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);  
Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (define o regime de instalação da Administração Pública);  
Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);  
Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado).

#### Capítulo III:

Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, rectificado no *Diário da República*, 1.<sup>a</sup> série, de 30 de Junho de 1983, e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho (revê o regime de classificação de serviço na função pública);  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece as regras sob o regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho (regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 15/2001/A e 33/2002/A, de 14 de Novembro e 5 de Dezembro, respectivamente (estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro (estabelecem regras gerais sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e estrutura das remunerações base das carreiras e categorias neles contempladas);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 265/91, de 31 de Dezembro, e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locações e aquisições de bens móveis).

#### Capítulo IV:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio (bases de contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

**Aviso n.º 491/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2002, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de quatro lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pelo anexo II da Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na elaboração de estudos, pareceres e relatórios de natureza económico-financeira, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, incluindo os Serviços de Apoio Regionais dos Açores e da Madeira.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional dos Açores, em Ponta Delgada, ou, ainda, em qualquer local do território da Região Autónoma dos Açores. O exercício de funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade de Ponta Delgada.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Os mencionados na alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- c) Possuir licenciatura adequada.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo, a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de

Contas, sito na Rua de Ernesto do Canto, 34, 9504-526 Ponta Delgada. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo aludido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) As habilitações literárias;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) A indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso da alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea b), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de trinta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho do conselheiro presidente de 30 de Dezembro de 2002, que se publica em anexo ao presente aviso, juntamente com a lista de bibliografia e legislação recomendáveis à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão igualmente notificados do dia e hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Maurício Bedo, auditor-coordenador.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. João José Branco Cordeiro de Medeiros, auditor-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr. Rui Manuel de Medeiros Nóbrega Melo Santos, auditor.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Aida Margarida de Melo Andrade Sousa, auditora.
- 2.º Dr.ª Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa e Paço, auditora.

2 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

#### ANEXO

**Programa de prova de conhecimentos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do regime geral do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.**

### CAPÍTULO I

#### Tribunal de Contas

Formas de controlo da actividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas Português:

- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;
- Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;
- Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;
- Secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento) como forma de descentralização ou de desconcentração do Tribunal de Contas.

### CAPÍTULO II

#### Direito financeiro e finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado. A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa — sectores, subsectores e instituições financeiras.

Orçamentos do Estado.

Noções, funções, estruturas.

Elaboração e execução: seus princípios e regras.

Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.

Regime jurídico da realização de despesas públicas.

As contas.

O controlo dos orçamentos e das contas.

A responsabilidade financeira.

### CAPÍTULO III

#### Direito administrativo

A Administração Pública e o direito administrativo.

A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.

A organização administrativa.

A actividade administrativa:

- Princípios fundamentais;
- O procedimento administrativo;
- O regulamento;
- O acto administrativo;
- O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.

As garantias dos particulares.

Regime jurídico-laboral da Administração Pública.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

### CAPÍTULO IV

#### Contabilidade

Contabilidade geral: pública e patrimonial. Conceitos fundamentais. Princípios de contabilidade geralmente aceites.

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.

#### Bibliografia

Para além dos manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas é ainda aconselhada a seguinte bibliografia:

Capítulos I e II:

- Costa, A. Carvalhal/Torres, Maria do Rosário, *Controlo e Avaliação da Gestão Pública*, edição Rei dos Livros, Lisboa 1996;
- Franco, António de Sousa, *Finanças do Sector Público. Introdução aos Subsectores Institucionais*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1991;
- Moreno, Carlos, *O Sistema de Controlo Financeiro*, edição da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 1997;
- Silva, António Manuel Barbosa, *Management Público — Reforma da Administração Financeira do Estado*, Rei dos Livros, Lisboa, 1994;
- Sousa, Alfredo José de, «Controlo externo das finanças públicas. O Tribunal de Contas», separata do *Boletim de Ciências Económicas*, Coimbra, 1997;
- Tavares, José, *O Tribunal de Contas: do Visto em Especial, Conceito, Natureza e Enquadramento na Actividade da Administração*, ed. Almedina, Coimbra, 1998;
- Tribunal de Contas, *Reforma da Administração Financeira do Estado — Relatório de Acompanhamento*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994.

Capítulo III:

- Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público* (dois volumes), Almedina, Coimbra;
- Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Almedina, 1997;
- Quadros, Fausto de, «O concurso público na formação do contrato administrativo», in *Revista da Ordem dos Advogados*, 1987;
- Sousa, Marcelo Rebelo de, *O Concurso Público na Formação do Contrato Administrativo*, Lex Edições Jurídicas, 1994.

Capítulo IV:

- Borges, António/Azevedo Rodrigues/Rodrigues Rogério, *Elementos de Contabilidade Geral*, Rei dos Livros, Lisboa, 1995;
- Ferreira, José Luís de Almeida, *Contabilidade Pública: Serviços Públicos: Regime de Administração*, Secretaria-Geral do MEPAT, Lisboa, 1995.

#### Legislação

Para além de outra legislação relevante, recomenda-se a consulta e análise dos seguintes diplomas legais:

Capítulos I e II:

- Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, e 1/97, de 20 de Setembro;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87 e 61/98, de 26 de Março e 27 de Agosto, respectivamente;
- Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro), e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);
- Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei

n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro (aprova a Lei Orgânica dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);

Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro (aprova os quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio regionais);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competência, assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002 e 2/2002, de 29 de Junho e 28 de Agosto, respectivamente (lei de finanças das Regiões Autónomas);

Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 4/2000/A, de 18 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores);

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto (lei das finanças locais);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado);

Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores);

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio (sistema regional de planeamento dos Açores — SIRPA);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 10 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro (estabelece normas sobre a actividade financeira dos fundos autónomos e dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira);

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (aprova o regime de tesouraria do Estado);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (lei da tutela do Estado sobre as autarquias locais);

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro (aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro (estabelece normas de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);

Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (define o regime de instalação da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);

Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado).

### Capítulo III:

Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Junho, e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho (revê o regime de classificação de serviço na função pública);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece as regras sob o regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho (regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/2001/A e 33/2002/A, de 14 de Novembro e 5 de Dezem-

bro, respectivamente (estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro (estabelecem regras gerais sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e estrutura das remunerações base das carreiras e categorias neles contempladas);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 265/91, de 31 de Dezembro, e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locações e aquisições de bens móveis).

### Capítulo IV:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio (bases de contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

**Aviso n.º 492/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 30 de Dezembro de 2002, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico-verificador assessor da carreira de técnico-verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher traduz-se no exercício de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado e as contas das Regiões Autónomas, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional dos Açores, em Ponta Delgada, ou, ainda, em qualquer local do território da Região Autónoma dos Açores no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício de funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade de Ponta Delgada.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

- Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Os mencionados no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso-tipo a solicitar, pessoalmente ou pelo correio, ao Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sito na Rua de Ernesto do Canto, 34, 9504-526 Ponta Delgada. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser

entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, para o mesmo endereço, dentro do prazo aludido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso da alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea b), que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de trinta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho do conselheiro presidente de 30 de Dezembro de 2002, que se publica em anexo ao presente aviso, juntamente com a lista de bibliografia e legislação recomendáveis à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Os candidatos admitidos serão igualmente notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Flor de Lima, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel Maurício Bedo, auditor-coordenador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
João José Branco Cordeiro de Medeiros, auditor-chefe.

Vogais suplentes:

António Afonso Pereira de Sousa Arruda, auditor.  
Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa e Paço, auditora.

2 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

## ANEXO

**Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de técnico-verificador assessor da carreira de técnico-verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio Regional dos Açores do Tribunal de Contas.**

## CAPÍTULO I

### Tribunal de Contas

As formas de controlo externo da actividade financeira — o controlo externo e independente: tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas Português:

Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;  
Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;  
Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;  
As secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento) como forma de descentralização ou de desconcentração do Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO II

### União Europeia

A união económica e monetária.  
O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.  
Órgãos comunitários e estruturas da administração comunitária.  
O Tribunal de Contas Europeu.

## CAPÍTULO III

### Administração Pública

A Administração Pública e o direito administrativo.  
A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.

A organização administrativa.

A actividade administrativa:

Princípios fundamentais;  
O procedimento administrativo;  
O regulamento;  
O acto administrativo;  
O contrato administrativo.

Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.

As garantias dos particulares.

Regime jurídico-laboral da Administração Pública.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.

Parcerias público-privadas.

## CAPÍTULO IV

### Finanças públicas

Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado.  
A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa sectores, subsectores e instituições financeiras.

Orçamentos do Estado, das Regiões Autónomas, das autarquias locais e da segurança social:

Noções, funções, estruturas;  
Elaboração e execução: seus princípios e regras;  
Alterações.

Regime dos serviços e organismos do Estado.  
Regime jurídico da realização de despesas públicas.  
Os empréstimos públicos e a(s) dívida(s) pública(s).  
As contas.  
O controlo dos orçamentos e das contas, designadamente no âmbito da nova lei de enquadramento orçamental.  
A responsabilidade financeira.

## CAPÍTULO V

### Auditoria

Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.  
Princípios e normas de auditoria.  
Métodos e técnicas de auditoria.  
Controlo interno (objectivos, princípios gerais, limitações, a sua avaliação).  
Procedimentos e fases da auditoria.  
Erros, fraudes e irregularidades.  
Documentos de trabalho.  
Auditoria em ambiente informatizado.

## CAPÍTULO VI

### Contabilidade

Contabilidade geral pública e patrimonial:

Conceitos fundamentais;  
Princípios de contabilidade geralmente aceites.

Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público.

Contabilidade pública:

Documentos de registo das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos; classificações das receitas e despesas públicas, operações de tesouraria e documentos de prestação de contas.

Contabilidade patrimonial:

Normalização contabilística, o POC, directrizes contabilísticas, normas internacionais; demonstrações financeiras, caracterização e movimentação das contas, operações de fim de exercício, consolidação de contas e documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica:

Classificação e apuramentos de custos, centros de custos, sistemas de contas, sistemas de apuramento de custos, custos padrão e controlo orçamental — análise dos desvios.

### Bibliografia

Para além dos manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas, é ainda aconselhada a seguinte bibliografia:

Capítulos I e II:

Costa, A. Carvalhal/Torres, Maria do Rosário, *Controlo e Avaliação da Gestão Pública*, edição Rei dos Livros, Lisboa, 1996;  
Estudo n.º 7/98 — GE da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (*A Integração de Portugal na 3.ª Fase da União Económica e Monetária*)<sup>(1)</sup>;  
Pinto, A. Mendonça, *União Monetária Europeia*, Universidade Católica, 1995;  
Raposo, Amável, *A Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Responsabilidade Financeira*, Lisboa, 1999;  
Sousa, Alfredo José de, *Controlo Externo das Finanças Públicas. O Tribunal de Contas*, separata do *Boletim de Ciências Económicas*, Coimbra, 1997;  
Tavares, José, *O Tribunal de Contas: Do Visto em especial, Conceito, Natureza e Enquadramento na Actividade da Administração*, edições Almedina, Coimbra, 1998.

Capítulo III:

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público* (dois volumes), Almedina, Coimbra;  
Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Almedina, 1997;

Estudo n.º 2/2002 do Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP) da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (*Traços Estruturantes das Parcerias entre o Sector Público e o Sector Privado à Luz da Actual LEO*)<sup>(1)</sup>;  
Quadros, Fausto de, «O concurso público na formação do contrato administrativo», in *Revista da Ordem dos Advogados*, 1987;  
Silva, Jorge Andrade, *Regime Jurídico das empreitadas de Obras Públicas*, 6.ª ed., Almedina;  
Sousa, Marcelo Rebelo de, *O Concurso Público na Formação do Contrato Administrativo*, Lex Edições Jurídicas, 1994.

Capítulo IV:

Franco, António de Sousa, *Finanças do Sector Público; Introdução aos Subsectores Institucionais*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1991;  
Moreno, Carlos, *O Sistema de Controlo Financeiro*, edição da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 1997;  
Estudo n.º 12/2001 do DCP da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (*As Novas Formas de Financiamento Privado da Actividade Financeira Pública*)<sup>(1)</sup>;  
Silva, António Manuel Barbosa, *Management Público — Reforma da Administração Financeira do Estado*, Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Tribunal de Contas, *Reforma da Administração Financeira do Estado — Relatório de Acompanhamento*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994.

Capítulo V:

Costa, Carlos Baptista, *Auditoria Financeira — Teoria e Prática*, 5.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1995;  
Costa, Carlos Baptista, e Alves, Gabriel Correia, *Casos Práticos de Auditoria Financeira*, Vislis Editores;  
INTOSAI, *Normas de Auditoria*;  
Pereira, Manuel Henrique de Freitas, *Princípios de Auditoria Geralmente Aceites e Tribunal de Contas*, Lisboa, 1999;  
*Manual de Auditoria e de Procedimentos*, vol. 1, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1999.

Capítulo VI:

Borges, António/Azevedo Rodrigues/Rodrigues Rogério, *Elementos de Contabilidade Geral*, Rei dos Livros, Lisboa, 1995;  
Borges, António, e Martins Ferrão, *O Novo POC Comentado*, Rei dos Livros;  
*A Contabilidade e a Prestação de Contas*, Rei dos Livros, 1995;  
Caiado, António Campos Pires, *Contabilidade Analítica: Um Instrumento para a Gestão*, 3.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1994;  
Ferreira, José Luís de Almeida, *Contabilidade Pública: Serviços Públicos: Regime de Administração*, Secretaria-Geral do MEPAT, Lisboa, 1995;  
Ferreira, Rogério Fernandes, *O Plano Oficial de Contabilidade — Ensaios e Estudos Críticos*, 1991;  
Rocha, Armandino Santos e outros, «Contabilidade analítica nos organismos públicos em Portugal», in *Revista da Contabilidade e Comércio*, vol. LIII, n.ºs 209 a 212, Porto Ediconta, 1996.

<sup>(1)</sup> Disponível na biblioteca do Tribunal de Contas.

### Legislação

Para além de outra legislação relevante, recomenda-se a consulta e análise dos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, e 1/97, de 20 de Setembro;  
Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87 e 61/98, de 26 de Março e 27 de Agosto, respectivamente;  
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro), e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);  
Lei n.º 14/96, de 20 de Abril (alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);  
Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro (aprova a Lei Orgânica dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);

Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro (aprova os quadros de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio regionais);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competência, assim como o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2002 e 2/2002, de 29 de Junho e 28 de Agosto, respectivamente (Lei de Finanças das Regiões Autónomas);

Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 4/2000/A, de 18 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores);

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto (Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado);

Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores);

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio (Sistema Regional de Planeamento dos Açores — SIRPA);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 10 de Agosto, e 113/95, de 25 de Maio, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (regime da administração financeira do Estado);

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro (estabelece normas sobre a actividade financeira dos fundos autónomos e dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira);

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (aprova o regime de tesouraria do Estado);

Decreto Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (lei da tutela do Estado sobre as autarquias locais);

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2002/A, de 11 de Janeiro (aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/A, de 21 de Fevereiro (estabelece normas de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2002);

Decreto Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (define o regime de instalação da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);

Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado);

Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série, de 30 de Junho, e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho (revê o regime de classificação de serviço na função pública);

Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece as regras sob o regime geral de estruturação das carreiras da Administração Pública);

Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho (regime de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/2001/A e 33/2002/A, de 14 de Novembro e 5 de Dezembro, respectivamente (estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro (estabelecem regras gerais sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e estrutura das remunerações base das carreiras e categorias neles contempladas);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 21 de Julho, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho (regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 265/91, de 31 de Dezembro, e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locações e aquisições de bens móveis);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio (bases de contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extracto) n.º 802/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 20 de Dezembro de 2002:

Adélia Maria Morganho Magano Ferreira, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — designada coordenadora do Núcleo de Divulgação Documental, do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2002, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Isabel Maria dos Santos Gelásio Florentim, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — designada coordenadora do Núcleo de Matrículas e Inscrições, do Sector de Candidaturas e Certificação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2002, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Alexandra Sevinatê Pontes*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 83/2003.** — Por despacho de 3 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Amine Berqia — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

6 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 84/2003.** — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Fernando Manuel Félix Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, em regime de tempo parcial, 40%, por urgente conveniência de serviço, com

efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

**Relatório relativo ao convite para professor auxiliar convidado, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.**

O conselho científico, na sua reunião n.º 98, realizada no dia 29 de Novembro de 2002, com base no parecer, previsto no ECDU, subscrito pelos Profs. Doutores João Albino Matos da Silva, Duarte Manuel Forjaz Pacheco Trigueiros e Paulo Manuel Marques Rodrigues, e após apreciação do *curriculum vitae* do Dr. Fernando Manuel Félix Cardoso, considerou que, pela sua experiência de actividade científica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, com 40% do vencimento, da Universidade do Algarve.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, João Albino Matos da Silva.

12 de Dezembro de 2002. — A Administradora, Maria Cândida Soares Barroso.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Despacho (extracto) n.º 803/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Julho do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia — contratada como professora auxiliar convidada além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Setembro de 2002.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 17 de Setembro de 2002, a contratação como professora auxiliar convidada, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 2002, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, da Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Carlos Mendes de Sousa, professor catedrático, José Joaquim de Almeida Grácio, professor associado, e Vítor António Ferreira da Costa, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que a Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia, pelo seu currículo profissional no domínio da transferência de calor, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica ao nível das áreas de termodinâmica, mecânica dos fluidos e transferência de calor, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar convidada.

O Presidente do Conselho Científico, Joaquim Manuel Vieira.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, José da Cruz Costa.

**Despacho (extracto) n.º 804/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Setembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Setembro de 2002 e até 7 de Fevereiro de 2003 (final do 1.º semestre do ano lectivo 2002-2003).

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 11 de Setembro de 2002, a contratação como professor auxiliar convidado, para o 1.º semestre do ano lectivo 2002-2003, além do

quadro de pessoal docente desta Universidade, do Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Manuel Rosa Pereira Caetano, professor associado, Domingos Moreira Cardoso, professor associado, e Luís Filipe Pinheiro de Castro, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Jerzy Stanislaw Szymanski, pelo seu currículo profissional no domínio da matemática, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica ao nível do exercício de funções em instituições universitárias, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, Joaquim Manuel Vieira.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, José da Cruz Costa.

**Despacho (extracto) n.º 805/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Setembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, proferido no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutor Luís António da Cruz Tarelho — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2002.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 11 de Setembro de 2002, a contratação como professor auxiliar convidado, pelo período de um ano, além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Luís António da Cruz Tarelho.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Casimiro Adrião Pio, professor catedrático da Universidade de Aveiro, Fernando Jorge Malaquias Antunes Pereira, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro, e Manuel Arlindo Amador de Matos, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do currículo do candidato o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Luís António da Cruz Tarelho, pelo seu currículo profissional no domínio das ciências aplicadas ao ambiente, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica em Engenharia do Ambiente, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, Joaquim Manuel Vieira.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, José da Cruz Costa.

**Despacho (extracto) n.º 806/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Setembro de 2002 da reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Paula Maria Vaz Martins, técnica de diagnóstico terapeuta de 1.ª classe de radiologia do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, equiparada a assistente do 2.º triénio, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 14 de Outubro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, José da Cruz Costa.

**Despacho (extracto) n.º 807/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 da reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Assunção Dores Laranjeira Almeida, enfermeira especialista da Sub-Região de Saúde de Viseu — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, equiparada a assistente do 1.º triénio, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, José da Cruz Costa.

**Despacho (extracto) n.º 808/2003 (2.ª série).** — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora em exercício da Universidade de Aveiro:

De 13 de Setembro de 2002:

Licenciado Miguel Monsanto Pinheiro — contratado para exercer funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 24 meses a partir de 13 de Setembro de 2002.

De 1 de Outubro de 2002:

Licenciada Diana Maria Soares Gomes da Silva — contratada para exercer funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, não podendo a sua duração total ultrapassar o limite de dois anos a partir de 1 de Outubro de 2002.

(Não carecem de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 809/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Novembro de 2002 da reitora da Universidade de Aveiro:

Maria Clara Carlos Maranhão, assistente administrativa — concedida a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2003, inclusive.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 810/2003 (2.ª série).** — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 6 de Novembro de 2002:

Doutor João Carlos David Vieira, professor associado — no período de 5 a 14 de Novembro de 2002.

Doutor Rui Nunes Correia, professor associado — nos períodos de 4 a 6 e de 12 a 16 de Novembro de 2002.

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, professora auxiliar — no período de 9 a 13 de Novembro de 2002.

Doutora Ana Maria de Oliveira Rocha Senos, professora auxiliar — no período de 4 e 5 de Novembro de 2002.

Doutor Francisco Manuel Cruz do Espírito Santo, professor auxiliar — no período de 1 a 8 de Janeiro de 2003.

De 7 de Novembro de 2002:

Doutor Celso de Sousa Figueiredo Gomes, professor catedrático — no período de 12 a 17 de Novembro de 2002.

De 8 de Novembro de 2002:

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor associado com agregação — no período de 28 de Novembro a 2 de Dezembro de 2002.

Doutor Vasile Staicu, professor associado com agregação — no período de 12 a 17 de Novembro de 2002.

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, professor associado — no período de 9 a 17 de Novembro de 2002.

Doutora Maria Teresa Fidélis da Silva, professora auxiliar — no período de 8 a 10 de Novembro de 2002.

De 11 de Novembro de 2002:

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático — no período de 19 a 21 de Novembro de 2002.

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, professor associado com agregação — no período de 25 de Novembro a 21 de Dezembro de 2002.

Doutor Atílio Manuel da Silva Gameiro, professor associado — no período de 15 a 20 de Novembro de 2002.

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, professor associado — no período de 14 a 28 de Novembro de 2002.

Doutor Carlos Pascoal Neto, professor associado — no período de 28 e 29 de Novembro de 2002.

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, professor associado — no período de 17 a 21 de Novembro de 2002.

Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, professora auxiliar — no período de 19 a 24 de Novembro de 2002.

Doutor António Luís Jesus Teixeira, professor auxiliar — no período de 9 a 16 de Novembro de 2002.

Doutor Armando Humberto Moreira Nolasco Pinto, professor auxiliar — no período de 21 e 22 de Novembro de 2002.

Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar — no período de 24 a 28 de Novembro de 2002.

Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, professora auxiliar — no período de 19 a 24 de Novembro de 2002.

Doutor Vitali Romanovich Dotsenko, professor auxiliar convidado — no período de 5 de Dezembro de 2002 a 5 de Janeiro de 2003.

Mestre Maria Irene Cordeiro de Moura Soeiro, assistente convidada — no período de 21 a 26 de Novembro de 2003.

De 12 de Novembro de 2002:

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor catedrático — nos períodos de 26 a 30 de Novembro e de 7 a 11 de Dezembro de 2002.

Doutora Maria Luísa Álvares Pereira, professora auxiliar — no período de 19 a 24 de Novembro de 2002.

De 13 de Novembro de 2002:

Doutora Gillian Grace Owen Moreira, professora auxiliar — no período de 24 e 25 de Novembro de 2002.

Doutor António Augusto de Freitas Gonçalves Moreira, professor auxiliar — no período de 19 a 22 de Novembro de 2002.

De 19 de Novembro de 2002:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — no período de 14 e 15 de Novembro de 2002.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 811/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, proferido no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedido o adiamento da licença sabática publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, ao Doutor João Nuno Pimentel da Silva Matos, professor associado, para o início do ano lectivo de 2003-2004.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Rectificação n.º 69/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, a p. 17 979, col. 1.ª, o despacho (extracto) n.º 23 098/2002, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 13 de Setembro de 2002: [...] Mestre António José Vassalo Neves Lourenço, assistente — para o ano lectivo de 2002-2003.» deve ler-se «Por despacho de 13 de Setembro de 2002: [...] Mestre António José Vassalo Neves Lourenço, assistente — pelo período de um ano a partir do início do ano lectivo de 2002-2003.».

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Rectificação n.º 70/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2002, a p. 18 847, col. 2.ª [despacho (extracto) n.º 24 320/2002], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 15 de Março de 2002 [...] foi concedida a alteração ao contrato inicial como assistente convidado, em regime de tempo parcial (20%)» deve ler-se «Por despacho de 15 de Março de 2002 [...] foi concedida a alteração ao contrato inicial ao licenciado Fernando Alcino Borges Bonito, assistente convidado em regime de tempo parcial (20%)».

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 812/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Licenciado Sérgio José da Silva Lemos — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado a 40% da Faculdade de Medicina, com início em 27 de Janeiro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2002. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 813/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Licenciada Sónia Alexandra Pinto Ribeiro da Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — autorizada a suspensão da dispensa de serviço docente durante 120 dias de 2002-2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 814/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Licenciada Olga Maria Fernandes Borges Ribeiro, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no período de 1 de Dezembro de 2002 a 30 de Maio de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

### Reitoria

**Despacho n.º 815/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 26 869/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, subdelego:

- 1) No vice-reitor Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga a competência enunciada no n.º 1.5, *in fine*, do despacho n.º 18 874/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002;
- 2) No vice-reitor Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos as competências enunciadas nos n.ºs 3.1.4, 3.1.6, 3.1.9, 3.1.10 e 3.1.11 do despacho n.º 18 874/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002;
- 3) Nos presidentes dos conselhos directivos das Faculdades de Letras, Medicina, Direito, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação e de Ciências do Desporto e Educação Física, Prof.ª Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, Prof. Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha-Vaz, Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, Prof. Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, Prof. Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespánha, Prof. Doutor José Manuel Tomás da Silva e Prof.ª Doutora Ana Maria Miranda Botelho Teixeira, a competência enunciada no n.º 1, *in fine*, do despacho n.º 18 876/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002.

Consideram-se ratificados os actos praticados pelas entidades aqui referidas desde 14 de Novembro de 2002, no âmbito da subdelegação ora conferida.

23 de Dezembro de 2002. — O Reitor, em exercício, *Arsélio Pato de Carvalho*.

**Despacho n.º 816/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, ouvido o senado, e sem prejuízo do direito de avocação, deogo no presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina desta Universidade, com possibilidade de subdelegação nos membros docentes do conselho directivo, as competências que por lei me são atribuídas e que a seguir se indicam:

- 1.1 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
- 1.2 — Conceder as licenças de serviço previstas na lei;
- 1.3 — Autorizar a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou actividades;
- 1.4 — Autorizar e assinar os avisos de abertura de concursos para pessoal não docente e investigador;
- 1.5 — Autorizar a contratação, a nomeação, a promoção, a requisição e o destacamento de pessoal docente, não docente e investigador;
- 1.6 — Prorrogar o prazo de posse ou de aceitação, nos termos da lei;
- 1.7 — Assinar os termos de aceitação, com excepção dos de professor catedrático;

1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.9 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal ou feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço;

1.10 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com a possibilidade de utilização de automóvel próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.12 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.13 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal não docente;

1.14 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, nos termos legais;

1.15 — Homologar as classificações de serviço de pessoal não docente;

1.16 — Autorizar pagamentos pelas rubricas orçamentais «Remunerações de pessoal diverso» e «Aquisições de serviço não especificadas» por períodos inferiores a 60 dias.

2 — Subdelego, ao abrigo do despacho n.º 26 869/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, no presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra as seguintes competências:

2.1 — Autorizar os seguros de viaturas, material e pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriquem a parte portuguesa a esta formalidade;

2.2 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de serviços relativos à execução de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito, até € 50 000, desde que, em todos os casos, o custo total não ultrapasse aqueles limites.

3 — Deogo no presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra as competências seguintes:

3.1 — Conceder dispensa de serviço docente a assistentes, de acordo com o artigo 27.º do ECDU;

3.2 — Conceder férias sabáticas;

3.3 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente e investigador;

3.4 — Autorizar a participação de pessoal docente, investigador e técnico dependente do conselho científico em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou actividades.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

27 de Dezembro de 2002. — O Reitor em Exercício, *Arsélio Pato de Carvalho*.

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 817/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra:

Álvaro António Fernandes Marques — promovido, precedendo de concurso, na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Despacho (extracto) n.º 818/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da FCTUC, no uso da delegação de competências conferidas por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 1998:

João Carlos Ferreira, técnico profissional de 1.ª classe dos serviços centrais — promovido a técnico profissional principal dos mesmos

serviços, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Maria da Conceição Ferreira Teles, assistente administrativa do Departamento de Engenharia Mecânica — promovida a assistente administrativa principal do mesmo Departamento, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Luís Manuel Martins Pimentel, técnico profissional de 1.ª classe do Departamento de Engenharia Mecânica — promovido a técnico profissional principal do mesmo Departamento, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Manuel de Jesus Sousa, técnico profissional especialista principal do Departamento de Química — promovido a técnico de 1.ª classe do mesmo Departamento, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

António Marques Peixoto, técnico profissional especialista principal do Departamento de Química — promovido a técnico de 1.ª classe do mesmo Departamento, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão de Paiva Cardoso*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 819/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Outubro de 2002:

Cláudio Jorge de Lacerda Correia — integrado no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, precedendo reclassificação profissional, na categoria de especialista de informática, de grau 1, nível 2, da carreira de informática, com efeitos à mesma data.

19 de Dezembro de 2002. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 820/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Dezembro de 2002, proferido no uso de competência delegada, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Licenciada Maria da Conceição Grave Ribeiro — admitida, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, nomeação provisória, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

### Instituto de Ciências Sociais

**Despacho (extracto) n.º 821/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Maria Leonor Machado de Araújo — celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, contrato de trabalho a termo certo, renovável, até ao dia 1 de Setembro de 2003, o qual começa a vigorar a partir de 2 de Setembro de 2002, para desempenhar funções na área de digitalização de imagens e texto, equiparada a técnico profissional especialista principal, em regime de tempo parcial.

Licenciado David Alexandre Fernandes Felismino — renovado o contrato a termo certo celebrado em 1 de Abril de 2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002), até 30 de Junho de 2003.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 822/2003 (2.ª série).** — Nomeio, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 15.º, n.º 2, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Portaria n.º 298/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas ao quadro provisório dos SASUMA através do despacho n.º 4506/2002, de 28 de Fevereiro, Ana Paula Sousa Vasconcelos para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, precedido de concurso externo, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, por urgente conveniência de serviço e efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002.

31 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Rúben Antunes Capela*.

**Despacho n.º 823/2003 (2.ª série).** — Nomeio, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 15.º, n.º 2, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Portaria n.º 298/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas ao quadro provisório dos SASUMA através do despacho n.º 4506/2002, de 28 de Fevereiro, Paula Maria Costeira de Matos Pedra para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, precedido de concurso externo, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, por urgente conveniência de serviço e efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002.

31 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Rúben Antunes Capela*.

**Despacho n.º 824/2003 (2.ª série).** — Nomeio, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 15.º, n.º 2, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Portaria n.º 298/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas ao quadro provisório dos SASUMA através do despacho n.º 4506/2002, de 28 de Fevereiro, Ana Cláudia Spranger Rosa Minas para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, precedido de concurso externo, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002, por urgente conveniência de serviço e efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002.

31 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Rúben Antunes Capela*.

**Despacho (extracto) n.º 825/2003 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 16 de Setembro de 2002 foram reclassificados, após reformulação dos respectivos contratos de trabalho e tendo em conta a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, os seguintes trabalhadores:

Eduardo dos Reis Pestana — reclassificado para a categoria de encarregado de refeitório/bar/snack, índice 225, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2001.

Emanuel Catanho José — reclassificado para a categoria de auxiliar de acção educativa, índice 125, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 e até 8 de Junho de 2001.

Ana Cláudia Spranger Rosa Minas — reclassificada para a categoria de governante de residência, índice 195, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1998.

Paula Maria Costeira de Matos Pedra — reclassificada para a categoria de governante de residência, índice 195, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1998.

Maria de Fátima Rodrigues Lima de Freitas — reclassificada para a categoria de auxiliar de alimentação, índice 125, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 e até 8 de Junho de 2001.

Isabel Maria Gomes Santos Freitas — reclassificada para a categoria de auxiliar de acção educativa, índice 125, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 e até 8 de Junho de 2001 e para a categoria de pagadora de 1.ª classe, índice 185, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2001.

2 de Janeiro de 2003. — A Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

**Rectificação n.º 71/2003.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 878/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, relativa a Ana Paula Sousa Vasconcelos, rectificava-se que onde se lê «por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 8 de Junho de 2001 foi reclassificada a partir de 9 de Junho de 2001 a trabalhadora Ana Paula Sousa Vasconcelos, na sequência de alteração do respectivo contrato individual de trabalho, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para

a categoria de ecónoma, escalão 6, índice 180» deve ler-se «por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 8 de Março de 2001 foi reclassificada a partir daquela data a trabalhadora Ana Paula Sousa Vasconcelos, na sequência de alteração do respectivo contrato individual de trabalho, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para a categoria de ecónoma, escalão 6, índice 180».

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Ana Isabel da Costa Spranger*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Aviso n.º 493/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 11 de Dezembro de 2002, proferido por delegação de competências, são designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Gestão, da Escola de Economia e Gestão, cuja abertura consta do edital n.º 740/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.  
Vogais:

- Doutor João da Silva Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático da Universidade Aberta.
- Doutor José Neves Avelino, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Mínoo Farhangmehr, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- Doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- Doutor Carlos José Cabral Cardoso, professor associado da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Vice-Reitor, *Aclíio da Silva Estanqueiro Rocha*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

**Edital n.º 59/2003 (2.ª série).** — O Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT) pretende recrutar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, nos termos dos artigos 11.º e 25.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, três professores auxiliares para os grupos de disciplinas de Biologia (Biologia Molecular), de Microbiologia (Bacteriologia) e de Saúde Internacional (um por cada grupo de disciplinas). Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada e deverão reunir as seguintes condições:

- 1 — Doutoramento, ou equivalente legal, na área da disciplina a que concorrem ou em outras áreas afins (ramo de Ciências Biomédicas: especialidades Biologia Celular e Molecular e Microbiologia e suas disciplinas afins; ramo de Saúde Internacional, especialidade e disciplinas afins) v. despacho n.º 6460/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1998.
- 2 — Possuir ainda os seguintes requisitos:

- Experiência pedagógica e científica adequada à área a que se candidatam e aos objectivos e orientações científico-pedagógicas do IHMT, com realce para a cooperação tropical, tomando em consideração a sua integração na unidade de ensino e investigação correspondente;
- Experiência profissional relevante.

Os(as) candidatos(as) poderão ainda vir a ser entrevistados(as) e convidados(as) a, perante o júri, apresentar e discutir um tema da área a que se candidatam, não excedendo a apresentação do tema e a sua discussão sessenta minutos.

A candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado (incluindo actividade docente, listagem de publicações e par-

ticipação em projectos), datado e assinado; cópias de artigos científicos, seleccionados entre os publicados (ou aceites para publicação) nos últimos cinco anos; da indicação do nome de duas personalidades científicas que possam dar referência sobre o(a) candidato(a); fotocópia simples do bilhete de identidade e outra documentação comprovando a posse dos graus académicos e das habilitações profissionais e enviada, no prazo de 20 dias úteis a partir da data da publicação deste edital no *Diário da República*, ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical/UNL, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

Contacto: secretariado da direcção do IHMT, telefone: 213652600; fax: 213632105.

As candidaturas serão apreciadas pelo júri constituído por:

- Doutor António Fernando Correia de Campos, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor António José dos Santos Grácio, professor catedrático do IHMT, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Augusto César Magalhães Sant'Ana, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutora Isabel Maria Vieira Spencer Martins, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor João Carlos Figueiredo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
- Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do IHMT, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Wanda Fernandes de Freitas Canas Ferreira, professora catedrática do IHMT, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Natércia Julieta Fernandes Teixeira Serra Rodeia, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Salvador Manuel Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Virgílio Estólio do Rosário, professor catedrático do IHMT, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Cláudio Henrique Sunkel Cariola, professor associado com agregação do Instituto de Biologia Molecular e Celular, da Universidade do Porto.
- Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, professor associado convidado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Científico, *Virgílio Estólio do Rosário*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Edital n.º 60/2003 (2.ª série).** — O Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de cinco vagas de professor associado do grupo II (Economia) da Faculdade de Economia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto

o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

20 de Dezembro de 2002. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

## Faculdade de Ciências

**Aviso n.º 494/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de quatro vagas na categoria de técnico profissional especialista principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:
  - 1) Qualificação e experiência profissionais;
  - 2) Formação profissional complementar;
  - 3) Nível de habilitações literárias;

- b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;
- Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*) e *e*) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira, professor catedrático.

## Vogais efectivos:

Engenheiro José Rodrigues da Rocha, director de serviços Académicos e de Recursos Humanos.  
Dr.ª Paula Cristina Coelho Marques, técnica superior de 1.ª classe.

## Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Jorge Matias Calvo, técnico superior de 2.ª classe.  
Dr.ª Diana Isabel Barros da Rocha, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Aviso n.º 495/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de técnico especialista principal (área de gestão) da carreira técnica do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicações de métodos e processos de natureza técnica na área de gestão.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:

- 1) Qualificação e experiência profissionais;
- 2) Formação profissional complementar;
- 3) Nível de habilitações literárias;

b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do

bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);  
Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;  
Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Pedro José de Araújo Lago, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Angelino Branco, director de serviços Financeiros e Patrimoniais.  
Dr.ª Diana Isabel Barros da Rocha, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Paula Cristina Coelho Marques, técnica superior de 1.ª classe.  
Engenheiro Fernando Jorge Matias Calvo, técnico superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Aviso n.º 496/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato, património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:

- 1) Qualificação e experiência profissionais;
- 2) Formação profissional complementar;
- 3) Nível de habilitações literárias;

b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;
- Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Filipe de Sá Cesariny Calafate, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Paula Cristina Coelho Marques, técnica superior de 1.ª classe.  
Maria de Lurdes da Silva Freitas Zilhão, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Deolinda da Silva Freitas Cruz, chefe de secção.  
Elisabete de Oliveira Azevedo Teixeira, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Aviso n.º 497/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — funções de orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:

- 1) Qualificação e experiência profissionais;
- 2) Formação profissional complementar;
- 3) Nível de habilitações literárias;

b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;  
Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes nas alíneas b) e e) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente Prof. Doutor Pedro José de Araújo Lago, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Rodrigues da Rocha, director de serviços Académicos e de Recursos Humanos.

Dr.ª Paula Cristina Coelho Marques, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Diana Isabel Barros da Rocha, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Aviso n.º 498/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de uma vaga na categoria de assessor (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicos na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:

- 1) Qualificação e experiência profissionais;
- 2) Formação profissional complementar;
- 3) Nível de habilitações literárias;

b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;

Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Angelino Branco, director de serviços Financeiros e Patrimoniais.

Dr. Jorge Ferreira Carneiro, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Maria Armanda de Araújo Sá, assessora principal.  
Dr.<sup>a</sup> Maria Elina de Andrade Braga, assessora principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

19 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Aviso n.º 499/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 23 de Outubro de 2002, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de duas vagas da categoria de técnico profissional especialista principal (área de gestão) da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, na área de gestão.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

7 — Condições de candidatura — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que se encontrem nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderar-se-ão os seguintes factores:

- 1) Qualificação e experiência profissionais;
- 2) Formação profissional complementar;
- 3) Nível de habilitações literárias;

b) Entrevista profissional de selecção — avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada de todos os métodos de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, do qual constem os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata;

Identificação do concurso, mediante referência ao aviso pelo qual o mesmo foi aberto.

Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entender apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes das alíneas b) e e) do n.º 9.1 desde que constem nos respectivos processos individuais.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Pedro José de Araújo Lago, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Rodrigues da Rocha, director de serviços Académicos e de Recursos Humanos.

Dr.<sup>a</sup> Paula Cristina Coelho Marques, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Diana Isabel Barros da Rocha, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

19 de Dezembro de 2002. — O Director, *José Manuel Machado da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 826/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Dezembro de 2002 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Hélder Manuel Paiva Rebelo Cerespo, professor auxiliar convidado — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 9 a 23 de Dezembro de 2002.

26 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *José Rodrigues da Rocha*.

**Despacho (extracto) n.º 827/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Carla Susana Santana Carmelo Rosa, assistente — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 7 de Janeiro a 6 de Abril de 2003.

26 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *José Rodrigues da Rocha*.

**Despacho (extracto) n.º 828/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Pedro Teixeira Pereira Viana, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 12 a 17 de Janeiro e de 28 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2003.

26 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *José Rodrigues da Rocha*.

## Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 500/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 29 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso tendo em vista o provimento, em comissão de serviço, do cargo de director de serviços da área dos serviços académicos e de pessoal do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo a sua validade de seis meses contada a partir da publicação da lista de classificação final.

3 — A este concurso são aplicáveis as disposições da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, bem como do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Compete ao director de serviços da área dos serviços académicos e de pessoal, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes dos mapas I e II anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, as que se inserem no âmbito das atribuições do mesmo serviço, previstas no n.º 2 do artigo 5.º da resolução n.º 5/95/PL, de 8 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1995.

5 — São requisitos de admissão a concurso a posse da qualidade de funcionário e das condições enumeradas no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, previstas para o cargo a prover, em particular nos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 7.

6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais para o preenchimento do cargo:

- Experiência profissional na área funcional do lugar a preencher;
- Conhecimentos e experiência em matérias relacionadas com a gestão universitária, nomeadamente na área académica, pedagógica e de pessoal;
- Conhecimentos profissionais que permitam a elaboração de pareceres em matérias relacionadas com as áreas funcionais do lugar a preencher.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular deverão ser tidos em conta, obrigatoriamente, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade das habilitações exigidas para o cargo a preencher;
- Formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação, frequentadas pelos candidatos, com interesse e relacionadas com a área funcional do lugar a preencher;
- Experiência profissional geral, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções como funcionário ou agente;
- Experiência profissional específica, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

- Qualidade da experiência profissional;
- Sentido crítico;
- Motivação e interesse;
- Expressão e fluência verbais.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Candidatura:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, a entregar pes-

soalmente ou a remeter por correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram;
- Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente, e de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos funcionários do quadro desta Faculdade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea e) do n.º 9.2 implica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a exclusão dos candidatos.

10 — As listas de admissão e de classificação final dos candidatos serão afixadas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o sorteio realizado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, que consta da acta n.º 343/2001, de 10 de Outubro de 2002, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos, o júri tem a seguinte constituição:

Presidente Prof. Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da FEUP.

Vogais efectivos:

- Prof. Doutor Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha, professor associado com agregação da FEUP.
- Prof. Doutor João Bernardo Sena Esteves Falcão e Cunha, professor associado da FEUP.

Vogais suplentes:

- Prof. Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro, professor catedrático da FEUP.
- Prof. Doutor Manuel António Matos Fernandes, professor catedrático da FEUP.

27 de Dezembro de 2002. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

## Faculdade de Medicina

**Louvor n.º 30/2003.** — Louvo a técnica especialista Maria Teresa Pereira da Costa Veiga Laranjeira, que durante 32 anos trabalhou na Faculdade de Medicina, sendo 30 anos no Instituto de Histologia e Embriologia. Durante o tempo em que trabalhou no Instituto, demonstrou grandes qualidades de trabalho e dedicação ao serviço, cumprindo com grande zelo e competência todos os trabalhos de que foi incumbida, ultrapassando limitações de horário e mesmo das suas funções. Além disso, Maria Teresa Laranjeira é uma pessoa educada, sempre disponível, de trato afável, o que fez que fosse considerada pelo serviço uma colaboradora merecedora de rasgados elo-

gios e de extrema importância no desempenho das funções que agora deixa por aposentação.

27 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, José Manuel Amarante.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Medicina Veterinária

**Aviso n.º 501/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 8 de Outubro de 2002, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (área funcional de apoio laboratorial e ou campo de apoio ao ensino e à investigação) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado por despacho reiterado de 20 de Agosto de 1990, pelos despachos reiterados n.ºs 1/S.Ad/UTL/92, de 13 de Janeiro, 9/S.Ad/UTL/92, de 19 de Junho, 1/S.Ad/UTL/96, de 8 de Janeiro, 19/S.Ad/UTL/96, de 9 de Agosto, 154-C/98, de 30 de Dezembro de 1997, e pelos despachos n.ºs 11 113 (2.ª série), de 18 de Maio, 20 179/99 (2.ª série), de 23 de Outubro, e 12 444/2000 (2.ª série), de 16 de Junho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 248/85 de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, com certo grau de complexidade, relativas às técnicas relacionadas com os laboratórios e oficinas de tecnologia dos produtos animais, nomeadamente no que se refere a produtos de salsicharia e derivados do pescado.

5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa.

6 — O vencimento é o previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida dos candidatos;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, considerando-se ainda as acções na área de laboratório, uma vez que os conhecimentos e a prática serão relevados;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que

o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área laboratorial, desenvolvida em universidades ou outros estabelecimentos de ensino superior, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

- d) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo baseadas nos seguintes critérios:

- a) Qualificação da experiência profissional;
- b) Interesse pela valorização e interesse profissionais;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Capacidade de relacionamento.

8.3 — Cada método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Declaração, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria que detém, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu;
- f) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea c) do número anterior, sem o que os mesmos não serão considerados;
- g) Declaração, passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual desde que solicitem, por escrito, à Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária, a sua junção ao processo de candidatura.

11 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas, nos termos da lei aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

14 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Jaquelina Soares Ouakinin, assessora principal do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, da UTL.

Vogais efectivos:

Mestre Maria João dos Ramos Fraqueza, assistente da Faculdade de Medicina Veterinária, da UTL.

Licenciada Belmira Maria Monteiro Carrapiço, assessora (área de actividades científicas ligadas ao ensino e à investigação) do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Doutora Marília Catarina Leal Fazeres Ferreira, professora auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária, da UTL.

Dr. Mário Alberto Alcântara de Melo, assessor (área de planeamento de actividades escolares) do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, da UTL.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira*.

**Aviso n.º 502/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 23 de Outubro de 2002, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado por despacho reitoral de 20 de Agosto de 1990, pelos despachos reitorais n.ºs 1/S.Ad/UTL/92, de 13 de Janeiro, 9/S.Ad/UTL/92, de 19 de Junho, 1/S.Ad/UTL/96, de 8 de Janeiro, 19/S.Ad/UTL/96, de 9 de Agosto, 154-C/98, de 30 de Dezembro de 1997, e pelos despachos n.ºs 11 113 (2.ª série), de 18 de Maio, 20 179/99 (2.ª série), de 23 de Outubro, e 12 444/2000 (2.ª série), de 16 de Junho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O regulamento do presente concurso obedece ao disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente no que respeita à área de tesouraria, nomeadamente efectuar pagamentos e recebimentos, preparar cheques para assinatura, efectuar depósitos bancários e controlar as verbas detidas pelo fundo de maneo.

5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa.

6 — O vencimento é o previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais de admissão ao concurso — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida dos candidatos;
- Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, considerando-se ainda as acções na área de tesouraria e contabilidade, uma vez que os conhecimentos e a prática serão relevantes;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área de tesouraria e de contabilidade, desenvolvida em universidades ou outros estabelecimentos de ensino superior, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo baseadas nos seguintes critérios:

- Qualificação da experiência profissional;
- Interesse pela valorização e interesse profissionais;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Capacidade de relacionamento.

8.3 — Cada método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declaração, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria que detém, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu;
- Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior, sem o que os mesmos não serão considerados.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem, por escrito, à Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária, a sua junção ao processo de candidatura.

11 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas, nos termos da lei, aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Professor Cid dos Santos, Pólo Universitário, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

14 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria da Luz Dias Barreira, secretária da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Vogais efectivos:

Rui Augusto Gouveia de Castro, chefe da RAPEA, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Medicina Veterinária.

Rosalina Fernandes Barreiro Rebelo, chefe de secção da área de contabilidade, economato e manutenção da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Neves Dias Rodrigues das Neves, chefe de secção da área de contabilidade, economato e manutenção da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.  
Susete Alves de Araújo Hipólito, assistente administrativa principal da área de tesouraria da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

A presidente será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira*.

### Instituto Superior Técnico

**Rectificação n.º 72/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro de 2002, o aviso n.º 13 685/2002, relativo à nomeação definitiva de Anabela de Jesus Gomes e Barros, rectifica-se que onde se lê «técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior de 1.ª classe,» deve ler-se «técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal,».

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Adelino Galvão*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 829/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para professor associado na Área de Estudos Teatrais, conforme edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Gisélle Barret, professora catedrática da Université de Montréal.

Doutor Xavier Úcar Martínez, professor catedrático da Universidad Autónoma de Barcelona.

Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, professora associada da Universidade de Évora.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 830/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Prof. Doutor Christopher Gerry, professor catedrático de nomeação provisória, a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2002.

### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores João Rebelo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Manuel Belo Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 17 de Dezembro de 2002, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Christopher Gerry satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

26 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 831/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor José Eduardo Pacheco Barreiros dos Reis, professor auxiliar, a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2002.

### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Yvette Centeno, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 17 de Dezembro de 2002, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Eduardo Pacheco Barreiros dos Reis satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

26 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 832/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do ISCTE, estabelece-se o seguinte calendário lectivo para o funcionamento do curso de mestrado em Gestão de Empresas no Instituto Superior Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia de Viseu, no âmbito do protocolo existente:

1 — Calendário lectivo:

- Trimestre 1 — de 3 de Janeiro a 15 de Março de 2003;
- Trimestre 2 — de 28 de Março a 21 de Junho de 2003;
- Trimestre 3 — de 4 de Julho a 18 de Outubro de 2003;
- Trimestre 4 — de 7 de Novembro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004;
- Período de pré-dissertação (curso de Métodos e Estudos Empíricos em Gestão) — 30 de Março de 2004;
- Final do prazo para a entrega da dissertação de mestrado — até 31 de Janeiro de 2005.

2 — O plano de estudos é o fixado no despacho n.º 12 675/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 3 de Junho de 2002, e o regulamento do mestrado é o constante do despacho n.º 9139/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 833/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), estabelece-se o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2002-2003 funcionará no ISCTE, em Lisboa, e no ISPU — Instituto Politécnico Universitário, em Maputo, o curso de mestrado em Gestão de Empresas no âmbito do convénio de cooperação celebrado para o efeito, conforme previsto no despacho n.º 16 361/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 23 de Agosto de 1999.

2 — Habilitações de acesso:

- São admitidos à matrícula no mestrado os candidatos titulares de uma licenciatura com a classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, poderão ser admitidos candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante, embora com classificação inferior a 14 valores;
- A comissão científica da Unidade de Ensino (escola) de Gestão, poderá ainda admitir à candidatura candidatos titulares de uma licenciatura obtida numa universidade estrangeira, desde que seja considerada adequada à frequência do curso.

3 — O número mínimo de inscrições no curso é de 20 e o máximo de 30.

4 — Os prazos de candidatura e de inscrição foram fixados em conjunto com o ISPU e divulgados nos órgãos de comunicação social de Moçambique.

5 — O funcionamento deste mestrado obedece ao seguinte calendário lectivo:

- Período base — de 11 de Novembro a 31 de Dezembro de 2002;
- Trimestre 1 — de 6 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2003;
- Trimestre 2 — de 10 de Março a 3 de Maio de 2003;
- Trimestre 3 — de 12 de Maio a 17 de Julho de 2003;
- Trimestre 4 — de 1 de Setembro a 25 de Outubro de 2003.

6 — O plano de estudos para este mestrado é o constante do despacho n.º 16 220/2001, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 3 de Agosto de 2001.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Despacho n.º 834/2003 (2.ª série).** — De acordo com o estipulado no artigo 20.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 85/95, de 18 de Outubro, nomeio para o cargo de vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra a Prof.ª Doutora Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga, em regime de comissão de serviço.

Esta nomeação produz efeitos à data do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Escola Superior de Enfermagem da Guarda

**Despacho n.º 835/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 23 de Dezembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda::

Abílio Madeira Figueiredo, professor-adjunto, docente da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo parcial (um dia por semana, para frequência de doutoramento), no período compreendido entre 10 de Dezembro de 2002 e 30 de Junho de 2003.

Ezequiel Martins Carrondo, professor-adjunto, docente da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — autorizada a equiparação

a bolseiro, a tempo parcial (um dia por semana, para a realização da tese de doutoramento), no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2003.

Ana Maria Jorge, professora-coordenadora, docente da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo parcial (quatro dias por mês, para frequência de doutoramento), no período compreendido entre 29 de Novembro de 2002 e 29 de Novembro de 2003.

Fernanda Maria Trindade Lopes, professora-adjunta, docente da Escola Superior de Enfermagem da Guarda — autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo parcial (quatro dias por mês, para frequência de doutoramento), no período compreendido entre 29 de Novembro de 2002 e 29 de Novembro de 2003.

2 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Despacho (extracto) n.º 836/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho, técnico superior estagiário da área de contabilidade do Instituto Politécnico de Leiria — autorizada a rescisão de respectivo contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2003.

30 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

**Despacho (extracto) n.º 837/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Célia de Melo Bragança, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 2003.

30 de Dezembro de 2002. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Despacho (extracto) n.º 838/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado Paulo Manuel Marques Lourenço, equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2002.

26 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto da Silva Barata*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

**Contrato (extracto) n.º 85/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Jaime Jorge da Mota — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 86/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Hugues Joseph Robert Kesteman — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 87/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Eduardo Jorge Almeida Martins de Lucena — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 88/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Jed Anthony Barahal — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 89/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Kevin Gerard Wauldron — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 90/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

José Pedro da Cunha Mendonça Guedes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 91/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Luís Filipe Oliveira da Silva e Sá — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 92/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Luís Henrique Ferreira da Cunha Leite — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 93/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Norma Augusta Graça Silvestre — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 94/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Miguel Angel Bernat Martinez — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 95/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Mariana Luísa Ferreira da Silva Rocha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo

parcial (50%), válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 96/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Rosa Maria Trindade Chagas Fernandes Ramos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 97/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Luís Miguel Carvalhais Figueiredo Borges Coelho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 98/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

José Augusto Magalhães Macedo Prata — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 99/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Mário Joaquim Silva Azevedo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 100/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Denis Etienne Paul Joseph Bernard — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 101/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António João da Rocha Loio — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 102/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 103/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Ana Teresa de Gouveia Durão Pina Rebelo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a

tempo parcial (50%), válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 104/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Bohdan Sebestik — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 105/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

José de Oliveira Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 106/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Zofia Kuberska Woycicka — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 107/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Ryszard Woycicki — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 108/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Rui Luís dos Reis Faria Taveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Contrato (extracto) n.º 109/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria Luísa Verdelho Alves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

20 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 110/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Cristina Maria Dias Pereira Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

20 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 111/2003.** — Por despacho do presidente:

João António Rodrigues de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto com

efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 12 de Setembro de 2003.

26 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 112/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António da Costa Reis — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 113/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António Gonçalves da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 114/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Artur Manuel Motrena Caldas de Matos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 115/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria Manuela Marques da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 116/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria de Fátima Teixeira de Freitas e Cruz Domingues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 117/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Custódia Filomena Amaral da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 118/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Susana Adelina Moreira Carvalho Bastos Soares — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 119/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António José Cardoso da Conceição — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos

a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 120/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 121/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António Armando Marques Coelho Meireles — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 122/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Alcina Augusta de Sena Portugal Dias — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 123/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Anne Marie Gilot — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

### Instituto Superior de Engenharia

**Contrato (extracto) n.º 124/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Hugo Alexandre Duque Caldeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 125/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Inês Maria Barbosa Campos Menéres Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 126/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Jorge Manuel Estrela da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 127/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Luís Paulo Vaz Teixeira e Melo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial

(50 %), válido por dois anos, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 128/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Manuel Carlos Malheiro de Carvalho Felgueiras — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 129/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Manuel Domingos de Castro Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 31 de Março de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 130/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Paulo Alexandre Gandra de Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 131/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Nuno Miguel Vieira Morgado — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 132/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Miguel Ângelo Simões de Almeida Ladeira — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 20 de Março de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 133/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Marta Milheiro Leite Pinto Ferreira Miranda — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 134/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria Aurora Soares da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 135/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Ricardo José Alves de Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 136/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Teresa Maria Lino de Araújo Ferro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 137/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Rui Alberto Melo das Neves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 138/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Luís Manuel Martins Leite de Magalhães — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 139/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Maria Del Carmen Puga Lobo Jacinto — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 140/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Nuno Miguel Matos Braga da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 141/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Sérgio Justino Leite Sousa Moreira — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 142/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Raul de Medina Prata Pinheiro — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 143/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Christopher Silva Alves de Sá — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 144/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António Carvalho de Andrade — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 145/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Alexandre Gonçalves dos Santos de Santiago Sottomayor — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 146/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

António Júlio Marques Paulo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (60%), válido por dois anos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 147/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Armando José Vilaça de Campos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 148/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Filipe Miguel Tavares de Azevedo — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 13 de Março de 2003.

17 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 149/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Hendrikus Petrus Antonius Nouws — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 150/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Alexandre Paulo Maia Pinheiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 151/2003.** — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Manuel Jorge Dóres de Castro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

**Aviso n.º 503/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Novembro de 2001 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Paula Cristina da Costa Portugal Cardoso — celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2001 até 30 de Setembro de 2002, equiparada a assistente de 1.º triénio, a tempo parcial (50%). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

**Aviso n.º 504/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Novembro de 2001 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Maria Helena Martins Cerqueira Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2001 e até 30 de Setembro de 2002, como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (50%). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

**Aviso n.º 505/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Dezembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Cristina Teresa Torrão Carvalho Mesquita, técnica de fisioterapia de 1.ª classe, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

**Aviso n.º 506/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Dezembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Maria Helena Martins Cerqueira Fernandes, técnica de terapêutica ocupacional de 1.ª classe, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

**Aviso n.º 507/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Dezembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Paula Cristina Costa Portugal Cardoso, técnica de terapêutica ocupacional de 1.ª classe, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, Porto — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 839/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Nélson Augusto Marques de Carvalho, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e em acumulação, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do IPT — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

30 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Aviso n.º 508/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do vice-presidente deste Instituto Politécnico, é anulado o concurso interno de acesso geral aberto através do aviso

n.º 13 394/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002.

23 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente, *Rui Alberto M. Teixeira*.

**Contrato n.º 152/2003.** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Olga Isabel Alves Pacheco — contratada, precedendo concurso, como auxiliar administrativa, além do quadro, para os Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando vencimento correspondente ao escalão 1, índice 123, da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Contrato n.º 153/2003.** — Por despacho de 18 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado José Carlos Esteves Pereira, técnico superior principal além do quadro nos Serviços Centrais deste Instituto — contratado, precedendo concurso, como assessor além do quadro para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 610, da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 840/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 17 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizadas as renovações dos contratos, em regime de tempo integral, para a Escola Superior Agrária deste Instituto dos docentes:

Licenciado Joaquim Orlando Lima Cerqueira — em regime de substituição, como equiparado a assistente do 1.º triénio, por um ano, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2002.

Licenciado Mário Jorge da Costa Tomé — em regime de substituição, como equiparado a assistente do 1.º triénio, por um ano, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2002.

Licenciada Maria Sofia Terroso Bancelara Ferreira — em regime de substituição, como equiparada a assistente do 1.º triénio, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

Licenciada Teresa Cristina Fernandes Madureira — como equiparada a assistente do 1.º triénio, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

Licenciada Susana Cristina Martins Ramalho dos Santos Carneiro — como equiparada a assistente do 1.º triénio, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 841/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado António Tomás Belo da Costa, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Viação — Delegação de Viana do Castelo — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por um período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 842/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Maria Goreti Martins Traila, assistente administrativa do quadro da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal da mesma Escola, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002, ficando exonerada das funções anteriores a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao esca-

lão 1, índice 215, do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 843/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Sofia Margarida Pereira de Melo Velho assistente administrativa principal do quadro da Escola Superior de Enfermagem deste Instituto — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, para a mesma Escola, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002, ficando exonerada das funções anteriores a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 260, do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Despacho n.º 844/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Celso Manuel Pereira Lima — autorizada a renovação do contrato, em regime de acumulação, 50 %, como equiparado a assistente do 2.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 até 31 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Contrato (extracto) n.º 154/2003.** — Por despacho do vice-presidente de 15 de Fevereiro de 2002, por delegação de competências:

Licenciado Alexandre Magno Martins da Silva — contrato administrativo de provimento de três horas semanais, correspondente a 20 % do vencimento de assistente do 2.º triénio em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 3 de Janeiro e até 29 de Junho de 2002, por urgente conveniência de serviço.

27 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

**Despacho (extracto) n.º 845/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por delegação de competências:

Licenciada Inês Rosa Cruz — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, sete horas semanais, 55 % do vencimento de assistente do 1.º triénio, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego, com início em 14 de Outubro de 2002 e até 31 de Julho de 2003, por urgente conveniência de serviço.

17 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

**Despacho n.º 846/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 2002, por delegação de competências:

Marta Celeste de Matos Pereira Lopes Madeira Calheiros, assistente administrativa principal da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de 18 dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 10 a 27 de Setembro de 2002, no montante de € 66,72.

23 de Dezembro de 2002. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

## Escola Superior de Tecnologia

**Deliberação n.º 56/2003.** — Torna-se público que o conselho administrativo da Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 17 de Julho do ano de 2002, de acordo com o estipulado no artigo 23.º do Decreto-Lei

n.º 155/92, de 28 de Junho, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deliberou delegar no presidente do conselho administrativo, engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1000. A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 11 de Julho, data da posse do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

14 de Novembro de 2002. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

**Edital n.º 61/2003 (2.ª série).** — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. João Borges (cédula profissional n.º 4071 L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

27 de Dezembro de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 62/2003 (2.ª série).** — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª M. Ermelinda Patrício (cédula profissional n.º 5499 L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

27 de Dezembro de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

**Edital n.º 63/2003 (2.ª série).** — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 17 de Dezembro de 2002 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Alexandre Bastos (cédula profissional n.º 6384 P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

27 de Dezembro de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

## HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

**Aviso n.º 509/2003 (2.ª série).** — Concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente administrativo da carreira de pessoal administrativo, aberto pelo aviso n.º 1802/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001. — Dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos ao concurso supra-identificado de que dispõem de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para, querendo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o referido procedimento, cujo projecto de lista de classificação final e acta onde se definem os critérios de avaliação se encontram afixados no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de São Bernardo, S. A.

No decurso do referido prazo, o processo referente ao concurso estará patente, para consulta, no Gabinete do Secretariado da Administração, nos dias úteis, das 15 às 17 horas.

26 de Dezembro de 2002. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho*.

## AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
<i>Diário da Assembleia da República</i>	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

<sup>1</sup> Ver condição em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,99



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incм.pt>  
Correio electrónico: dre @ incм.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64